EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
Processo Administrativo Nº 11/2026

1. REGÊNCIA LEGAL:

1.1. A presente licitação será regida, em sua integralidade, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na modalidade CONCORRÊNCIA e na forma ELETRÔNICA, e pelas demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A minuta do presente Edital foi submetida à análise e aprovação da Assessoria Jurídica do Município de Rio de Contas-BA, em conformidade com o Art. 53, caput e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo sua conformidade com a legislação vigente.

2. UNIDADE INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE: Empreitada por Preço Global/ Eletrônica

4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO: () POR ITEM **(X) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada através de ato interno, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa Nacional de Compras-BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

6.4. AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

7. OBJETO:

7.1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, compreendendo **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA,** no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais Anexos do Edital.

7.2. FINALIDADE E CONTEXTO: O presente processo licitatório decorre da necessidade de execução

de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no âmbito do **Convênio nº 980968/2025,** celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, cuja solicitação de abertura foi formalizada por meio do **Ofício nº 043/2026 – GP/GMC,** de 11 de agosto de 2026, emitido pela Gerência Municipal de Convênios.

7.3. A contratação insere-se na competência administrativa do Município, que figura como órgão contratante, e será regida integralmente pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),** observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, vinculação ao edital, julgamento objetivo, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável **(art. 5º da Lei 14.133/2021).**

7.4. O objeto da contratação consiste na execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, compreendendo:

- Pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD);
- Extensão de 543,86 metros, no Município de Rio de Contas/BA
- Capa selante;
- Implantação de drenagem superficial de águas pluviais;
- na Comunidade de Basílio, no Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais anexos do Edital.

7.5. O objeto encontra-se definido com precisão e suficiência, conforme exige o **art. 6º, inciso XXV, da Lei 14.133/2021,** que conceitua o projeto básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, viabilizar a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução.

7.6. A contratação tem por finalidade promover a melhoria das condições de trafegabilidade e de mobilidade na Comunidade de Basílio, garantindo:

I. Acesso seguro e permanente de moradores, produtores rurais e serviços públicos essenciais (saúde, educação e escoamento da produção);

II. Redução de custos e de tempo de deslocamento, com impacto direto na qualidade de vida da população local;

III. Mitigação dos efeitos da estação chuvosa, por meio da implantação de drenagem superficial de águas pluviais, prevenindo erosões, alagamentos e a degradação precoce do leito viário;

IV. Valorização do patrimônio público e desenvolvimento socioeconômico local, em alinhamento aos objetivos da Lei 14.133/2021 (art. 11), que preconizam a seleção da proposta mais vantajosa, o tratamento isonômico e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

7.7. A necessidade está demonstrada e fundamentada na fase preparatória, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade da contratação, a demonstração da

previsão no plano de contratações anual, os requisitos da contratação, as estimativas das quantidades e do valor, a descrição da solução e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

7.8. A modalidade adotada encontra fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII, e nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a concorrência como modalidade de licitação para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, observado o rito procedimental comum, na forma eletrônica, nos termos do art. 17 da referida lei, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.9. O certame será conduzido sob o regime de execução e o critério de julgamento definidos neste edital, em conformidade com os arts. 33 e 46 da Lei nº 14.133/2021, e observará as fases preparatória, de divulgação do edital, de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação, admitida a inversão das fases de julgamento e habilitação na forma do art. 17, § 2º, da mesma lei.

7.10. A contratação insere-se na competência administrativa do Município, que figura como órgão contratante, e será regida integralmente pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, vinculação ao edital, julgamento objetivo, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133/2021).

7.11. O planejamento da contratação observou as diretrizes do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, com a elaboração dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência e do projeto básico, contendo as especificações técnicas, o memorial descritivo, os quantitativos, o orçamento detalhado com composições de custos e o cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar a definição precisa do objeto, a estimativa adequada dos custos e a compatibilidade orçamentária da contratação, em consonância com as orientações e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União constantes do Manual de Licitações e Contratos do TCU.

7.12. A contratação justifica-se pelo interesse público na melhoria da infraestrutura viária do **Município de Rio de Contas/BA,** promovendo acessibilidade, segurança, salubridade e qualidade de vida à população local, bem como a valorização do espaço urbano e o fomento ao desenvolvimento socioeconômico da região, com a devida observância dos padrões de acessibilidade previstos na legislação.

7.13. Os recursos para a execução do objeto correrão à conta de dotação orçamentária própria, vincula ao processo nº 21000061465202573, concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, assegurada a reserva orçamentária e a indicação da fonte de recursos no respectivo processo administrativo, em atendimento ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 101/2000, devendo o instrumento convocatório ser submetido à prévia análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município e nos demais meios previstos no art. 54 da referida lei.

7.14. RESULTADOS ESPERADOS

7.14.1. Com a presente contratação, espera-se:

I. A melhoria efetiva das condições de trafegabilidade e acessibilidade da estrada vicinal da Comunidade de Basílio, mediante a implantação de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e capa selante, assegurando trânsito seguro, confortável e permanente em todas as épocas do ano;

II. A implantação de drenagem superficial de águas pluviais, com a consequente redução dos processos erosivos, do acúmulo de águas pluviais sobre o leito viário e da degradação precoce do pavimento, conferindo maior vida útil à obra e menores custos futuros de manutenção;

III. A redução do tempo e do custo de deslocamento de pessoas, mercadorias e serviços, com impacto direto na qualidade de vida da população residente e na viabilização do escoamento da produção agrícola e pecuária local;

IV. A garantia de acesso contínuo da comunidade aos serviços públicos essenciais — saúde, educação, assistência social e segurança pública — inclusive nos períodos chuvosos, quando a via, em seu estado atual, apresenta restrições de trânsito;

V. A promoção do desenvolvimento socioeconômico local, por meio da valorização do patrimônio público, da atração de investimentos e do fomento às atividades econômicas desenvolvidas na região;

VI. A geração de emprego e renda durante a execução das obras, com aproveitamento preferencial da mão de obra local, observadas as exigências legais e técnicas;

VII. O cumprimento integral das metas físicas e financeiras estabelecidas no Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, no prazo de 02 (dois) meses e dentro do valor estimado de R$ 501.148,15, assegurando a correta prestação de contas ao órgão concedente;

VIII. A execução da obra em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as Especificações Técnicas, atendendo às normas técnicas aplicáveis (SICRO/DNIT e SINAPI), com padrão de qualidade, segurança e durabilidade compatível com a relevância do investimento público;

IX. A obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com tratamento isonômico aos licitantes, em observância aos objetivos da licitação previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

X. Os resultados pretendidos acima demonstram a adequação da contratação ao interesse público e servirão de parâmetro para a avaliação do desempenho contratual pela fiscalização e pela gestão do contrato, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que exige, no Estudo Técnico Preliminar, o demonstrativo dos resultados pretendidos, e com o art. 40 da

referida lei, no que tange às condições de execução e de recebimento do objeto.

7.15. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

7.15.1. A contratação foi formalmente instruída com os instrumentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial:

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP),** que demonstra a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da solução contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- **Projeto Básico e Memorial Descritivo,** elaborados em conformidade com o art. 6º, XXV, e art. 45 da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários e suficientes à perfeita caracterização do objeto;
- **Planilha Orçamentária**, com valor global estimado de R$ 501.148,15 (Quinhentos e um mil, cento e quarenta e oito reais e quinze centavos) fundamentada em referências de preços do SINAPI (03/2026, não desonerado) e SICRO (01/2026, não desonerado), com BDI de 23,72%, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- **Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA),** demonstrando o alinhamento da demanda ao planejamento orçamentário e administrativo do Município.

7.16. SERVIÇOS COMPREENDIDOS

7.16.1. O objeto compreende os seguintes serviços, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária:

I. **Administração local da obra –** implantação e manutenção da estrutura administrativa de gerenciamento, direção e fiscalização interna da execução (equipe técnica de engenharia, mestre de obras e apoio), pelo período de 02 (dois) meses, conforme item 6.1 do Memorial Descritivo e item 1 da Planilha Orçamentária;

II. **Mobilização e desmobilização de equipamentos –** transporte, instalação, operação e retirada dos equipamentos necessários à execução dos serviços, considerando a origem dos equipamentos a partir da Região Metropolitana de Salvador/BA (distância aproximada de 527 km), em conformidade com o item 6.2 do Memorial Descritivo e o item 2 da Planilha Orçamentária;

III. **Serviços preliminares e canteiro de obras –** fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira (6,00 m^2) e construção de barracão para escritório/estadia de obra porte médio, com 43,56 m^2, em conformidade com o item 6.3 do Memorial Descritivo e o item 3 da Planilha Orçamentária;

IV. **Corte e aterro –** execução de escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria (1.675,60 m^3) e execução e compactação de corpo de aterro com solo predominantemente argiloso, em camadas de 20 cm, com 95% de energia do Proctor Normal (1.544,19 m^3), conforme item 6.4 do Memorial Descritivo e item 4 da Planilha Orçamentária;

V. **Terraplenagem –** serviços de carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em

caminhão basculante de 14 m^3; escavação mecânica; transporte de material de jazida em via urbana pavimentada (DMT até 30 km) e em revestimento primário; e construção de sub-base e base para pavimentação com solo de comportamento laterítico (arenoso), com espessura de 15 cm cada, em conformidade com o item 6.5 do Memorial Descritivo e o item 5 da Planilha Orçamentária;

VI. **Pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante – sobre a área de 2.719,30 m^2, compreendendo:**

- Imprimação com asfalto diluído CM-30;
- Tratamento Superficial Duplo com emulsão asfáltica RR-2C (espessura de 2,0 cm);
- Capa selante com areia comercial;
- Aquisição e transporte de insumos asfálticos CM-30 (3,26 t) e RR-2C (14,33 t), conforme preços de referência da ANP;
- Transporte de agregados em rodovia pavimentada e em revestimento primário; conforme item 6.6 do Memorial Descritivo e item 6 da Planilha Orçamentária.

V. **Implantação de dispositivos de drenagem superficial de águas pluviais –** assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), na extensão total de 1.087,72 m, conforme item 6.7 do Memorial Descritivo e item 7 da Planilha Orçamentária;

VI. **Serviços complementares –** demolição e remoção das estruturas provisórias do canteiro (barracão de obra, 43,56 m^2) ao final da execução, conforme item 6.8 do Memorial Descritivo e item 8 da Planilha Orçamentária.

7.16.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas do Memorial Descritivo e de Cálculos (seções 6.1 a 6.8), o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária (referências SICRO 01/2026 – BA, SINAPI 03/2026 – BA, composições ORSE e insumos ANP, com BDI de 23,72%) e o Cronograma Físico-Financeiro, todos integrantes do Edital, no prazo total de 02 (dois) meses, ao custo global estimado de R$ 501.148,15.

7.16.3. As características técnicas essenciais da obra, extraídas do Memorial Descritivo, são as seguintes:

- Extensão do trecho: 543,86 m, na Comunidade de Basílio;
- Largura média da plataforma: 5,80 m; largura da pista de rolamento: 5,00 m; declividade de pista: 3,00%;
- Área total de intervenção: 3.146,74 m^2; área de pavimentação (imprimação/TSD/capa selante): 2.719,30 m^2;
- Volume total de corte: 1.675,60 m^3; volume total de aterro: 1.544,19 m^3; volume total: 3.219,78 m^3;
- Estrutura do pavimento adotada: sub-base de 0,15 m + base de 0,15 m + TSD de 0,02 m, sobre subleito adequadamente compactado.

7.16.4. A descrição da solução como um todo atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 (Estudo Técnico Preliminar) e no art. 6º, inciso XXV (projeto básico), assegurando que os serviços compreendidos no objeto sejam definidos com precisão e suficiência, viabilizando

a avaliação do custo, a definição dos métodos construtivos e o prazo de execução, em conformidade com a Súmula TCU nº 177 e com o Decreto nº 7.983/2013.

7.17. **REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto desta licitação dar-se-á sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme definido no Art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021. Neste regime, a obra será contratada por preço certo e total, compreendendo todas as etapas e serviços necessários para a completa da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA,** no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais Anexos do Edital. A escolha do regime de empreitada por preço global justifica-se pela natureza da obra, cujos quantitativos de serviços podem ser definidos com precisão no Projeto Básico, minimizando incertezas e proporcionando maior previsibilidade orçamentária. Este regime facilita a fiscalização da obra por etapas e marcos de conclusão, conforme o cronograma físico-financeiro, e transfere ao contratado a responsabilidade pela gestão dos custos e riscos inerentes à execução da totalidade do objeto.

1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.1. A presente Concorrência Eletrônica, bem como todos os atos e procedimentos a ela inerentes e o contrato dela decorrente, reger-se-ão, em sua integralidade, pela legislação vigente e aplicável à Administração Pública, com especial observância aos seguintes diplomas legais e normativos:

I. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) constitui o principal arcabouço legal para este certame, aplicando-se a todas as fases da licitação e à execução contratual. Sua aplicação é mandatória para a Prefeitura Municipal de Rio de Contas, enquanto entidade da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 1º, caput, da referida Lei, que abrange "as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

1.1.2. Destacam-se, entre outros, os seguintes dispositivos e suas implicações para o objeto:

I. Art. 2º, incisos V e VI: Enquadra o objeto desta licitação como "prestação de serviços" e "obras e serviços de arquitetura e engenharia", respectivamente, dada a natureza da pavimentação, drenagem e sinalização;

II. Art. 5º: Estabelece os princípios que devem ser observados, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. A remissão ao Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB) orienta a atuação do agente público;

III. Art. 6º, incisos X, XI, XII, XVIII, XXI, XXVII, LVI e LVII: Fornece as definições essenciais para a

compreensão do objeto, como "compra", "serviço", "obra", "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual" (relevante para os projetos e fiscalização), "serviço de engenharia", "matriz de riscos", "sobrepreço" e "superfaturamento", sendo este último crucial para o controle da execução contratual;

IV. Art. 11, incisos I, II, III e IV: Define os objetivos do processo licitatório, que incluem a seleção da proposta mais vantajosa (considerando o ciclo de vida do objeto), o tratamento isonômico, a justa competição, a prevenção de sobrepreço e superfaturamento, e o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Conforme o manual "Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU", estes objetivos são a base da licitação;

V. Art. 12, inciso VII: Preconiza a elaboração do plano de contratações anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias. A presente contratação está formalmente prevista no Convênio no 980968/2025, atendendo a este requisito;

VI. Art. 18: Detalha a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a descrição da necessidade, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a análise de riscos e o orçamento estimado, todos elementos essenciais para a instrução deste processo;

VII. Art. 19: Incentiva a centralização de procedimentos, a criação de catálogos eletrônicos de padronização e a instituição de modelos de minutas de editais e termos de referência, buscando eficiência e padronização;

VIII. Art. 23: Estabelece as diretrizes para a estimativa do valor da contratação, que, neste caso, utiliza a SINAPI – MARÇO DE 2026 NÃO DESONERADO E SICRO – JANEIRO DE 2026 NÃO DESONERADO, como base, conforme a planilha orçamentária anexo);

IX. Art. 25, § 4º: Exige a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade para contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto (valor estimado superior a R$ 200.000.000,00), o que será verificado conforme o valor final da contratação;

X. Art. 26 e Art. 45: Impõem a observância de critérios de sustentabilidade, como a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras, a utilização de produtos que reduzam o consumo de recursos naturais, a avaliação de impacto de vizinhança e a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, conforme detalhado no Memorial Descritivo anexo;

XI. Art. 29, caput: Define a concorrência como modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, justificando a escolha desta modalidade para o presente certame;

XII. Art. 94 e 174: Condicionam a eficácia do contrato e seus aditamentos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência e o controle social;

XIII. Art. 96: Dispõe sobre as modalidades de garantia de execução contratual, a ser exigida da Contratada;

XIV. Art. 117: Define as atribuições do gestor e fiscal do contrato, essenciais para a gestão e fiscalização da obra;

XV. Art. 140: Regula o recebimento provisório e definitivo do objeto, etapas cruciais para a aceitação da obra;

XVI. Art. 151: Incentiva a resolução de controvérsias por meios alternativos, buscando celeridade e eficiência;

XVII. Art. 169: Estabelece as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, e as linhas de defesa, fundamentais para a segurança jurídica e a boa governança.

1.1.3. LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E NORMAS ESPECÍFICAS

I. Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no âmbito da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia. A exigência de ART para o Responsável Técnico (Engenheiro Civil Mateus Lima Ramos, Registro: 3000141658BA) é explicitamente mencionada nos documentos anexos.

II. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil): Em especial o Art. 618, que estabelece a responsabilidade do empreiteiro pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos.

III. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD): Aplicável a quaisquer operações de tratamento de dados pessoais que possam ocorrer durante a execução do contrato, garantindo a privacidade e a segurança da informação.

IV. Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004: Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A conformidade com este decreto e com as normas da ABNT para acessibilidade é declarada no doc. anexo.

V. Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre o plano de contratações anual e instituindo o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. A existência do Convênio no 980968/2025 demonstra o cumprimento desta exigência.

VI. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB): E suas regulamentações, para a execução e fiscalização dos serviços de sinalização viária, conforme referenciado no Memorial Descritivo anexo e no Desenho de placas Urbanas anexo.

VII. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): Aplicáveis aos materiais, métodos executivos, ensaios e requisitos de acessibilidade, conforme o Memorial Descritivo anexo, que cita, por exemplo, o "método DNER-NE-48-64" para ensaios de compactação;

VIII. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA): E demais legislações ambientais

pertinentes, em observância ao Art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que trata da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e mitigação de impactos;

IX. A Contratada deverá, ainda, observar as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, bem como as disposições contidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, que complementam e detalham as exigências legais.

1.2. **ADVERTÊNCIA:** O Município alerta a todas as licitantes que está comprometido em aplicar penalidades às empresas que não cumprirem as obrigações pactuadas, incluindo a imposição de multas e a suspensão de participação em futuras licitações no Município. Recomendamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de maneira consciente, assegurando que serão capazes de prestar os serviços conforme solicitado no Edital, atendendo aos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos. É importante destacar que pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, permitidos somente em circunstâncias extremamente excepcionais, e serão aprovados apenas se totalmente em conformidade com a Lei. Reiteramos que as propostas devem ser formuladas de maneira séria e responsável, a fim de evitar problemas tanto para a administração pública quanto para as empresas.

1.3. A presente Concorrência Eletrônica será conduzida conforme os elementos indicados a seguir, em sessão pública realizada exclusivamente via internet, garantindo condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, considerando, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

2. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

2.1. A presente licitação será regida, em sua integralidade, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis à espécie. A contratação está diretamente vinculada **Convênio nº 980968/2025,** que estabelece o investimento e a meta de pavimentação, e possui a devida responsabilidade técnica formalizada pela **ART nº BA20261404291.**

2.2. Recebimento das propostas de preços: a partir do dia 30/08/2026 às 18h (horário de Brasília); Abertura das propostas de preços: 30/09/2026 às **08h:30m** (horário de Brasília); **Início da sessão de disputa: 30/09/2026 às 09h:00m (horário de Brasília).**

2.3. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3. PROCESSO DA VISITA TÉCNICA

3.1. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados entre os dias úteis de 03/09/2026 até 22/09/2026 com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Infraestrutura, certificando que o preposto da Licitante interessada vistoriou os locais onde os serviços serão prestados. Informações sobre o agendamento da visita pelo telefone (77) 9 8142-1125 (falar com Fabrício Ribeiro da Silva Júnior) da qual será emitido atestado de visita ao local da obra.

3.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas para a execução dos serviços ora licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
26.782.0024.1.025 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
44905100 - Obras e Instalações
Fonte: 1700000

5. ANEXOS:

5.1. As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão presentes nos anexos do Edital:

a) Anexo I - Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos
b) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
c) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
d) Anexo V - Modelo de declaração dos responsáveis técnicos pela execução da obra
e) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
f) Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
g) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
h) Anexo IX - Minuta do Contrato;
i) Anexo X – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Lei Complementar nº 123/06);
j) Anexo XI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
k) Anexo XII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
l) Anexo XIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

6.2. Somente poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

6.3. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes**.**

6.4. **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma da Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.** https://bnc.org.br/**.**

6.5. Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
h) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
i) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
j) Cooperativas de Mão de Obra, conforme art. 5º da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012;

6.6. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**

6.7. Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA /DA PLATAFORMA BNC:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência eletrônica deverão efetuar seu **CREDENCIAMENTO** e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, sediada no país.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

7.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "microempresa" ou "empresa de pequeno porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.

7.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico da concorrência, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no Edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1. Como condição específica para participação da concorrência por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do site da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: https://www.bnc.org.br**;**

8.2. A participação na concorrência eletrônica se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de

habilitação, da proposta de preços e, quando necessário, os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://www.bnc.org.br.

8.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.4. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, constante do **ANEXO II**, e devidamente assinada pelo seu representante legal e inserida no sistema, juntamente com os outros documentos solicitados.

9.2. **A Proposta de Preços deverá ser referenciada à Data-Base SINAPI – MARÇO DE 2026 NÃO DESONERADO E SICRO – JANEIRO DE 2026 NÃO DESONERADO. O Benefício e Despesas Indiretas (BDI) a ser aplicado sobre os custos diretos deverá ser de 23,72%, conforme a composição detalhada no Termo de Referência.** ***Documentos, Composição do BDI e Planilha Orçamentária Global estão anexos a este edital.***

9.3. A proposta de preços deverá apresentar os preços unitário e total, para o serviço ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

9.4. Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do fornecimento, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, instalação dos aparelhos, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do objeto, conforme Planilha Orçamentária e quaisquer outras necessárias a execução do objeto contratado.

9.5. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

9.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

9.7. A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.8. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no item 15.4; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

9.9. Os licitantes deverão indicar marca e/ou fabricante e/ou demais características do serviço ofertado, se for o caso, na proposta eletrônica que será anexada ao sistema.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de diligências para aferir a exequibilidade, conforme Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A jurisprudência do TCU (Acórdão 803/2024-TCU-Plenário, *livro-licitaes.pdf, p. 98*) estabelece que a inexequibilidade é uma presunção relativa, permitindo diligências para comprovação.

9.12. Garantia Adicional (Obras e Serviços de Engenharia): Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme *Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021*.

9.13. Critérios de Aceitabilidade e Composição do Preço:

atenção licitantes

a) O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, que se baseia nos custos unitários de insumos e serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), conforme aplicável, e demais referências de mercado, acrescidos do percentual de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) de referência. O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)... ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviários (SICRO)".

b) A licitante vencedora deverá, após a fase de lances, **reelaborar e apresentar a Planilha Orçamentária com os valores adequados ao lance vencedor, detalhando os quantitativos e os custos unitários, a composição dos custos unitários (quando diferirem dos sistemas de referência), e o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).** Este requisito é fundamental para a análise de economicidade, conforme a *Orientações Elaboração Planilhas Orçamentárias Obras Públicas do TCU, página 128*, que estabelece que a planilha deve conter "indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba; composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES."

c) Os percentuais de BDI e Encargos Sociais deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e com as orientações do TCU.

Fórmula utilizada para o cálculo
$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
T = taxa representativa da incidência de tributos.

OBS. Atentar-se se a COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI será "onerada" ou "desonerada"

A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES EXIGIDAS, OU A INCLUSÃO DE VALORES QUE DESRESPEITEM A DATA-BASE E O BDI ESTABELECIDOS, PODERÁ IMPLICAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

10.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente aos documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o item 16.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos

do item 16.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.1.3. Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público (nesse caso, a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura do certame). Os documentos digitalizados ou enviados na forma eletrônica deverão, **obrigatoriamente,** contar com possibilidade de verificação da autenticidade.

10.1.4. Serão desconsiderados os documentos e proposta inseridos no sistema através de links ou correlatos, sob pena de desclassificação da licitante.



OBSERVAÇÃO: Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame**, O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA.** Ou seja**,** não será aberto prazo para juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a Agente de Contratação a análise imediata dos mesmos**.**

10.2. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site https://www.bnc.org.br, no prazo previsto para recebimento das propostas conforme este Edital.

10.3. O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item 16.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Nº 10.024/2019.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

10.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 16.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante, caso entenda necessário, poderá preencher o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE (Informações adicionais), com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Anexo II do Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e/ou fabricante e/ou laboratório do produto/material cotado, se for o caso.

10.8. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma rigorosamente linear, sob pena de desclassificação, em conformidade com o art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LINEAR:

- Estrutura **idêntica** à planilha de referência
- Preenchimento **exclusivo** dos campos "Preço Unitário" e "Preço Total"
- **Vedada** qualquer alteração na descrição, quantidade ou unidade dos itens
- A proposta deverá ser **assinada digitalmente** pelo representante legal da empresa;
- **Vedada** a apresentação de propostas manuscritas, datilografadas ou com rasuras.

b) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS:

- Para **todos os itens** da planilha orçamentária
- Detalhamento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos
- Formato: **planilhas eletrônicas** com fórmulas de cálculo visíveis

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

- **Compatível** com o cronograma de referência
- Distribuição temporal **proporcional** aos valores propostos
- Prazo total: **02 (DOIS) meses**

d) PLANILHA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS:

- Detalhamento **analítico** de todos os componentes
- Percentuais **justificados** e compatíveis
- Memória de cálculo **completa**

10.9. VEDAÇÕES EXPRESSAS

10.9.1. É **expressamente vedado** ao licitante:

- **Alterar** a descrição técnica dos itens/serviços;
- **Modificar** as quantidades especificadas;
- **Suprimir** ou **acrescentar** itens à planilha orçamentária;
- **Alterar** unidades de medida;
- **Reagrupar** ou **subdividir** itens da planilha;
- Apresentar **itens com preço zero** ou **valores simbólicos**;
- Utilizar **unidades genéricas** ou descrições como "verba";
- **Condicionar** a proposta a fatores externos não previstos no edital.

10.10. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

- O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS VEDAÇÕES ACIMA IMPLICARÁ NA **DESCLASSIFICAÇÃO** DA PROPOSTA, SEM POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO.

10.11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- A Comissão de Licitação, com o **suporte técnico da equipe de engenharia** e o **respaldo da assessoria jurídica**, procederá à verificação de:

 - **Correspondência exata** entre a proposta e a planilha de referência;
 - **Integridade** de todos os itens obrigatórios;
 - **Consistência matemática** dos cálculos apresentados;
 - **Compatibilidade** dos preços com as composições de custos;
 - **Exequibilidade** dos preços propostos.

10.12. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

- A exigência de linearidade encontra respaldo na jurisprudência consolidada:

 - **Acórdão TCU nº 2.369/2011-Plenário**: Necessidade de manutenção da estrutura orçamentária para garantir isonomia;
 - **Acórdão TCU nº 1.632/2014-Plenário**: Vedação a alterações que comprometam a comparabilidade das propostas;
 - **Acórdão TCU nº 489/2024-Plenário**: Princípio da motivação nas decisões de desclassificação.

10.13. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

- OBSERVAM-SE AS **"ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS"** DO TCU, QUE ESTABELECEM A NECESSIDADE DE:

 - **Padronização** da estrutura orçamentária;
 - **Transparência** na composição de preços;
 - **Comparabilidade** entre propostas;
 - **Rastreabilidade** dos custos.

10.14. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

a) ANÁLISE PRELIMINAR:

- Conferência da estrutura da planilha
- Validação dos formatos de arquivo

b) ANÁLISE DETALHADA:

- Conferência manual pela Comissão
- Verificação de consistência matemática
- Análise de exequibilidade dos preços

c) ANÁLISE FINAL:

- Validação das composições de custos
- Verificação do BDI e encargos sociais
- Emissão de parecer conclusivo

10.15. DOCUMENTAÇÃO DA ANÁLISE

➢ TODA A ANÁLISE SERÁ **DOCUMENTADA** EM RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO, CONTENDO:

- **Metodologia** empregada na verificação;
- **Critérios** utilizados para avaliação;
- **Constatações** específicas sobre cada proposta;
- **Fundamentação** das decisões de classificação ou desclassificação.

10.16. É de **RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA** do licitante a apresentação da proposta em conformidade com as exigências deste edital;

10.17. NÃO SERÃO ACEITOS pedidos de reconsideração baseados em alegações de desconhecimento das regras editalícias;

10.18. O licitante **responde civil, administrativa e penalmente** pela veracidade das informações prestadas;

10.19. AS DISPOSIÇÕES DESTE ITEM APLICAM-SE A **PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA REALINHADA** DO PROCESSO LICITATÓRIO;

10.20. IMPORTANTE: A inobservância de qualquer disposição deste item implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, em observância aos princípios da **legalidade**, **igualdade**, **julgamento objetivo** e **vinculação ao edital**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.21. Da Garantia da Proposta

atenção licitantes

10.21.1. Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado.

10.21.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da

assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.21.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.21.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II. Seguro-garantia;
III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

10.22. SEGURO DA OBRA

10.22.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar e manter em vigor, durante toda a execução do contrato e até a aceitação definitiva do objeto, apólice(s) de seguro(s) que cubra(m) os riscos inerentes à obra e à sua responsabilidade civil, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.22.2. As apólices de seguro deverão contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) **Riscos de Engenharia (All Risks):** Cobrindo danos materiais à obra, aos equipamentos e materiais a serem incorporados, decorrentes de acidentes de qualquer natureza, incluindo incêndio, roubo, vendaval, desmoronamento, entre outros, desde o início até a conclusão da obra:

- **Danos à pista recém-executada** por chuvas intensas, tráfego indevido ou contaminação;
- **Colapso ou recalque do subleito** devido a falhas de compactação ou condições imprevistas do solo;
- **Incêndio, colisão ou tombamento de equipamentos pesados**, como vibroacabadoras, rolos compactadores, caminhões-pipa e usinas de asfalto móveis;
- **Roubo ou furto qualificado** de materiais (ex: emulsão asfáltica, cimento, agregados) e de combustível dos equipamentos no canteiro;
- **Desmoronamento ou erosão de taludes** e áreas de terraplanagem durante a preparação da base;
- **Danos causados por vendaval** a placas de sinalização, barreiras de proteção e outras estruturas temporárias;
- **Rompimento acidental de tubulações subterrâneas** (se houver) durante as escavações e serviços de terraplanagem;

- **Contaminação da mistura asfáltica** ou dos agregados, tornando-os impróprios para o uso e exigindo sua remoção e substituição.

b) **Responsabilidade Civil Geral e Cruzada:** Cobrindo danos materiais e corporais causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) em decorrência da execução dos serviços, incluindo acidentes de trabalho e danos a propriedades vizinhas.

10.22.3. O valor segurado para cada cobertura deverá ser equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do valor global do contrato, ou outro percentual a ser definido no Edital, garantindo a plena proteção contra os riscos envolvidos na execução da pavimentação e serviços correlatos.

10.22.4. A Contratante deverá ser incluída como beneficiária ou estipulante nas apólices de seguro, conforme a natureza da cobertura, garantindo-lhe o direito de acionar a seguradora em caso de sinistro.

10.22.5. Os custos referentes à contratação e manutenção dos seguros exigidos já estão contemplados na composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de **23,72%**, especificamente no item "1.1 Seguros e Garantias" com percentual de **0,40%**, conforme a Planilha Orçamentária Global anexa.

Referência: Documentos e Composição do BDI anexo a este edital

10.22.6. A comprovação da contratação e manutenção dos seguros deverá ser apresentada à fiscalização da Contratante antes do início da execução dos serviços e sempre que solicitada, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pela Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

11.4. Iniciada a sessão pública da concorrência não cabe desistência da proposta.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

11.6. O licitante, ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação do aparelho/produto/serviço, quando houver, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital e legislação aplicável.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:

12.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

12.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

12.3. Classificadas as propostas, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

12.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.8. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.11. Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

12.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5.011,4815 (cinco mil e onze reais e quatro mil, oitocentos e quinze décimos de milésimo de real).**

12.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observando o sistema permitir essa ação.

12.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.15. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão os lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.16. Os lances formulados deverão indicar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
V. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
VI. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
VII. Empresas brasileiras;
VIII. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
IX. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

OBS.: A Agente de Contratação poderá abrir a sala de disputa de mais de um lote por vez(quando houver mais de um lote), devendo avisar no chat de mensagem aos licitantes participantes.

MODO DE DISPUTA ABERTO

12.20. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.21. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.22. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 18.18 e 18.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.23. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 18.19, a Agente de Contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.24. Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a Agente de Contratação via Sistema.

13. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) /CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1. A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência Eletrônica.

13.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do item anterior, a Agente de Contratação, através do "chat de mensagens" do site da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: https://www.bnc.org.br, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

13.1.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

13.2. Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

14. DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

14.1. Se ocorrer desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, concedido o benefício às MEs e EPPs, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.1.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "chat de mensagens", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.4. Após a negociação de que trata o item 23.1, **o licitante vencedor terá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta readequada (ao último lance ofertado), e, se necessário, dos documentos complementares.**

16. ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

16.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

16.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3. A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio de Contas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

16.4. Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, a Agente de Contratação deverá considerar os valores em algarismo e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

16.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Agente de Contratação.

16.5.1. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

16.6. A Agente de Contratação poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

16.7. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

16.8. As normas que disciplinam essa Concorrência serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

16.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

16.10. É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11. Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste Edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

16.13. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

16.14. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da

contratação;

16.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17. HABILITAÇÃO:

17.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 14.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Comprovação de cadastro no SICAF acompanhada da declaração, **JUNTADA PELO LICITANTE**, contendo: Dados do Fornecedor; Ocorrências e Impedimentos; Níveis cadastrados, com a respectiva validade; conforme disponibilizada no *site* Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

IV. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

17.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

17.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

17.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

17.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,

nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame**, O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA**. Ou seja, **não será aberto prazo para juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a** Agente de Contratação **a análise imediata dos mesmos.**

17.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e a declaração prevista no item 23.1, I deste Edital, seja apresentada.**

17.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

17.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

17.8.1. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

17.9. Os documentos já deverão ser apresentados no sistema em cópia autenticada, salvo os anexos em papel timbrado da empresa, as certidões e demais documentos que podem ter a sua autenticidade comprovada por meio de chave de autenticação na internet.

17.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64).

17.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
c) Cópia do Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cópia do Documento de Identificação do Sócio Administrador.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB - PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.13. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

17.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC n° 123/2006.

17.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC n° 123/2006).

17.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC n° 123/2006).

17.17. A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

17.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
a2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
a3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
a4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

17.19. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/06, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

17.20. Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já fornece ou (forneceu) satisfatoriamnete o objeto similar aos constantes da presente licitação. O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

a.1) O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
a.2) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias a comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para da legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.
a.3) Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital e do processo.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional

de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde a obra será executada;

c) A licitante deverá apresentar, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, que comprove ser responsável técnico por serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, em especial:

I. Engenheiro(a) Civil — comprovação de atuação como responsável técnico na execução de obras de pavimentação com tratamento superficial, incluindo os serviços de terraplenagem, execução de sub-base e base, imprimação, aplicação de revestimento em TSD e assentamento de meio-fio.

II. O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado por meio de contrato de trabalho, nos termos da legislação trabalhista, ou de contrato de prestação de serviços, sendo vedada a exigência de que o profissional integre o quadro permanente da licitante, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

III. O profissional indicado deverá permanecer vinculado à licitante durante toda a execução contratual, admitida a sua substituição, mediante prévia comunicação e anuência da Administração, por profissional de qualificação equivalente ou superior.

IV. Não serão admitidas exigências de quantitativos mínimos, prazos ou valores máximos nos documentos de comprovação, tampouco a exigência de experiências em serviços idênticos, bastando a comprovação de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Observações:

- O profissional indicado deverá estar devidamente registrado no CREA e com suas obrigações em dia.
- A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social, ficha de registro de empregado ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício ou societário.

d) Comprovação de Aptidão Técnico-Profissional;

e) A comprovação da aptidão será feita mediante apresentação de atestados de responsabilidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), que comprovem a experiência do responsável técnico em execução de obras de pavimentação com tratamento superficial duplo (TSD), incluindo serviços de terraplenagem, execução de sub-base e base, imprimação, aplicação de revestimento em TSD e assentamento de meio-fio, em volume e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação;

f) Os atestados deverão demonstrar atuação em **nível de atividade compatível**, compreendendo, no mínimo, as funções de **execução e coordenação** de obras ou serviços de engenharia, conforme previsto no **Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021** e na **Resolução CONFEA nº 1137/2023**;

g) Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de engenharia de natureza similar, com quantitativos mínimos de:

I. Parcela de maior relevância — Pavimentação asfáltica (TSD e capa selante):

- Imprimação com asfalto diluído CM-30: mínimo de 1.359,65 m^2 (50% de 2.719,30 m^2);
- Tratamento Superficial Duplo (TSD) com emulsão RR-2C: mínimo de 1.359,65 m^2 (50% de 2.719,30 m^2);

II. Demais parcelas de relevância técnica ou de valor significativo (até 50% dos quantitativos):

- Corte e aterro:
- Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria: mínimo de 837,80 m^3 (50% de 1.675,60 m^3);
- Execução e compactação de corpo de aterro: mínimo de 772,10 m^3 (50% de 1.544,19 m^3);

III. Terraplenagem:

- Execução de sub-base e base de solo laterítico (arenoso), 15 cm: mínimo de 203,95 m^3 (50% de 407,90 m^3);

IV. Drenagem superficial de águas pluviais:

- Assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado: mínimo de 543,86 m (50% de 1.087,72 m).

Observações:

Os atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, em nome da licitante;
Serão aceitos atestados que comprovem a execução de parcelas de serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, desde que devidamente quantificados e compatíveis com as exigências acima.
A somatória de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos será admitida, desde que cada atestado se refira a serviços de natureza similar e seja devidamente registrado.

17.20.1. Demais Documentos:

a) **Alvará de Licença para Funcionamento**, da sede da empresa, que esteja em plena vigência na data de abertura do certame.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo V** deste Edital.

c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo VI** deste Edital.

d) Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo IX** deste Edital.

f) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo VII** deste Edital.

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo X** deste Edital.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência**,** que deverá ser feita de acordo com o **Anexo XIII** deste Edital.

i) Modelo de declaração dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

17.21. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.23. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.24. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.25. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

17.26. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

17.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.28. O licitante que desejar participar da disputa de mais de um lote deverá anexar toda a documentação de habilitação necessária para cada lote disputado.

18. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO:

18.1. Depois de declarado vencedor pela Agente de Contratação, será solicitado ao respectivo licitante para, no prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação via sistema, encaminhar a

proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

18.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido neste edital, devendo a Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

18.4. A Proposta de Preços Vencedora deverá ser gerada e apresentada, assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no Anexo II deste Edital.

19. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:

19.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, deverá a Agente de Contratação comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor do lote único.

19.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Depois de declarado o vencedor pela Agente de Contratação, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

19.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 25.2, importará na decadência desse direito, e a Agente de Contratação estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

19.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Agente de Contratação pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou através da plataforma no próprio sistema do BNC https://bnccompras.com/Home/Login.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Agente de Contratação, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

19.9. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11. Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas Lei n° 14.133/2021.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Agente de Contratação ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

21.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22. ESCLARECIMENTOS:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com.

22.2. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. IMPUGNAÇÃO:

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital da Concorrência Eletrônica, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.1.1. As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subescritor.

23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso seja necessário.

24. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

24.1. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25. ASSINATURA DO CONTRATO:

25.1. Homologada a licitação, não havendo recurso, **será o licitante vencedor convocado para entrega do objeto do presente certame, de acordo com as especificidades prevista no Projeto Básico e no presente Edital, conforme anexo I.**

25.2. A execução da obra deverá seguir de acordo com este edital, termo de referência e seus anexos, que é parte integrante e indissociável do contrato. A Contratada deverá instalar e manter placa de obra e placa de identidade visual permanente na fachada da obra. O início da execução da obra será formalizado por Ordem de Serviço emitida pela Administração, após a assinatura do contrato e o cumprimento de todas as condições prévias estabelecidas.

25.3. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega.

25.4. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, para comparecer à sede da Contratante e assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, desde que a solicitação seja apresentada antes do término do prazo original e que a Contratante entenda que a prorrogação não prejudicará a Administração, conforme Art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.5. Além do disposto no item anterior, para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS, Federal, Municipal e Trabalhista), e ainda estar em dia com a Fazenda do Município de Rio de Contas-BA.

25.6. Caso o licitante vencedor não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a Suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação de regularidade exigida no ato da assinatura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. Tal conduta sujeitará o licitante à **imediata perda da garantia de proposta** (se exigida e prestada) em favor do Município de Rio de Contas/BA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legalmente estabelecidas, como multa e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos Arts. 90, § 5º, e 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

25.8. Nesses casos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Se nenhum dos remanescentes aceitar a contratação nessas condições, a Administração poderá convocá-los para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, sempre observando o valor atualizado do orçamento estimado da contratação, conforme Art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

25.9. A extinção do contrato poderá ocorrer:

25.9.1. **Por ato unilateral da Administração**, nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando houver descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada ou outras hipóteses previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.9.2. **Por consenso entre as partes**, desde que haja interesse da Administração e não configure hipótese de extinção unilateral obrigatória, formalizada em autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, conforme Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

25.9.3. **Por decisão arbitral ou judicial**, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais que prevejam meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme Art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

26. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

26.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A fiscalização abrangerá os aspectos técnico, administrativo e setorial, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços executados. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos representantes credenciados da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, bem como dos órgãos de auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta e indiretamente com o contrato. Conexão com jurisprudência: A contratação de terceiros para auxiliar na fiscalização não exime o fiscal designado de sua responsabilidade (*Acórdão 875/2020-TCU-Plenário*).

26.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

27. PAGAMENTO:

27.1. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalizado da execução do contrato;

27.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

27.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

27.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após recebimento/medição do objeto ora licitado.

27.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

27.6. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

27.7. O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

27.8. No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando- se, que não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;
b) de matriz para filial;
c) de filial para matriz;
d) de sócio;
e) de representante;
f) de procurador, sob qualquer condição.

27.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

27.10. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Edital.

27.11. Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula de Minuta de Contrato deste Edital.

atenção licitantes

27.12. Dos Critérios de Medição e Pagamento: A medição dos serviços será realizada por etapas concluídas, conforme o cronograma físico-financeiro do Projeto Básico. O pagamento será efetuado após a medição e o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Não será permitido pagamento antecipado, salvo se expressamente justificado e previsto em edital, e desde que proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a execução do objeto, com as devidas garantias.

27.13. A *Orientações Elaboração Planilhas Orçamentárias Obras Publicas doTCU, página 114*, explica que:

> *"nas empreitadas por preço global, medem-se as etapas de serviço de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra ou mediante as etapas objetivamente estabelecidas no instrumento convocatório."*

27.14. É vedado o pagamento de etapas parcialmente concluídas, devendo as etapas serem aderentes aos marcos físicos de execução da obra e facilmente verificáveis pela fiscalização. A *Orientações Elaboração Planilhas Orçamentárias Obras Publicas, página 118*, recomenda que:

> *"Devem ser evitadas medições parciais de eventos ou marcos que não estejam completamente concluídos".*

28. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

28.1. As penalidades pela inexecução do Contrato são as descritas na Cláusula Décima Segunda da

Minuta de Contrato constante do **ANEXO XI** deste Edital.

29. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

29.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data do mesmo, será de **12 (doze) meses**, respeitadas as determinações do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

29.2. Qualquer divergência entre os serviços prestados deverá ser solucionada em tempo hábil para a realização dos eventos objeto do presente certame;

29.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis por se tratar de contrato a termo com data fixa para adimplemento contratual.

30. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

30.1. **Objeto da Entrega:** A entrega dos serviços objeto deste contrato consistirá na execução completa da Contratação de empresa de engenharia para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, no Município de Rio de Contas/BA, no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA,** em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais Anexos do Edital. A entrega será processada por meio de recebimentos provisório e definitivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e vinculada ao cumprimento das etapas e marcos físicos definidos para o regime de empreitada por preço global.

30.2. A entrega e o recebimento dos serviços objeto desta licitação serão realizados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, garantindo a qualidade, a conformidade e a adequação da obra às especificações técnicas e aos objetivos da contratação.

30.3. ETAPAS DO RECEBIMENTO:

30.3.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

30.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

30.4.1. Após a comunicação formal da Contratada sobre a conclusão dos serviços, o Fiscal do Contrato (com o apoio do Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, se designados) terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, projeto e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

30.4.2. Durante o Recebimento Provisório, serão verificados, entre outros aspectos: Verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições contratuais; Registrar em relatório todas as ocorrências relevantes, comunicando à autoridade

competente as irregularidades que exijam providências; Acompanhar a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, da terraplenagem e da drenagem superficial, conferindo a conformidade com o Memorial Descritivo e as normas técnicas aplicáveis (SICRO/DNIT e SINAPI); d) Aferir os serviços executados para fins de medição, com base na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

30.4.3. Constatada a conformidade, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado por ele e por representante da Contratada. Quaisquer não conformidades identificadas deverão ser registradas e a Contratada será notificada para saná-las no prazo estabelecido, sob pena de não recebimento provisório;

30.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

30.5.1. Após o período de observação e teste de 90 (noventa) dias a contar da data do Recebimento Provisório, o Gestor do Contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a verificação final da qualidade e durabilidade dos serviços, bem como a ausência de vícios ocultos;

30.5.2. Durante o Recebimento Definitivo, serão avaliados: O desempenho geral da pavimentação e da infraestrutura de acessibilidade e sinalização. A estabilidade e integridade da obra após o período de uso. A ausência de qualquer vício ou defeito que comprometa a funcionalidade ou a segurança da obra. A resolução de todas as pendências eventualmente apontadas no Recebimento Provisório;

30.5.3. Constatada a plena conformidade e a satisfatória execução dos serviços, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado por ele e por representante da Contratada.

30.6. DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO:

30.6.1. Para fins de recebimento, a Contratada deverá apresentar, além da comunicação de conclusão dos serviços, a seguinte documentação:

I. Relatórios de medição dos serviços executados;

II. Resultados de ensaios e testes de qualidade dos materiais e da execução, conforme exigências técnicas;

III. ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços, devidamente baixadas ou com comprovante de quitação;

IV. Quaisquer outros documentos que comprovem a regularidade e a conformidade da execução contratual.

30.7. RECUSA DO RECEBIMENTO:

30.7.1. Em caso de não conformidade dos serviços com as especificações contratuais, o recebimento provisório ou definitivo poderá ser recusado, com a devida justificativa e indicação das pendências a serem sanadas pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

30.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

30.8.1. O recebimento provisório das etapas da obra, ou da totalidade dos serviços, quando aplicável, será realizado pelo **Fiscal Técnico do Contrato**, designado pela Administração, mediante termo detalhado. Este termo atestará o cumprimento das exigências de caráter técnico e a conformidade da etapa executada com o Projeto Básico, as especificações contratuais e as normas técnicas aplicáveis, conforme Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

30.8.2. A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão de cada etapa da obra, apresentando a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, bem como a documentação comprobatória da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa, quando for o caso.

30.8.3. O prazo para o recebimento provisório será de até **15 (quinze) dias** corridos, contados da comunicação escrita da Contratada informando a conclusão da etapa ou do serviço e a apresentação da documentação pertinente.

30.8.4. Caso sejam constatadas quaisquer inexatidões, irregularidades, vícios ou defeitos na execução da etapa, o Fiscal Técnico notificará a Contratada para que promova as devidas correções no prazo determinado, sob pena de rejeição da etapa e aplicação das sanções cabíveis. O prazo para a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto não será computado para os fins do recebimento definitivo.

30.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

30.9.1. O recebimento definitivo dos serviços será realizado por **servidor ou comissão designada pela autoridade competente**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, técnicas, administrativas e legais, após a conclusão total do objeto e a verificação final da qualidade e quantidade dos serviços, conforme Art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

30.9.2. Após o período de observação e teste de 90 (noventa) dias a contar da data do Recebimento Provisório, o Gestor do Contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a verificação final da qualidade e durabilidade dos serviços, bem como a ausência de vícios ocultos;

30.9.3. Durante o Recebimento Definitivo, serão avaliados: O desempenho geral da pavimentação e da

infraestrutura de acessibilidade e sinalização. A estabilidade e integridade da obra após o período de uso. A ausência de qualquer vício ou defeito que comprometa a funcionalidade ou a segurança da obra. A resolução de todas as pendências eventualmente apontadas no Recebimento Provisório;

30.9.4. Constatada a plena conformidade e a satisfatória execução dos serviços, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado por ele e por representante da Contratada.

30.10. CONDIÇÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

- A execução dos serviços objeto desta licitação deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos nas normas técnicas brasileiras, nas especificações do projeto, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como nas melhores práticas de engenharia. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade de todos os materiais, equipamentos e mão de obra empregados, garantindo a durabilidade e funcionalidade da infraestrutura implantada.

30.10.1. QUALIDADE DOS MATERIAIS:

- Todos os materiais, equipamentos e insumos a serem empregados na execução das obras e serviços de engenharia em estradas vicinais (pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, com implantação de drenagem superficial de águas pluviais) deverão ser novos, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação, em conformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e de Cálculos, as Especificações Técnicas e a Planilha Orçamentária, bem como com as normas técnicas da ABNT, do DNIT, da ANP e demais normas aplicáveis.

- Os materiais asfálticos deverão atender às especificações e aos requisitos de qualidade previstos nas normas da ANP e do DNIT, compreendendo:

- Asfalto diluído CM-30 – para o serviço de imprimação, devendo apresentar consistência e viscosidade adequadas, em conformidade com as especificações vigentes da ANP, na quantidade de 3,26 t; b) Emulsão asfáltica RR-2C – para o Tratamento Superficial Duplo (TSD), devendo atender aos requisitos de viscosidade, resíduo asfáltico, estabilidade e demais propriedades exigidas, na quantidade de 14,33 t; c) Areia comercial – para a capa selante, devendo ser limpa, isenta de matéria orgânica, torrões de argila e impurezas, com granulometria compatível com a especificação do serviço.

- Os insumos asfálticos deverão ser acompanhados de certificado de qualidade do fabricante e de ficha técnica, devendo a contratada apresentar à fiscalização, antes da aplicação, a comprovação da origem e da conformidade dos materiais.

- Atender às especificações de granulometria, resistência, durabilidade e composição química

previstas no Memorial Descritivo e nas normas do DNIT; b) Ser provenientes de jazidas ou fontes autorizadas, observada a logística de transporte prevista na Planilha Orçamentária (via urbana pavimentada e revestimento primário); c) Ser submetidos a ensaios de caracterização e controle tecnológico (granulometria, Proctor, CBR/IS) sempre que exigidos pela fiscalização, às expensas da contratada; d) O solo de sub-base e base deverá apresentar comportamento laterítico (arenoso), com espessura de 15 cm, conforme especificado, e compactação com 95% de energia do Proctor Normal para o corpo de aterro.

- As guias (meio-fio) em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, deverão:

 a) Ser confeccionadas em concreto de cimento Portland, com resistência e durabilidade compatíveis com o uso, em conformidade com as normas da ABNT;

 b) Apresentar faces regulares, arestas vivas e superfície uniforme, sem trincas, fissuras, lascamentos ou deformações;

 c) Ser assentadas sobre base adequadamente preparada e compactada, com juntas alinhadas e rejuntadas, garantindo a funcionalidade da drenagem superficial de águas pluviais.

- A placa de obra (chapa galvanizada com estrutura de madeira, 6,00 m^2) e o barracão para escritório/estadia de obra (43,56 m^2) deverão ser fornecidos e instalados em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, com materiais novos e adequados, observadas as normas de segurança do trabalho (NR-18).

- A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação da qualidade dos materiais, mediante apresentação de certificados, laudos, ensaios e amostras, bem como recusar a utilização de materiais que não atendam às especificações, determinando a sua substituição às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- A contratada deverá manter, no local da obra, a documentação de controle tecnológico dos materiais empregados, disponibilizando-a à fiscalização sempre que solicitada, e deverá responder pela qualidade, solidez e durabilidade dos serviços executados, nos termos do art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021 (garantia mínima de 5 anos após o recebimento definitivo).

- A exigência de qualidade dos materiais fundamenta-se no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021 (projeto básico), no art. 18, § 1º, inciso III (requisitos da contratação) e no art. 40 (condições de execução e recebimento do objeto), bem como nas Especificações Técnicas do Memorial Descritivo, assegurando a adequação, a economicidade e a durabilidade do investimento público.

30.11. QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

30.11.1. Os serviços preliminares compreendem a implantação do canteiro de obras e as providências iniciais necessárias ao início da execução, devendo ser executados em conformidade com o item 6.3 do Memorial Descritivo e de Cálculos e com o item 3 da Planilha Orçamentária, observadas as seguintes diretrizes de qualidade:

30.11.2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- **Instalação de Canteiro e Placa de Obra:** fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, na área de 6,00 m², contendo as informações exigidas pela legislação e pelo órgão concedente (Convênio nº 980968/2025), devendo ser fixada em local de fácil visibilidade, com estrutura estável, alinhada e em perfeito estado de conservação durante toda a execução, conforme composição SINAPI 103689 (AF_03/2022_PS)

- **Barracão para escritório/estadia de obra –** construção de barracão de porte médio, com 43,56 m², contendo 2 (duas) salas e 2 (dois) banheiros, com materiais novos, em conformidade com a composição CP 02_ORSE_ADP, devendo atender às normas de segurança e saúde do trabalho (NR-18) e às condições de higiene, salubridade e funcionalidade exigidas para o acompanhamento e a gestão da obra;

- **Locação de Serviços:** A locação deverá ser precisa, utilizando equipamentos adequados, garantindo o alinhamento e nivelamento corretos das vias e demais elementos.

- **Mobilização de equipamentos e equipe –** a contratada deverá mobilizar, no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, os equipamentos, materiais, ferramentas e a equipe técnica necessários à execução, considerando a origem dos equipamentos a partir da Região Metropolitana de Salvador/BA (distância aproximada de 527 km), conforme item 6.2 do Memorial Descritivo e item 2 da Planilha Orçamentária;

- **Administração local –** implantação da estrutura administrativa de gerenciamento, direção e fiscalização interna da obra, com responsável técnico, mestre de obras e equipe de apoio, pelo período de 02 (dois) meses, conforme item 6.1 do Memorial Descritivo e item 1 da Planilha Orçamentária;

- **Sinalização e segurança –** adoção de sinalização de advertência e de segurança no local da obra, bem como de medidas de proteção coletiva e individual, em conformidade com a NR-18 e as normas do DNIT, garantindo a segurança dos trabalhadores, da população local e dos usuários da via; deverão estar em conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e, para placas de identificação de ruas, com a **NBR 11904**. Os materiais deverão possuir alta durabilidade e refletividade adequada.

- **Limpeza e organização do canteiro –** manutenção do canteiro de obras limpo, organizado e seguro, com a correta destinação dos resíduos, e a desmobilização e demolição do barracão de obra ao final da execução, com a limpeza do local, conforme item 6.8 do Memorial Descritivo e item 8 da Planilha Orçamentária.

- A execução dos serviços preliminares deverá ser acompanhada e aprovada pela fiscalização, que verificará a conformidade com as especificações, os quantitativos e o cronograma, sendo a liberação das etapas subsequentes condicionada à aprovação dos serviços preliminares, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de execução definido no edital.

30.11.3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

I. A pavimentação asfáltica constitui a parcela de maior relevância técnica do objeto, devendo ser executada em conformidade com o item 6.6 do Memorial Descritivo e de Cálculos, o item 6 da Planilha Orçamentária e as normas técnicas do DNIT e da ANP, sobre a área de 2.719,30 m^2, garantindo a excelência e a conformidade com o desempenho esperado.

II. Imprimação (CM-30)

III. O serviço de imprimação será executado com asfalto diluído CM-30, na quantidade de 3,26 t, com a finalidade de promover a ligação entre a base concluída e o revestimento asfáltico, devendo:

- Ser aplicado sobre a superfície da base limpa, seca e isenta de pó, após a aprovação da fiscalização;

- Atender às taxas de aplicação e às condições de temperatura e consistência especificadas no Memorial Descritivo e nas normas da ANP;

- Ser executado com uniformidade, evitando excessos, falhas ou empoçamentos de material asfáltico;

- Aguardar o tempo de cura necessário antes da execução do Tratamento Superficial Duplo, conforme especificação técnica.

IV. Tratamento Superficial Duplo (TSD) com emulsão RR-2C

V. O Tratamento Superficial Duplo (TSD) será executado com emulsão asfáltica RR-2C, na quantidade de 14,33 t, na espessura de 2,0 cm, compreendendo duas camadas de agregado e ligante, devendo:

- Ser executado em duas fases (camadas), cada uma constituída pela aplicação do ligante asfáltico e do agregado, seguida de compressão;

- Atender às taxas de aplicação de ligante e agregado, à granulometria dos agregados e às condições de execução especificadas no Memorial Descritivo e nas normas do DNIT;
- Ser aplicado sobre a imprimação curada, em condições climáticas adequadas (sem chuvas e com temperatura compatível);
- Apresentar uniformidade, aderência e regularidade superficial, sem desagregação, exsudação ou falhas;
- Ser submetido à compressão final adequada, garantindo a consolidação e a durabilidade do revestimento.

VI. Capa selante com areia comercial

VII. A capa selante será executada com areia comercial, sobre o Tratamento Superficial Duplo, com a finalidade de selar a superfície, preenchendo os vazios e protegendo o revestimento, devendo:

VIII. Ser aplicada de forma uniforme e contínua, sobre a superfície do TSD;

IX. Utilizar areia limpa, seca e isenta de impurezas, com granulometria compatível com a especificação;

X. Ser executada imediatamente após a conclusão do TSD, conforme a sequência construtiva e o cronograma.

XI. A contratada deverá adquirir e transportar os insumos asfálticos (CM-30 e RR-2C) em conformidade com a Planilha Orçamentária (composições CP 04_ANP_ADP e CP 05_ANP_ADP), observando:

- Os preços de referência da ANP e as condições de fornecimento;
- A origem, a qualidade e a conformidade dos materiais, mediante certificados de qualidade e ficha técnica;
- O transporte dos agregados e insumos em rodovia pavimentada e em revestimento primário, conforme itens 6.6.6 e 6.6.7 do Memorial Descritivo e itens 6.6 e 6.7 da Planilha Orçamentária.
- Controle tecnológico e qualidade

XII. A execução da pavimentação asfáltica será acompanhada por controle tecnológico, compreendendo:

- Verificação das taxas de aplicação de ligante e agregado;
- Controle da temperatura de aplicação dos materiais asfálticos;
- Verificação da regularidade, aderência e uniformidade do revestimento;
- Ensaios e verificações exigidos pela fiscalização, às expensas da contratada.

XIII. A contratada responderá pela qualidade, solidez e durabilidade da pavimentação asfáltica, garantindo o serviço pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 6º, inciso XXV (projeto básico), em conformidade com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária.

30.11.4. CONTROLE DE QUALIDADE E ENSAIOS: O controle de qualidade e a execução de ensaios tecnológicos constituem obrigação da contratada, que deverá adotar procedimentos de verificação, aferição e comprovação da qualidade dos materiais e dos serviços executados, em conformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e de Cálculos, as Especificações Técnicas e as normas técnicas da ABNT, do DNIT e da ANP, sempre sob o acompanhamento e a aprovação da fiscalização.

30.11.5. A contratada será responsável pela realização dos ensaios e controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade dos serviços, às suas expensas, devendo:

a) Executar os ensaios de caracterização e controle de solos, agregados, materiais asfálticos e concreto, conforme as especificações;

b) Apresentar à fiscalização os resultados de ensaios e laudos técnicos, antes da liberação das etapas subsequentes;

c) Manter no local da obra a documentação de controle tecnológico, organizada e disponível para verificação;

d) Corrigir, às suas expensas, os serviços que não atenderem às especificações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

30.11.6. Para os serviços de corte, aterro, sub-base e base, deverão ser realizados os seguintes ensaios, em conformidade com o Memorial Descritivo e as normas do DNIT:

a) Granulometria – determinação da distribuição granulométrica dos solos e agregados;

b) Compactação (Proctor Normal) – determinação da umidade ótima e da massa específica seca máxima, exigida a compactação com 95% de energia do Proctor Normal para o corpo de aterro;

c) Índice de Suporte Califórnia (CBR/IS) – avaliação da capacidade de suporte do subleito, sub-base e base;

d) Limites de Atterberg (limite de liquidez e limite de plasticidade) – caracterização do comportamento dos solos;

e) Controle de compactação em campo – verificação do grau de compactação e da umidade das camadas executadas, por meio de ensaios de densidade in loco.

30.11.7. Para a pavimentação asfáltica (TSD e capa selante), deverão ser observados os seguintes controles e ensaios:

a) Imprimação (CM-30) – verificação da consistência, viscosidade e das condições de aplicação do asfalto diluído, em conformidade com as especificações da ANP;

b) Emulsão asfáltica RR-2C – verificação da viscosidade, resíduo asfáltico, estabilidade e demais propriedades exigidas pelas normas da ANP e do DNIT;

c) Taxas de aplicação – controle das taxas de ligante e agregado aplicadas, em conformidade com o Memorial Descritivo;

d) Temperatura de aplicação – controle das temperaturas de aplicação dos materiais asfálticos, conforme especificação;

e) Caracterização dos agregados – verificação da granulometria, limpeza e qualidade dos agregados empregados no TSD e na capa selante;

f) Aderência e regularidade – verificação da uniformidade, aderência e regularidade superficial do revestimento executado.

30.11.8. Para o assentamento das guias (meio-fio) em concreto pré-fabricado (100x15x13x30 cm), deverão ser verificados:

a) A resistência e durabilidade do concreto empregado, mediante ensaios de resistência à compressão, quando exigidos pela fiscalização;

b) A qualidade dimensional e superficial das peças (faces regulares, arestas vivas, ausência de trincas, fissuras e deformações);

c) A qualidade do assentamento (alinhamento, nivelamento, rejuntamento e compactação da base).

30.11.9. A aceitação dos serviços ficará condicionada à aprovação dos resultados dos ensaios e controles

tecnológicos pela fiscalização. Constatada a desconformidade com as especificações, a fiscalização:

a) Rejeitará os serviços executados, determinando a correção, remoção ou reconstrução às expensas da contratada;

b) Recusará a utilização de materiais que não atendam às especificações;

c) Suspenderá a liberação das etapas subsequentes, até a regularização da desconformidade;

d) Aplicará as sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por vícios e defeitos, nos termos do art. 140, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

30.11.10. O controle de qualidade e os ensaios fundamentam-se no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021 (projeto básico), no art. 18, § 1º, inciso III (requisitos da contratação) e no art. 40 (condições de execução e recebimento do objeto), bem como nas Especificações Técnicas do Memorial Descritivo, assegurando a qualidade, solidez e durabilidade da obra, com a contratada respondendo pelos serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo (art. 140, § 6º).

30.12. DESEMPENHO ESPERADO:

30.12.1. Ao final da execução, a obra deverá apresentar:

- **Durabilidade:** Vida útil esperada compatível com os materiais e técnicas empregadas, resistindo às intempéries e ao tráfego previsto.
- **Funcionalidade:** Plena capacidade de uso da via.
- **Segurança:** Ausência de riscos para pedestres e veículos, com sinalização clara e adequada.
- **Estética:** Acabamento uniforme e harmonioso, integrando-se ao ambiente urbano.

30.13. NÃO CONFORMIDADES:

30.13.1. Qualquer não conformidade com as condições de qualidade e desempenho estabelecidas será objeto de notificação pela fiscalização. A Contratada terá o prazo determinado para correção, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis e da retenção de pagamentos até a regularização.

30.14. DOCUMENTAÇÃO FINAL PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:

30.14.1. Para a efetivação do Recebimento Definitivo dos serviços, a Contratada deverá apresentar à

Contratante, em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a seguinte documentação completa e organizada, em conformidade com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

30.14.2. PROJETO "AS BUILT":

- **Projeto Executivo Final (As Built):** Conjunto de plantas, cortes, detalhes e memoriais descritivos que reflitam fielmente a obra executada, incluindo eventuais alterações e adaptações realizadas durante a construção. Deverá ser entregue em formato digital (DWG e PDF) e, se solicitado, em cópias físicas.

30.15. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL:

30.15.1. Relatório Técnico de Conclusão da Obra: Documento detalhado contendo um resumo da execução dos serviços, metodologia empregada, resultados dos controles de qualidade e ensaios realizados, eventuais intercorrências e soluções adotadas, bem como a conformidade com as especificações técnicas e o cronograma.

30.16. CERTIFICAÇÕES E GARANTIAS:

30.16.1. Certificados de Qualidade dos Materiais: Cópia dos certificados de qualidade de todos os materiais empregados na obra (materiais para base e sub-base, materiais betuminosos para imprimação e TSD, material para capa selante, meio-fio, etc.), atestando sua conformidade com as normas técnicas;

30.16.2. Termo de Garantia da Obra: Documento formal de garantia da obra executada, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos para vícios e defeitos ocultos, conforme legislação vigente.

30.17. REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- **ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) de Execução:** Comprovantes de registro e quitação das ARTs/RRTs de execução dos serviços, emitidas pelos profissionais técnicos responsáveis pela obra junto aos seus respectivos conselhos de classe (CREA/CAU).

30.18. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

30.18.1. Comprovante de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária: Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa que atestem a regularidade da Contratada perante as esferas federal, estadual e municipal, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

30.18.2. Comprovante de Regularidade Ambiental (se aplicável): Licenças e autorizações ambientais,

se exigidas para a execução da obra.

30.19. REGISTRO FOTOGRÁFICO E VIDEOGRÁFICO:

30.19.1. Registro Fotográfico e Videográfico: Conjunto de imagens e vídeos que documentem as diversas fases da obra (antes, durante e depois), destacando os principais elementos executados e a qualidade final dos serviços.

30.20. OUTROS DOCUMENTOS:

30.20.1. Quaisquer outros documentos que a fiscalização julgar necessários para a comprovação da plena execução e conformidade do objeto contratado, conforme previsto em lei ou em normativos específicos;

30.20.2. A ausência ou inconsistência de qualquer um dos documentos acima listados poderá implicar na não efetivação do Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis;

30.20.3. A entrega da documentação final é condição para o recebimento definitivo e para a liberação da garantia contratual.

30.21. RESPONSABILIDADE PÓS-RECEBIMENTO DEFINITIVO:

30.21.1. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez e segurança da obra, bem como pela conformidade dos materiais e serviços executados, não se exaure com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Em consonância com a legislação civil e administrativa aplicável, a Contratada permanecerá vinculada a obrigações de garantia e reparo por prazos específicos, visando assegurar a durabilidade, funcionalidade e adequação do objeto contratado ao uso a que se destina.

30.21.2. Responsabilidade pela Solidez e Segurança da Obra (Prazo Quinquenal)

30.21.2.1. Fundamentação Legal: A Contratada será responsável pela solidez e segurança da obra, em razão dos materiais e da execução, pelo prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo. Esta responsabilidade é estabelecida pelo Art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que dispõe: > "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo." Embora o dispositivo mencione "edifícios", a jurisprudência e a doutrina estendem sua aplicação a outras construções de grande vulto e complexidade, como obras de infraestrutura urbana, dada a sua relevância e o impacto na segurança pública.

30.21.2.2. Abrangência: Esta responsabilidade abarca quaisquer vícios ou defeitos que comprometam a estabilidade estrutural, a segurança dos usuários ou a funcionalidade essencial dos componentes da infraestrutura implantada, tais como:

I. **Pavimentação:** Afundamentos, recalques diferenciais, trincas estruturais generalizadas, desagregação da base ou sub-base, ou qualquer outra patologia que comprometa a integridade estrutural do pavimento;

II. **Meio-fio:** Deslocamento significativo, quebra generalizada ou perda de função de contenção dos meios-fios, decorrentes de falhas de assentamento ou de material;

III. **Drenagem:** Problemas de escoamento superficial ou infiltração de água que causem danos estruturais ao pavimento ou sub-base, decorrentes de falhas de projeto ou execução da Contratada;

IV. **Obrigação de Reparo:** Caso sejam constatados vícios ou defeitos que comprometam a solidez e segurança da obra dentro do prazo quinquenal, a Contratada será notificada formalmente pela Contratante e terá a obrigação de realizar os reparos e/ou reconstruções necessárias, às suas exclusivas expensas, em prazo a ser determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

30.21.3. Responsabilidade por Vícios e Defeitos que Comprometam a Utilização ou Durabilidade (Prazo Anual)

30.21.3.1. Fundamentação Legal: Adicionalmente à responsabilidade quinquenal, a Contratada garante a obra contra vícios e defeitos que a tornem imprópria ao uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, pelo prazo de **1 (um) ano**, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo. Esta garantia está em conformidade com o Art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de garantia de qualidade e durabilidade, e, por analogia, com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que trata dos vícios de fácil constatação ou ocultos;

30.21.3.2. Abrangência: Esta responsabilidade inclui, mas não se limita a:

I. **Acabamentos:** Irregularidades superficiais na pavimentação que, embora não comprometam a solidez, afetem o conforto dos usuários, a estética ou a vida útil esperada do revestimento;

II. **Materiais:** Vícios ocultos em materiais que não atendam às especificações técnicas e que se manifestem dentro deste período, comprometendo a qualidade ou durabilidade dos componentes;

III. **Obrigação de Reparo:** A Contratada deverá corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer vícios ou defeitos identificados dentro do prazo de 1 (um) ano, após notificação formal, em prazo

razoável estabelecido pela fiscalização.

30.21.4. Procedimentos para Acionamento da Responsabilidade Pós-Recebimento

I. **Notificação:** A Contratante, por meio do Gestor do Contrato ou da fiscalização, notificará formalmente a Contratada sobre a constatação de vícios ou defeitos, apresentando relatório técnico detalhado, acompanhado de registros fotográficos e, se necessário, laudos periciais que comprovem a ocorrência e sua relação com falhas de material ou execução;

II. **Vistoria Conjunta:** A Contratada terá o direito de realizar vistoria conjunta com a fiscalização da Contratante para análise e confirmação dos vícios ou defeitos apontados, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após a notificação;

III. **Prazo para Correção:** Após a notificação e eventual vistoria conjunta, a Contratada deverá apresentar um plano de ação para a correção dos vícios ou defeitos e executá-lo dentro do prazo acordado com a fiscalização, ou, na ausência de acordo, em prazo razoável determinado pela Contratante, que não deverá exceder 30 (trinta) dias, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;

IV. **Custos:** Todos os custos decorrentes da correção dos vícios ou defeitos, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, descarte de resíduos e quaisquer despesas indiretas relacionadas, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

30.21.5. Consequências da Inércia ou Recusa da Contratada

I. **Execução por Terceiros:** Caso a Contratada se recuse a realizar os reparos ou não os execute dentro do prazo estabelecido, a Contratante poderá, a seu critério, executar os serviços por meios próprios ou contratar terceiros para fazê-lo, cobrando os custos da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

II. **Aplicação de Sanções:** A inércia ou recusa injustificada da Contratada em sanar os vícios ou defeitos poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais e legais previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade;

III. **Acionamento de Garantias:** A Contratante poderá acionar a garantia de execução contratual, se ainda vigente, ou buscar ressarcimento pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

30.21.6. Exclusões de Responsabilidade

30.21.6.1. A responsabilidade da Contratada não abrangerá vícios ou danos comprovadamente decorrentes de:

I. Uso inadequado, negligência, má conservação ou falta de manutenção por parte da Contratante ou de terceiros;

II. Eventos de força maior ou caso fortuito (ex: desastres naturais de proporções excepcionais, atos de vandalismo, acidentes de trânsito), desde que devidamente comprovados e não relacionados a falhas de execução ou material da obra;

III. Danos causados por intervenções ou alterações na obra realizadas por terceiros não autorizados pela Contratada ou pela Contratante.

30.21.6.2. A Contratada deverá manter-se disponível para atendimento às solicitações da Contratante relativas a esta responsabilidade pós-recebimento, garantindo a integridade e a funcionalidade da infraestrutura entregue.

30.21.6.3. Este prazo poderá ser superior, caso previsto expressamente no Contrato, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a natureza dos elementos construtivos. Em caso de vícios, defeitos ou incorreções identificadas dentro do prazo de garantia, a Contratada ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante. Esta previsão está em conformidade com o Art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade objetiva do contratado por 5 anos, e com o Art. 618 do Código Civil.

30.21.6.4. A fiscalização da Administração não implica corresponsabilidade por parte do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, pela qualidade ou adequação dos serviços executados pela Contratada.

30.21.6.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na Lei 14.133/21.

31. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

37.1. Ao Prefeito Municipal compete REVOGAR esta Concorrência Eletrônica somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ANULAR por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

37.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

37.3. A nulidade do procedimento induz, em regra, a do contrato.

37.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

38. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

38.1. A aceitação dos serviços e as garantias exigidas visam assegurar a plena conformidade da obra com as especificações técnicas, a legislação vigente e os padrões de qualidade e desempenho esperados, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

38.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

38.2.1. Os serviços serão considerados aceitos após a conclusão satisfatória das etapas de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme detalhado no tópico "DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS" deste Termo de Referência. A aceitação estará condicionada à:

a) Conclusão integral do objeto – execução de todos os serviços previstos na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo administração local, mobilização e desmobilização, serviços preliminares e canteiro, corte e aterro, terraplenagem, pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, drenagem superficial de águas pluviais e serviços complementares;

b) Conformidade com as especificações técnicas – verificação de que os serviços foram executados em conformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e de Cálculos, as Especificações Técnicas e as normas técnicas da ABNT, do DNIT e da ANP, garantindo a qualidade, solidez e durabilidade da obra;

c) Aprovação dos resultados dos ensaios e controles tecnológicos – apresentação e aprovação, pela fiscalização, dos laudos, ensaios e certificados de qualidade dos materiais e serviços, conforme o tópico "CONTROLE DE QUALIDADE E ENSAIOS" deste Termo de Referência;

d) Regularidade dimensional e funcional – verificação da conformidade dos quantitativos, dimensões, alinhamentos, nivelamentos e da funcionalidade dos dispositivos de drenagem superficial, bem como da regularidade e aderência do revestimento asfáltico;

e) Apresentação da documentação técnica – entrega da ART/RRT de execução da obra, dos registros de controle tecnológico e dos demais documentos técnicos exigidos, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

f) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada – comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista no momento do recebimento, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

g) Desmobilização e limpeza do canteiro – completa desmobilização dos equipamentos, demolição e remoção do barracão de obra e limpeza do local, conforme item 6.8 do Memorial Descritivo;

h) Inexistência de vícios, defeitos ou desconformidades – constatação de que os serviços não apresentam vícios, defeitos ou incorreções que comprometam a qualidade, segurança ou durabilidade da obra, ressalvada a responsabilidade da contratada pela garantia mínima de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

37.1.2. A aceitação dos serviços não exime a contratada da responsabilidade pela boa execução, qualidade e durabilidade do objeto, permanecendo responsável por vícios, defeitos ou incorreções

que venham a ser constatados após o recebimento, nos termos do art. 140, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem desconformidade, no prazo fixado pela Administração.

37.1.3. Constatada qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a Administração recusará o recebimento dos serviços, notificando a contratada para que promova as correções necessárias, no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização pelos danos causados, em conformidade com o art. 140, § 1º, e o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

38.3. GARANTIAS EXIGIDAS:

38.3.1. Garantia de Execução Contratual:

a) A Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, em uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

b) Esta garantia tem como objetivo assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a execução do objeto, o pagamento de multas e indenizações à Contratante, e a reparação de eventuais danos causados;

c) A validade da Garantia de Execução Contratual deverá estender-se até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

38.4. Garantia da Obra (Contra Vícios e Defeitos):

38.4.1. A Contratada será responsável pela solidez e segurança da obra, bem como pela qualidade dos materiais e da execução, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do Recebimento Definitivo, conforme o Art. 618 do Código Civil e o Art. 103, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

38.4.2. Adicionalmente, a Contratada garante a ausência de quaisquer outros vícios e defeitos que possam comprometer a utilização ou a durabilidade da obra pelo prazo de **1 (um) ano**, também contado do Recebimento Definitivo;

38.4.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Contratante, quaisquer vícios, defeitos ou imperfeições que se manifestarem na obra, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis;

38.4.4. A comprovação desta garantia será formalizada por meio de um **Termo de Garantia da Obra**, a ser entregue como parte da documentação final para o Recebimento Definitivo;

38.5. O não atendimento aos critérios de aceitação ou a inobservância das obrigações de garantia sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

38.6. A aceitação dos bens será condicionada à verificação in loco do atendimento às especificações técnicas e normativas vigentes.

38.7. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima conforme o previsto em contrato e nas normas aplicáveis, assegurando a troca ou a reparação imediata em caso de não conformidade detectada.

38.8. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica de acordo com as normas do fabricante e sem ônus adicionais para a Prefeitura.

39. DA SUBCONTRATAÇÃO:

39.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

40. DAS OBRIGAÇÕES:

40.1. CONTRATANTE:

I. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Projeto Básico, edital o contrato e seus anexos;

III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste edital e no Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais;

IV. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de equipe técnica designada (Gestor e Fiscais do Contrato).

VI. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município (ou equivalente) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

VIII. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme Nova Lei de Licitações e Contratos Esquematizada, Art. 123;

IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada nos prazos estabelecidos;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como indicar pessoas para executar o objeto, fixar salários, estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da Contratada, definir forma de pagamento por reembolso de salários, demandar tarefas fora do escopo ou prever exigências que constituam intervenção indevida na gestão interna da Contratada.

40.2. CONTRATADA:

I. Executar a obra de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

II. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III. Apresentar e manter em vigor as apólices de seguro exigidas, incluindo Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, com a Contratante como beneficiária ou estipulante;

IV. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e saúde de seus empregados;

V. Pagar pontualmente os salários e demais direitos de seus empregados, bem como as obrigações fiscais e previdenciárias;

VI. Fornecer a Garantia de Execução Contratual, conforme percentual e modalidades estabelecidas neste Termo de Referência;

VII. Cumprir com o prazo de garantia da obra contra vícios e defeitos, conforme estabelecido no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA";

VIII. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

IX. Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

X. Cumprir todas as esferas legais necessárias para a execução dos serviços;

XI. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la na execução contratual. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 118*;

XII. Utilizar materiais de primeira qualidade, novos, adequados ao uso específico, e em conformidade com as normas da ABNT, DNER e demais órgãos reguladores, apresentando os respectivos certificados de qualidade e notas fiscais sempre que solicitado pela fiscalização;

XIII. Fornecer e manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução da obra, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva;

XIV. Realizar os serviços preliminares, incluindo a instalação e manutenção do canteiro de obras e da placa de obra, conforme modelo e dimensões especificados pela Contratante;

XV. Garantir a correta execução da pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD), execução de terraplenagem, sub-base e base, imprimação, capa selante, assentamento de meio-fio e sinalização viária, em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

XVI. Assegurar que a regularização e compactação da base e sub-base atinjam o grau de compactação especificado, comprovado por ensaios de controle tecnológico, conforme DNER-NE-48-64 e normas da ABNT;

XVII. Realizar todos os ensaios e testes de controle de qualidade exigidos pelas normas técnicas e pela fiscalização, arcando com os custos correspondentes;

XVIII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XIX. Manter preposto aceito pela Contratante no local da obra, com poderes para resolver todas as questões relativas à execução dos serviços;

XX. Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização da Contratante a todas as áreas da obra, materiais, equipamentos e documentos relacionados ao contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

XXI. Acatar as determinações da fiscalização, corrigindo, às suas expensas e no prazo estipulado, quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades identificadas na execução dos serviços ou nos materiais empregados;

XXII. Manter atualizados os registros de acompanhamento da obra, como diário de obras, medições e relatórios de progresso;

XXIII. Apresentar toda a documentação necessária para o Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, incluindo o projeto "As Built", relatórios técnicos, certificados de materiais e ARTs/RRTs de execução, conforme detalhado nos tópicos específicos deste Termo de Referência.

XXIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 119*;

XXV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 120*;

XXVI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

XXVII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXVIII. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XXXI. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

XXXII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 92, XVI*;

XXXIII. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

XXXIV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

XXXV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXVI. Cumprir as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;

XXXVII. Empregar mão de obra qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, garantindo a observância de todas as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

XXXVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXXIX. Promover a limpeza diária da área de trabalho e, ao final da obra, entregar o local completamente limpo e desimpedido, removendo todo o entulho e resíduos gerados, destinando-os a locais licenciados;

XL. Observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, incluindo a destinação adequada de resíduos;

XLI. Implementar e fiscalizar o cumprimento de todas as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantindo um ambiente de trabalho seguro para todos os envolvidos;

XLII. Adotar todas as medidas necessárias para a proteção do meio ambiente, prevenindo a poluição, controlando a emissão de ruídos e poeira, e realizando o descarte adequado de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

XLIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, arcando com os custos de reparação e indenização;

XLIV. Instalar e manter placa de obra e placa de identidade visual permanente;

XLV. Em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do serviço apresentado na proposta, substituir o material por outro de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável;

XLVI. Fornecer notas fiscais devidamente emitidas para cada lote entregue, descrevendo especificações de acordo com o contrato;

XLVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XLVIII. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado (aplicável a projetos ou obras imateriais de caráter tecnológico).

40.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

40.3.1. Além das obrigações gerais da Contratada, aplicam-se as seguintes obrigações específicas inerentes à natureza de obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas e o objeto contratual:

40.3.1.1. CONFORMIDADE COM PROJETOS E NORMAS TÉCNICAS:

a) Executar a totalidade dos serviços de pavimentação, acessibilidade, sinalização e complementares em estrita observância ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas, à Planilha Orçamentária

Global (*Documentos anexo este edital*), e a todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

b) Garantir que todos os materiais e componentes utilizados sejam de primeira linha, novos, sem defeitos, e devidamente certificados, apresentando os laudos e certificados de conformidade sempre que solicitado pela fiscalização.

40.4. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE DA EXECUÇÃO:

40.4.1. O controle tecnológico e a qualidade da execução dos serviços serão realizados pela contratada, às suas expensas, sob o acompanhamento e a aprovação da fiscalização, em conformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e de Cálculos, as Especificações Técnicas e as normas técnicas da ABNT, do DNIT e da ANP, garantindo a excelência, a durabilidade e a conformidade com o desempenho esperado do objeto.

40.4.2. Para os serviços de corte, aterro, sub-base e base, a contratada deverá realizar o controle tecnológico dos solos, compreendendo:

a) Caracterização dos solos – ensaios de granulometria, limites de Atterberg (limite de liquidez e plasticidade) e classificação, em conformidade com as normas do DNIT;

b) Compactação – determinação da umidade ótima e da massa específica seca máxima, mediante ensaio de Proctor Normal, exigida a compactação do corpo de aterro com 95% de energia do Proctor Normal, em camadas com espessura de 20 cm, conforme item 6.4 do Memorial Descritivo;

c) Capacidade de suporte – ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR/IS) para avaliação do subleito, sub-base e base;

d) Controle de compactação em campo – verificação do grau de compactação e da umidade das camadas executadas, por meio de ensaios de densidade in loco, em conformidade com a DNER-ME 48/64 (controle de compactação de subleito) e demais normas aplicáveis;

e) Sub-base e base – execução das camadas de solo de comportamento laterítico (arenoso), com espessura de 15 cm cada, submetidas a controle de compactação e de qualidade, conforme item 6.5 do Memorial Descritivo.

40.4.3. Para a pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, a contratada deverá realizar o controle tecnológico, compreendendo:

a) Imprimação (CM-30) – verificação da consistência, viscosidade e das condições de aplicação do asfalto diluído, em conformidade com as especificações da ANP;

b) Emulsão asfáltica RR-2C – verificação da viscosidade, resíduo asfáltico, estabilidade e demais propriedades exigidas pelas normas da ANP e do DNIT;

c) Taxas de aplicação – controle das taxas de ligante e agregado aplicadas, em conformidade com o Memorial Descritivo;

d) Temperatura de aplicação – controle das temperaturas de aplicação dos materiais asfálticos, conforme especificação técnica;

e) Caracterização dos agregados – verificação da granulometria, limpeza e qualidade dos agregados empregados no TSD e na capa selante;

f) Regularidade e aderência – verificação da uniformidade, aderência e regularidade superficial do revestimento executado, sem desagregação, exsudação ou falhas.

40.4.4. Para o assentamento das guias (meio-fio) em concreto pré-fabricado (100x15x13x30 cm), a contratada deverá:

a) Verificar a qualidade dimensional e superficial das peças (faces regulares, arestas vivas, ausência de trincas, fissuras e deformações);

b) Comprovar a resistência e durabilidade do concreto empregado, mediante ensaios de resistência à compressão, quando exigidos pela fiscalização;

c) Assegurar a qualidade do assentamento (alinhamento, nivelamento, rejuntamento e compactação da base), garantindo a funcionalidade da drenagem superficial de águas pluviais.

40.4.5. A contratada deverá:

a) Manter no local da obra a documentação de controle tecnológico, organizada e disponível para verificação pela fiscalização;

b) Apresentar os laudos, ensaios e certificados de qualidade dos materiais e serviços, antes da liberação das etapas subsequentes;

c) Apresentar os certificados de qualidade e ficha técnica dos materiais asfálticos (CM-30 e RR-2C), comprovando a origem e a conformidade com as especificações da ANP;

d) Disponibilizar os registros de controle à fiscalização e aos órgãos de controle, sempre que solicitado.

40.4.6. A aceitação dos serviços ficará condicionada à aprovação dos resultados dos ensaios e controles tecnológicos pela fiscalização. Constatada a desconformidade com as especificações, a fiscalização:

a) Rejeitará os serviços executados, determinando a correção, remoção ou reconstrução às expensas da contratada;

b) Recusará a utilização de materiais que não atendam às especificações;

c) Suspenderá a liberação das etapas subsequentes até a regularização da desconformidade;

d) Aplicará as sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por vícios e defeitos, nos

termos do art. 140, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

40.4.7. O controle tecnológico e a qualidade da execução fundamentam-se no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021 (projeto básico), no art. 18, § 1º, inciso III (requisitos da contratação) e no art. 40 (condições de execução e recebimento do objeto), bem como nas Especificações Técnicas do Memorial Descritivo, assegurando a qualidade, solidez e durabilidade da obra, com a contratada respondendo pelos serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo (art. 140, § 6º).

40.5. GERENCIAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA:

40.5.1. Instalar e manter o canteiro de obras em local adequado, organizado, limpo e seguro, com todas as instalações provisórias necessárias e em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho (NRs);

40.5.2. Implementar e fiscalizar rigorosamente as medidas de segurança para trabalhadores e terceiros, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a sinalização adequada da área de trabalho para evitar acidentes;

40.5.3. Gerenciar o tráfego de veículos e pedestres nas áreas adjacentes à obra, implementando desvios e sinalização provisória eficaz para garantir a segurança e minimizar transtornos à comunidade.

40.6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA:

40.6.1. Manter, durante todo o período de execução da obra, profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA/CAU, como responsável técnico pela execução dos serviços, conforme a **ART nº BA20261404291** e demais exigências legais;

40.6.2. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obras, registrando diariamente o andamento dos serviços, ocorrências, decisões da fiscalização, condições climáticas, efetivo de mão de obra e equipamentos, entre outras informações relevantes;

40.6.3. Fornecer, ao término da obra, o Projeto "As Built" completo e fielmente atualizado, que reflita a obra executada, em formato digital e físico, conforme exigido para o Recebimento Definitivo;

40.6.4. Apresentar as ARTs/RRTs de execução dos serviços, devidamente baixadas ou com comprovante de quitação, para fins de Recebimento Definitivo.

40.7. PROTEÇÃO AMBIENTAL E INTERFERÊNCIAS:

40.7.1. Adotar todas as medidas necessárias para a proteção ambiental, incluindo o controle de poeira, ruídos, efluentes e o descarte adequado de resíduos da construção civil em locais licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

40.7.2. Coordenar com as concessionárias de serviços públicos (água, energia, telefonia, etc.) a proteção e/ou remanejamento de redes e instalações que possam ser afetadas pela obra, arcando com os custos e responsabilidades decorrentes de danos.

40.8. GARANTIA DA OBRA:

40.8.1. Assumir a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, bem como pela qualidade dos materiais e da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo, e pela ausência de vícios e defeitos que comprometam a utilização ou durabilidade da obra pelo prazo de 1 (um) ano, conforme detalhado no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA";

40.8.2. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente (CREA/CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

40.8.3. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

40.8.4. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

40.8.5. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

40.8.6. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, e comprovar sua procedência legal;

40.8.7. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002;

40.8.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

40.8.9. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

40.8.10. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

40.8.11. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de

engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

40.8.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até os limites legais de aditamento contratual (25% ou 50%), conforme o caso, e não se opor às alterações relativas ao projeto e às quantidades;

40.8.13. Garantir a produtividade e a sinergia da equipe alocada, estimando parâmetros médios para a quantificação das cargas horárias dos profissionais;

40.8.14. Entregar as etapas da obra completamente concluídas para fins de medição e pagamento, evitando a solicitação de pagamentos parciais de etapas inconclusas;

40.8.15. Não estabelecer em sua proposta valores por etapa superiores aos previstos no cronograma de desembolsos da Administração, a fim de evitar o "jogo de cronograma".

40.9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

40.9.1. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

40.9.2. Utilizar os dados obtidos somente para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

40.9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

40.9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

40.9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

40.9.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

40.9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

40.9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o

Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

40.9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

40.9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

40.9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

41. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

atenção licitantes

41.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei n° 14.133/21, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

§3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta- caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§6º - A garantia será considerada extinta:
I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§7º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§8º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

§9º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

42. DISPOSIÇÕES GERAIS:

42.1. A apresentação de proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

42.2. Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

42.3. A Agente de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

42.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

42.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

42.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

42.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

42.8. A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

42.9. A falsidade das declarações prestadas no presente certame poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste Edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

42.10. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

42.11. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: https://www.bnc.org.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

42.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

42.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

42.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

42.15. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: https://www.bnc.org.br, e também, poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com.

42.16. Os fornecimentos objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

43. DO FORO:

43.1. Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Rio de Contas-BA, 31 de agosto de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas. Em 31/08/2026.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CONVÊNIO Nº 980968/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, compreendendo **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA,** no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais Anexos do Edital.

1.2. **FINALIDADE E CONTEXTO: FINALIDADE E CONTEXTO:** O presente processo licitatório decorre da necessidade de execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no âmbito do **Convênio nº 980968/2025,** celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, cuja solicitação de abertura foi formalizada por meio do **Ofício nº 043/2026 – GP/GMC,** de 11 de agosto de 2026, emitido pela Gerência Municipal de Convênios.

1.3. A contratação insere-se na competência administrativa do Município, que figura como órgão contratante, e será regida integralmente pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),** observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, vinculação ao edital, julgamento objetivo, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável **(art. 5º da Lei 14.133/2021).**

1.4. O objeto da contratação consiste na execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, compreendendo:

- Pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD);
- Capa selante;
- Implantação de drenagem superficial de águas pluviais;
- na Comunidade de Basílio, no Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais anexos do Edital.

1.5. O objeto encontra-se definido com precisão e suficiência, conforme exige o **art. 6º, inciso XXV, da Lei 14.133/2021,** que conceitua o projeto básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, viabilizar a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução.

1.6. A contratação tem por finalidade promover a melhoria das condições de trafegabilidade e de mobilidade na Comunidade de Basílio, garantindo:

- Acesso seguro e permanente de moradores, produtores rurais e serviços públicos essenciais (saúde, educação e escoamento da produção);
- Redução de custos e de tempo de deslocamento, com impacto direto na qualidade de vida da população local;
- Mitigação dos efeitos da estação chuvosa, por meio da implantação de drenagem superficial de águas pluviais, prevenindo erosões, alagamentos e a degradação precoce do leito viário;
- Valorização do patrimônio público e desenvolvimento socioeconômico local, em alinhamento aos objetivos da Lei 14.133/2021 (art. 11), que preconizam a seleção da proposta mais vantajosa, o tratamento isonômico e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.7. A necessidade está demonstrada e fundamentada na fase preparatória, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade da contratação, a demonstração da previsão no plano de contratações anual, os requisitos da contratação, as estimativas das quantidades e do valor, a descrição da solução e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

1.8. A modalidade adotada encontra fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII, e nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a concorrência como modalidade de licitação para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, observado o rito procedimental comum, na forma eletrônica, nos termos do art. 17 da referida lei, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O certame será conduzido sob o regime de execução e o critério de julgamento definidos neste edital, em conformidade com os arts. 33 e 46 da Lei nº 14.133/2021, e observará as fases preparatória, de divulgação do edital, de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação, admitida a inversão das fases de julgamento e habilitação na forma do art. 17, § 2º, da mesma lei.

1.10. A contratação insere-se na competência administrativa do Município, que figura como órgão contratante, e será regida integralmente pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, vinculação ao edital, julgamento objetivo, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133/2021).

1.11. O planejamento da contratação observou as diretrizes do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, com a elaboração dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência e do projeto básico, contendo as especificações técnicas, o memorial descritivo, os quantitativos, o orçamento detalhado com composições de custos e o cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar a definição precisa do objeto, a estimativa adequada dos custos e a compatibilidade orçamentária da contratação, em

consonância com as orientações e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União constantes do Manual de Licitações e Contratos do TCU.

1.12. A contratação justifica-se pelo interesse público na melhoria da infraestrutura viária da comunidade de Basilio, município de Rio de Contas, promovendo acessibilidade, segurança, salubridade e qualidade de vida à população local, bem como a valorização do espaço urbano e o fomento ao desenvolvimento socioeconômico da região, com a devida observância dos padrões de acessibilidade previstos na legislação.

1.13. Os recursos para a execução do objeto correrão à conta de dotação orçamentária própria, vinculada ao Convênio no 980968/2025, assegurada a reserva orçamentária e a indicação da fonte de recursos no respectivo processo administrativo, em atendimento ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 101/2000, devendo o instrumento convocatório ser submetido à prévia análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município e nos demais meios previstos no art. 54 da referida lei.

1.14. RESULTADOS ESPERADOS

1.14.1. Com a presente contratação, espera-se:

I. A melhoria efetiva das condições de trafegabilidade e acessibilidade da estrada vicinal da Comunidade de Basílio, mediante a implantação de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e capa selante, assegurando trânsito seguro, confortável e permanente em todas as épocas do ano;

II. A implantação de drenagem superficial de águas pluviais, com a consequente redução dos processos erosivos, do acúmulo de águas pluviais sobre o leito viário e da degradação precoce do pavimento, conferindo maior vida útil à obra e menores custos futuros de manutenção;

III. A redução do tempo e do custo de deslocamento de pessoas, mercadorias e serviços, com impacto direto na qualidade de vida da população residente e na viabilização do escoamento da produção agrícola e pecuária local;

IV. A garantia de acesso contínuo da comunidade aos serviços públicos essenciais — saúde, educação, assistência social e segurança pública — inclusive nos períodos chuvosos, quando a via, em seu estado atual, apresenta restrições de trânsito;

V. A promoção do desenvolvimento socioeconômico local, por meio da valorização do patrimônio público, da atração de investimentos e do fomento às atividades econômicas desenvolvidas na região;

VI. A geração de emprego e renda durante a execução das obras, com aproveitamento preferencial da mão de obra local, observadas as exigências legais e técnicas;

VII. O cumprimento integral das metas físicas e financeiras estabelecidas no Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, no prazo de 02 (dois)

meses e dentro do valor estimado de R$ 501.148,15, assegurando a correta prestação de contas ao órgão concedente;

VIII. A execução da obra em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as Especificações Técnicas, atendendo às normas técnicas aplicáveis (SICRO/DNIT e SINAPI), com padrão de qualidade, segurança e durabilidade compatível com a relevância do investimento público;

IX. A obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com tratamento isonômico aos licitantes, em observância aos objetivos da licitação previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

X. Os resultados pretendidos acima demonstram a adequação da contratação ao interesse público e servirão de parâmetro para a avaliação do desempenho contratual pela fiscalização e pela gestão do contrato, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que exige, no Estudo Técnico Preliminar, o demonstrativo dos resultados pretendidos, e com o art. 40 da referida lei, no que tange às condições de execução e de recebimento do objeto.

1.15. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

1.15.1. A contratação foi formalmente instruída com os instrumentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial:

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP),** que demonstra a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da solução contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- **Projeto Básico e Memorial Descritivo,** elaborados em conformidade com o art. 6º, XXV, e art. 45 da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários e suficientes à perfeita caracterização do objeto;
- **Planilha Orçamentária**, com valor global estimado de R$ 501.148,15 (quinhentos e um mil, cento e quarenta e oito reais e quinze centavos) fundamentada em referências de preços do SINAPI (03/2026, não desonerado) e SICRO (01/2026, não desonerado), com BDI de 23,72%, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- **Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA),** demonstrando o alinhamento da demanda ao planejamento orçamentário e administrativo do Município.

1.16. SERVIÇOS COMPREENDIDOS

1.16.1. O objeto compreende os seguintes serviços, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária:

I. Administração local da obra – implantação e manutenção da estrutura administrativa de gerenciamento, direção e fiscalização interna da execução (equipe técnica de engenharia, mestre de obras e apoio), pelo período de 02 (dois) meses, conforme item 6.1 do Memorial Descritivo e item 1 da Planilha Orçamentária;

II. Mobilização e desmobilização de equipamentos – transporte, instalação, operação e retirada dos equipamentos necessários à execução dos serviços, considerando a origem dos equipamentos a partir

da Região Metropolitana de Salvador/BA (distância aproximada de 527 km), em conformidade com o item 6.2 do Memorial Descritivo e o item 2 da Planilha Orçamentária;

III. **Serviços preliminares e canteiro de obras –** fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira (6,00 m^2) e construção de barracão para escritório/estadia de obra porte médio, com 43,56 m^2, em conformidade com o item 6.3 do Memorial Descritivo e o item 3 da Planilha Orçamentária;

IV. **Corte e aterro –** execução de escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria (1.675,60 m^3) e execução e compactação de corpo de aterro com solo predominantemente argiloso, em camadas de 20 cm, com 95% de energia do Proctor Normal (1.544,19 m^3), conforme item 6.4 do Memorial Descritivo e item 4 da Planilha Orçamentária;

V. **Terraplenagem –** serviços de carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante de 14 m^3; escavação mecânica; transporte de material de jazida em via urbana pavimentada (DMT até 30 km) e em revestimento primário; e construção de sub-base e base para pavimentação com solo de comportamento laterítico (arenoso), com espessura de 15 cm cada, em conformidade com o item 6.5 do Memorial Descritivo e o item 5 da Planilha Orçamentária;

VI. **Pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante – sobre a área de 2.719,30 m^2, compreendendo:**

- Imprimação com asfalto diluído CM-30;
- Tratamento Superficial Duplo com emulsão asfáltica RR-2C (espessura de 2,0 cm);
- Capa selante com areia comercial;
- Aquisição e transporte de insumos asfálticos CM-30 (3,26 t) e RR-2C (14,33 t), conforme preços de referência da ANP;
- Transporte de agregados em rodovia pavimentada e em revestimento primário; conforme item 6.6 do Memorial Descritivo e item 6 da Planilha Orçamentária.

VII. **Implantação de dispositivos de drenagem superficial de águas pluviais –** assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), na extensão total de 1.087,72 m, conforme item 6.7 do Memorial Descritivo e item 7 da Planilha Orçamentária;

VIII. **Serviços complementares –** demolição e remoção das estruturas provisórias do canteiro (barracão de obra, 43,56 m^2) ao final da execução, conforme item 6.8 do Memorial Descritivo e item 8 da Planilha Orçamentária.

1.16.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas do Memorial Descritivo e de Cálculos (seções 6.1 a 6.8), o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária (referências SICRO 01/2026 – BA-S.D E SINAPI 03/2026 – BA-S.D, composições ORSE e insumos ANP, com BDI de 23,72%) e o Cronograma Físico-Financeiro, todos integrantes do Edital, no prazo total de 02 (dois) meses, ao custo global estimado de R$ 501.148,15.

1.16.3. As características técnicas essenciais da obra, extraídas do Memorial Descritivo, são as seguintes:

- Extensão do trecho: 543,86 m, na Comunidade de Basílio;
- Largura média da plataforma: 5,80 m; largura da pista de rolamento: 5,00 m; declividade de pista: 3,00%;
- Área total de intervenção: 3.146,74 m^2; área de pavimentação (imprimação/TSD/capa selante): 2.719,30 m^2;
- Volume total de corte: 1.675,60 m^3; volume total de aterro: 1.544,19 m^3; volume total: 3.219,78 m^3;
- Estrutura do pavimento adotada: sub-base de 0,15 m + base de 0,15 m + TSD de 0,02 m, sobre subleito adequadamente compactado.

1.16.4. A descrição da solução como um todo atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 (Estudo Técnico Preliminar) e no art. 6º, inciso XXV (projeto básico), assegurando que os serviços compreendidos no objeto sejam definidos com precisão e suficiência, viabilizando a avaliação do custo, a definição dos métodos construtivos e o prazo de execução, em conformidade com a Súmula TCU nº 177 e com o Decreto nº 7.983/2013.

1.17. **REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto desta licitação dar-se-á sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme definido no Art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021. Neste regime, a obra será contratada por preço certo e total, compreendendo todas as etapas e serviços necessários para a completa da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA,** no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais Anexos do Edital. A escolha do regime de empreitada por preço global justifica-se pela natureza da obra, cujos quantitativos de serviços podem ser definidos com precisão no Projeto Básico, minimizando incertezas e proporcionando maior previsibilidade orçamentária. Este regime facilita a fiscalização da obra por etapas e marcos de conclusão, conforme o cronograma físico-financeiro, e transfere ao contratado a responsabilidade pela gestão dos custos e riscos inerentes à execução da totalidade do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Concorrência Eletrônica, bem como todos os atos e procedimentos a ela inerentes e o contrato dela decorrente, reger-se-ão, em sua integralidade, pela legislação vigente e aplicável à Administração Pública, com especial observância aos seguintes diplomas legais e normativos:

I. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) constitui o principal arcabouço legal para este certame, aplicando-se a todas as fases da licitação e à execução contratual. Sua aplicação é mandatória para a Prefeitura Municipal de Rio de Contas, enquanto entidade da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 1º, caput, da referida Lei, que abrange "as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

2.2. Destacam-se, entre outros, os seguintes dispositivos e suas implicações para o objeto:

I. Art. 2º, incisos V e VI: Enquadra o objeto desta licitação como "prestação de serviços" e "obras e serviços de arquitetura e engenharia", respectivamente, dada a natureza da pavimentação, drenagem e sinalização;

II. Art. 5º: Estabelece os princípios que devem ser observados, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. A remissão ao Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB) orienta a atuação do agente público;

III. Art. 6º, incisos X, XI, XII, XVIII, XXI, XXVII, LVI e LVII: Fornece as definições essenciais para a compreensão do objeto, como "compra", "serviço", "obra", "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual" (relevante para os projetos e fiscalização), "serviço de engenharia", "matriz de riscos", "sobrepreço" e "superfaturamento", sendo este último crucial para o controle da execução contratual;

IV. Art. 11, incisos I, II, III e IV: Define os objetivos do processo licitatório, que incluem a seleção da proposta mais vantajosa (considerando o ciclo de vida do objeto), o tratamento isonômico, a justa competição, a prevenção de sobrepreço e superfaturamento, e o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Conforme o manual "Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU", estes objetivos são a base da licitação;

V. Art. 12, inciso VII: Preconiza a elaboração do plano de contratações anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias. A presente contratação está formalmente prevista no Convênio no 980968/2025, atendendo a este requisito;

VI. Art. 18: Detalha a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a descrição da necessidade, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a análise de riscos e o orçamento estimado, todos elementos essenciais para a instrução deste processo;

VII. Art. 19: Incentiva a centralização de procedimentos, a criação de catálogos eletrônicos de padronização e a instituição de modelos de minutas de editais e termos de referência, buscando eficiência e padronização;

VIII. Art. 23: Estabelece as diretrizes para a estimativa do valor da contratação, que, neste caso, utiliza a SINAPI – MARÇO DE 2026 NÃO DESONERADO E SICRO – JANEIRO DE 2026 NÃO DESONERADO, como base, conforme a planilha orçamentária anexo);

IX. Art. 25, § 4º: Exige a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade para contratações

de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto (valor estimado superior a R$ 200.000.000,00), o que será verificado conforme o valor final da contratação;

X. Art. 26 e Art. 45: Impõem a observância de critérios de sustentabilidade, como a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras, a utilização de produtos que reduzam o consumo de recursos naturais, a avaliação de impacto de vizinhança e a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, conforme detalhado no Memorial Descritivo anexo;

XI. Art. 29, caput: Define a concorrência como modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, justificando a escolha desta modalidade para o presente certame;

XII. Art. 94 e 174: Condicionam a eficácia do contrato e seus aditamentos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência e o controle social;

XIII. Art. 96: Dispõe sobre as modalidades de garantia de execução contratual, a ser exigida da Contratada;

XIV. Art. 117: Define as atribuições do gestor e fiscal do contrato, essenciais para a gestão e fiscalização da obra;

XV. Art. 140: Regula o recebimento provisório e definitivo do objeto, etapas cruciais para a aceitação da obra;

XVI. Art. 151: Incentiva a resolução de controvérsias por meios alternativos, buscando celeridade e eficiência;

XVII. Art. 169: Estabelece as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, e as linhas de defesa, fundamentais para a segurança jurídica e a boa governança.

2.3. LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E NORMAS ESPECÍFICAS

I. Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no âmbito da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia. A exigência de ART para o Responsável Técnico (Engenheiro Civil Mateus Lima Ramos, Registro: 3000141658BA) é explicitamente mencionada nos documentos anexos.

II. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil): Em especial o Art. 618, que estabelece a responsabilidade do empreiteiro pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos.

III. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD): Aplicável a quaisquer operações de tratamento de dados pessoais que possam ocorrer durante a execução do contrato, garantindo a privacidade e a segurança da informação.

IV. Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004: Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº

10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A conformidade com este decreto e com as normas da ABNT para acessibilidade é declarada no doc. anexo.

V. Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre o plano de contratações anual e instituindo o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. A existência do Plano de Ação nº 09032026-093993 demonstra o cumprimento desta exigência.

VI. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB): E suas regulamentações, para a execução e fiscalização dos serviços de sinalização viária, conforme referenciado no Memorial Descritivo anexo e no Desenho de placas Urbanas anexo.

VII. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): Aplicáveis aos materiais, métodos executivos, ensaios e requisitos de acessibilidade, conforme o Memorial Descritivo anexo, que cita, por exemplo, o "método DNER-NE-48-64" para ensaios de compactação;

VIII. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA): E demais legislações ambientais pertinentes, em observância ao Art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que trata da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e mitigação de impactos;

IX. A Contratada deverá, ainda, observar as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, bem como as disposições contidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, que complementam e detalham as exigências legais.

2.4. ADVERTÊNCIA: O Município alerta a todas as licitantes que está comprometido em aplicar penalidades às empresas que não cumprirem as obrigações pactuadas, incluindo a imposição de multas e a suspensão de participação em futuras licitações no Município. Recomendamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de maneira consciente, assegurando que serão capazes de prestar os serviços conforme solicitado no Edital, atendendo aos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos. É importante destacar que pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, permitidos somente em circunstâncias extremamente excepcionais, e serão aprovados apenas se totalmente em conformidade com a Lei. Reiteramos que as propostas devem ser formuladas de maneira séria e responsável, a fim de evitar problemas tanto para a administração pública quanto para as empresas.

2.5. FUNDAMENTAÇÃO NA NECESSIDADE PÚBLICA E TÉCNICA

2.5.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a melhoria das condições de trafegabilidade e de acesso da Comunidade de Basílio, no Município de Rio de Contas/BA, mediante a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, compreendendo pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e capa selante, com implantação de drenagem superficial de águas pluviais, no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA.

2.5.2. A necessidade está demonstrada no diagnóstico da situação atual da via, registrado no Memorial Descritivo e de Cálculos (item 3.2), que aponta que a estrada vicinal da Comunidade de Basílio, com extensão de 543,86 m, encontra-se em revestimento primário, sem definição adequada da faixa de rolamento, sofrendo com o acúmulo de águas pluviais e o assoreamento no período chuvoso, o que compromete a segurança, o conforto e a regularidade do trânsito de pessoas, veículos e cargas, além de causar a degradação precoce do leito viário e a interrupção do acesso a serviços públicos essenciais (saúde, educação, assistência social e segurança pública) e o prejuízo ao escoamento da produção agrícola e pecuária local.

2.5.3. A intervenção encontra amparo nos objetivos da licitação previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, notadamente a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o tratamento isonômico e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como no princípio do planejamento (art. 5º), que exige a demonstração da necessidade, da oportunidade e da adequação da contratação ao interesse público.

2.5.4. A solução técnica adotada — pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante e implantação de drenagem superficial de águas pluviais — mostra-se tecnicamente adequada e proporcional às características do objeto e ao volume de tráfego local, pelos seguintes fundamentos:

a) O TSD é a solução de revestimento asfáltico economicamente compatível e tecnicamente recomendada para estradas vicinais e vias de baixo e médio volume de tráfego, conferindo impermeabilização, resistência ao tráfego e durabilidade ao pavimento, conforme as normas do DNIT;

b) A capa selante promove o fechamento dos vazios superficiais do TSD, protegendo o revestimento contra a ação da água e aumentando sua vida útil;

c) A implantação da drenagem superficial de águas pluviais, mediante assentamento de guias (meio-fio) em concreto pré-fabricado na extensão de 1.087,72 m, assegura a condução adequada das águas pluviais, prevenindo erosões, alagamentos e a degradação precoce do pavimento e do leito viário;

d) A estrutura do pavimento dimensionada no Memorial Descritivo — sub-base de 0,15 m + base de 0,15 m (solo laterítico arenoso) + TSD de 0,02 m, sobre subleito compactado — foi definida com base no método de dimensionamento constante do item 7 do Memorial, considerando o tráfego (N) e a capacidade de suporte do subleito (CBR/IS);

e) A solução contempla, ainda, os serviços complementares e preliminares necessários (administração local, mobilização e desmobilização, canteiro de obras, corte e aterro, terraplenagem e regularização do leito), assegurando a execução integral e a qualidade da obra;

f) Os quantitativos e preços foram estimados com base nas referências SICRO 01/2026 – BA-SEM e SINAPI 03/2026 – BA-SEM composições ORSE e insumos ANP, com BDI de 23,72%, totalizando o valor estimado de R$ 501.148,15, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 7.983/2013, garantindo a compatibilidade dos preços com o mercado e a economicidade da contratação.

2.5.5. A presente fundamentação atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (descrição da necessidade da contratação no Estudo Técnico Preliminar) e no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" (fundamentação da contratação no Termo de Referência), bem como:

a) Art. 5º – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável;

b) Art. 11 – objetivos do processo licitatório (proposta mais vantajosa, isonomia, desenvolvimento nacional sustentável);

c) Art. 18, § 1º, incisos III, VII e IX – requisitos da contratação, descrição da solução como um todo e demonstrativo dos resultados pretendidos;

d) Art. 23, § 1º – parâmetros para estimativa de obras e serviços de engenharia (SICRO/SINAPI);

e) Art. 6º, inciso XXV – conceito de projeto básico, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, viabilizar a avaliação do custo e a definição dos métodos e prazos de execução.

2.5.6. COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO, ESPERA-SE:

a) A melhoria efetiva das condições de trafegabilidade e acessibilidade da Comunidade de Basílio, com trânsito seguro e permanente em todas as épocas do ano;

b) A redução dos processos erosivos, do acúmulo de águas pluviais e da degradação precoce do pavimento, com a implantação da drenagem superficial;

c) A redução do tempo e do custo de deslocamento de pessoas, mercadorias e serviços, com impacto direto na qualidade de vida da população e no escoamento da produção local;

d) A garantia de acesso contínuo aos serviços públicos essenciais (saúde, educação, assistência social e segurança pública);

e) O cumprimento integral das metas físicas e financeiras do Convênio nº 980968/2025, com a correta prestação de contas ao órgão concedente;

f) A promoção do desenvolvimento socioeconômico local, a geração de emprego e renda e a valorização do patrimônio público.

2.5.7. A contratação mostra-se oportuna e adequada ao interesse público, uma vez que: (i) os recursos destinados à execução das obras provêm de transferência voluntária da União (Convênio nº 980968/2025), com prazo e metas definidos pelo órgão concedente, cujo descumprimento acarretaria prejuízos ao Município; (ii) a solução técnica é compatível com as características locais e com o porte do

empreendimento; e (iii) o valor estimado de R$ 501.148,15 e o prazo de 02 (dois) meses são proporcionais ao objeto, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. INTERESSE PÚBLICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS:

2.6.1. A pavimentação da via e o assentamento de meio-fio são essenciais para:

a) Garantir a trafegabilidade e a acessibilidade permanente da Comunidade de Basílio, assegurando o trânsito seguro, confortável e regular de pessoas, veículos e cargas em todas as épocas do ano, inclusive no período chuvoso, quando a via, em seu estado atual (revestimento primário), apresenta restrições decorrentes do acúmulo de águas pluviais e do assoreamento;

b) Assegurar o acesso contínuo da população aos serviços públicos essenciais — saúde, educação, assistência social e segurança pública — eliminando as interrupções de trânsito e os riscos à integridade física dos usuários da via, com especial impacto para crianças, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade social;

c) Viabilizar o escoamento da produção agrícola e pecuária local, reduzindo o tempo, o custo e as perdas no transporte de mercadorias, com efeito direto na renda dos produtores rurais e na economia do Município de Rio de Contas/BA;

d) Promover o desenvolvimento socioeconômico local, por meio da valorização do patrimônio público, da atração de investimentos, do fomento às atividades econômicas e da melhoria da qualidade de vida da população residente;

e) Prevenir a degradação ambiental e a degradação precoce do leito viário, mediante a implantação da drenagem superficial de águas pluviais (assentamento de guias/meio-fio em concreto pré-fabricado), que conduz adequadamente as águas pluviais, evitando erosões, alagamentos, assoreamento e a destruição do pavimento, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

f) Gerar emprego e renda durante a execução das obras, com aproveitamento preferencial da mão de obra local, observadas as exigências legais e técnicas, contribuindo para a dinamização da economia municipal;

g) Conferir segurança jurídica e eficiência à aplicação dos recursos públicos, garantindo a correta execução e a prestação de contas do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, e a entrega de um objeto de qualidade, durável e adequado ao interesse público.

2.6.2. Os benefícios sociais e o interesse público acima demonstrados encontram amparo nos objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 — notadamente a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o tratamento isonômico aos licitantes e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável — e no princípio do interesse público (art. 5º), que orienta toda a

atuação da Administração Pública na busca da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços à coletividade.

2.6.3. A presente contratação atende, ainda, à função social da Administração Pública e ao dever de melhoria contínua da infraestrutura viária municipal, constituindo investimento público de relevante interesse social, cujos benefícios ultrapassam o âmbito individual, alcançando toda a coletividade da Comunidade de Basílio e do Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 (demonstrativo dos resultados pretendidos) e com o Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

2.7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO:

2.7.1. A execução desta obra está alinhada com o planejamento estratégico do Município, visando ao cumprimento de metas e objetivos relacionados ao desenvolvimento urbano e à infraestrutura. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão e possui a devida dotação orçamentária, garantindo a disponibilidade de recursos para sua execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada para atender à necessidade pública identificada consiste na execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, compreendendo a pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante e a implantação de drenagem superficial de águas pluviais, na Comunidade de Basílio, no Município de Rio de Contas/BA, no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA.

3.2. A solução foi concebida de forma integrada e completa, abrangendo todos os elementos necessários ao pleno atendimento da necessidade, desde os serviços preliminares e de preparação do leito até a pavimentação, a drenagem e os serviços complementares, conforme descrito a seguir.

3.3. Elementos que compõem a solução como um todo

3.4. A solução contempla, de forma articulada e interdependente, os seguintes grupos de serviços, todos integrantes do objeto e da Planilha Orçamentária:

a) Administração local da obra – estrutura administrativa de gerenciamento, direção e fiscalização interna da execução, pelo período de 02 (dois) meses (item 1 da Planilha);

b) Mobilização e desmobilização de equipamentos – transporte, instalação, operação e retirada dos equipamentos necessários, considerando a origem a partir da Região Metropolitana de Salvador/BA (distância aproximada de 527 km) (item 2 da Planilha);

c) Serviços preliminares e canteiro de obras – fornecimento e instalação de placa de obra (6,00 m^2) e construção de barracão para escritório/estadia de obra (43,56 m^2) (item 3 da Planilha);

d) Corte e aterro – escavação mecânica em material de 1ª categoria (1.675,60 m^3) e execução e

compactação de corpo de aterro (1.544,19 m^3), com 95% de energia do Proctor Normal (item 4 da Planilha);

e) Terraplenagem – carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares, transporte de material de jazida (via pavimentada e revestimento primário) e construção de sub-base e base de solo laterítico (arenoso), com espessura de 15 cm cada (item 5 da Planilha);

f) Pavimentação asfáltica em TSD e capa selante – imprimação com asfalto diluído CM-30, Tratamento Superficial Duplo com emulsão RR-2C (2,0 cm) e capa selante com areia comercial, sobre a área de 2.719,30 m^2, incluindo a aquisição e o transporte dos insumos asfálticos (item 6 da Planilha);

g) Implantação de drenagem superficial de águas pluviais – assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado (100x15x13x30 cm), na extensão de 1.087,72 m (item 7 da Planilha);

h) Serviços complementares – demolição e remoção das estruturas provisórias do canteiro ao final da execução (item 8 da Planilha).

3.5. Da integração e interdependência dos serviços

3.5.1. Os serviços descritos são interdependentes e complementares, constituindo um sistema único e integrado, cuja execução sequencial é indispensável ao alcance do resultado pretendido:

- Os serviços preliminares e a mobilização viabilizam a implantação do canteiro e a disponibilização dos recursos necessários à obra;
- O corte, aterro e a terraplenagem promovem a regularização e a preparação do leito viário, com a conformação geométrica da via (largura de 5,00 m, declividade de 3,00%);
- A sub-base e a base conferem a capacidade de suporte necessária ao pavimento;
- A pavimentação em TSD e capa selante impermeabiliza e reveste a via, garantindo trafegabilidade e durabilidade;
- A drenagem superficial assegura a condução adequada das águas pluviais, protegendo o pavimento e o leito viário contra erosões e degradação precoce.

3.6. DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.6.1. A solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e proporcional ao objeto, uma vez que:

a) O TSD com capa selante é a solução de revestimento asfáltico recomendada e economicamente compatível para estradas vicinais de baixo e médio volume de tráfego, conforme as normas do DNIT;

b) A estrutura do pavimento (sub-base de 0,15 m + base de 0,15 m + TSD de 0,02 m) foi dimensionada no Memorial Descritivo e de Cálculos (item 7), com base no tráfego (N) e na capacidade de suporte do subleito (CBR/IS);

c) A drenagem superficial é essencial à durabilidade da obra, prevenindo a degradação precoce do

pavimento;

d) Os quantitativos e preços foram estimados com base nas referências SICRO 01/2026 – BA-S.D e SINAPI 03/2026 – BA-S.D composições ORSE e insumos ANP, com BDI de 23,72%, totalizando o valor estimado de R$ 501.148,15, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 7.983/2013;

e) O prazo de execução de 02 (dois) meses é compatível com a natureza e o porte da obra.

3.6.2. A presente descrição da solução como um todo atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 (descrição da solução como um todo no Estudo Técnico Preliminar) e no art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" (descrição da solução no Termo de Referência), bem como no art. 6º, inciso XXV (projeto básico), assegurando a definição precisa e suficiente do objeto, a viabilidade da avaliação do custo e a definição dos métodos e prazos de execução, em conformidade com a Súmula TCU nº 177 e com o princípio da vinculação ao edital (art. 5º).

3.7. A SOLUÇÃO COMO UM TODO COMPREENDE AS SEGUINTES ETAPAS E COMPONENTES INTERLIGADOS:

3.7.1. A solução adotada para o atendimento da necessidade pública identificada — a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais na Comunidade de Basílio, com pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e capa selante, e implantação de drenagem superficial de águas pluviais — foi concebida de forma integrada e sistêmica, abrangendo as seguintes etapas e componentes, que se interligam e se condicionam mutuamente, em conformidade com o Memorial Descritivo e de Cálculos e a Planilha Orçamentária:

a) Administração local da obra – estrutura administrativa de gerenciamento, direção e fiscalização interna da execução, com responsável técnico, mestre de obras e equipe de apoio, atuante pelo período de 02 (dois) meses, assegurando o controle, a organização e a qualidade de todas as demais etapas (item 1 da Planilha Orçamentária);

b) Mobilização e desmobilização de equipamentos – transporte, instalação, operação e retirada dos equipamentos necessários à execução, considerando a origem a partir da Região Metropolitana de Salvador/BA (distância aproximada de 527 km), componente essencial para a disponibilização tempestiva dos recursos materiais da obra (item 2 da Planilha Orçamentária);

c) Serviços preliminares e canteiro de obras – fornecimento e instalação de placa de obra (6,00 m^2) e construção de barracão para escritório/estadia de obra (43,56 m^2, com 2 salas e 2 banheiros), viabilizando a infraestrutura de apoio físico e administrativo para o início e o desenvolvimento da obra (item 3 da Planilha Orçamentária);

d) Corte e aterro – escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria (1.675,60 m^3) e execução e compactação de corpo de aterro com solo predominantemente argiloso, em camadas de 20 cm, com 95% de energia do Proctor Normal (1.544,19 m^3), promovendo a conformação geométrica e a regularização do leito viário (item 4 da Planilha Orçamentária);

e) Terraplenagem – carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares; escavação mecânica; transporte de material de jazida em via urbana pavimentada (DMT até 30 km) e em revestimento primário; e construção de sub-base e base de solo laterítico (arenoso), com espessura de 15 cm cada, conferindo ao pavimento a capacidade de suporte necessária (item 5 da Planilha Orçamentária);

f) Pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante – sobre a área de 2.719,30 m², compreendendo a imprimação com asfalto diluído CM-30 (3,26 t), o TSD com emulsão asfáltica RR-2C (14,33 t, espessura de 2,0 cm) e a capa selante com areia comercial, incluindo a aquisição e o transporte dos insumos asfálticos (item 6 da Planilha Orçamentária);

g) Implantação da drenagem superficial de águas pluviais – assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, na extensão de 1.087,72 m, assegurando a condução adequada das águas pluviais e a proteção do pavimento contra erosões e degradação precoce (item 7 da Planilha Orçamentária);

h) Serviços complementares – demolição e remoção das estruturas provisórias do canteiro ao final da execução, com a desmobilização completa e a limpeza do local (item 8 da Planilha Orçamentária).

3.7.2. As etapas e componentes acima descritos são interligados e interdependentes, constituindo um sistema único e integrado, no qual a execução de cada etapa é condição de qualidade e pré-requisito lógico para a etapa subsequente:

- Os serviços preliminares e a mobilização habilitam a implantação do canteiro e a disponibilização dos recursos necessários à obra;
- O corte, o aterro e a terraplenagem preparam e regularizam o leito viário, com a conformação geométrica da via (largura de pista de 5,00 m e declividade de 3,00%);
- A sub-base e a base conferem a capacidade de suporte necessária ao pavimento;
- A pavimentação em TSD e capa selante impermeabiliza e reveste a via, garantindo a trafegabilidade e a durabilidade;
- A drenagem superficial protege o conjunto, conduzindo as águas pluviais e prevenindo a degradação precoce do pavimento e do leito viário;
- A administração local perpassa todas as etapas, garantindo o gerenciamento, o controle tecnológico e a qualidade da execução.

3.7.3. A presente descrição da solução como um todo atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 (descrição da solução como um todo no Estudo Técnico Preliminar) e no art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" (descrição da solução no Termo de Referência), bem como no art. 6º, inciso XXV (projeto básico), assegurando a definição precisa e suficiente do objeto, a viabilidade da avaliação do custo e a definição dos métodos e prazos de execução, em conformidade com a Súmula TCU nº 177 e com o princípio da vinculação ao edital (art. 5º).

3.8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

3.8.1. Para a entrega completa e funcional da obra, serão executados serviços de acabamento e limpeza:

3.8.1.1. Limpeza Final da Obra: Remoção de todo o entulho, resíduos de construção e materiais excedentes, deixando a área da obra completamente limpa e desimpedida;

3.8.1.2. Descarte de Resíduos: O descarte de todos os resíduos gerados deverá ser realizado em locais apropriados e licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, comprovando a destinação final ambientalmente adequada.

3.8.1.3. Em síntese, a solução global visa a criação de um ambiente urbano moderno e inclusivo, onde a pavimentação de qualidade se integra harmoniosamente com a infraestrutura de acessibilidade e a sinalização viária, proporcionando benefícios duradouros em termos de mobilidade, segurança, saúde pública e qualidade de vida para toda a comunidade.

4. PLANILHA DESCRITIVA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI: 23,72% - SINAPI/BA: 03/2026 S.D - SICRO/BA: 01/2026 S.D								
Serviço	**Referência**	**Base**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit c/ BDI**	**Total c/ BDI**
			Pavimentação Asfáltica em TSD e Capa Selante com Drenagem Superficial de Águas Pluviais, na Comunidade de Basílio, no Município de Rio de Contas/BA					
1.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**R$ 57.230,98**
1.1	CP 01_SICRO_ADP	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	R$ 46.258,47	R$ 57.230,98	R$ 57.230,98
2.0			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**					**R$ 73.784,96**
2.1	CP03_SICRO_ADP	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	2,00	R$ 29.819,33	R$ 36.892,48	R$ 73.784,96
3.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS**					**R$ 31.789,14**
3.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R$ 450,08	R$ 556,84	R$ 3.341,04
3.2	CP 02_ORSE_ADP	PRÓPRIO	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2, c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos	UN	1,00	R$ 22.993,94	R$ 28.448,10	R$ 28.448,10
4.0			**CORTE E ATERRO**					**R$ 39.223,31**
4.1	5501706	SICRO	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	M3	1.675,60	R$ 7,51	R$ 9,29	R$ 15.566,32
4.2	105559	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	1.544,19	R$ 12,38	R$ 15,32	R$ 23.656,99

5.0			**TERRAPLENAGEM**					**R$ 121.425,55**
5.1	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M^3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M^3 / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	684,38	R$ 7,41	R$ 9,17	R$ 6.275,76
5.2	5501706	SICRO	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	M3	684,38	R$ 7,51	R$ 9,29	R$ 6.357,89
5.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M^3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.349,44	R$ 2,56	R$ 3,17	R$ 26.467,72
5.4	93592	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M^3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.716,18	R$ 2,80	R$ 3,46	R$ 71.677,98
5.5	96388	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	407,90	R$ 10,55	R$ 13,05	R$ 5.323,10
5.6	96388	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	407,90	R$ 10,55	R$ 13,05	R$ 5.323,10
6.0			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 120.330,91**
6.1	4011351_SICRO_ADP	PRÓPRIO	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 - SERVIÇO - S/TRANSPORTE	M2	2.719,30	R$ 0,61	R$ 0,75	R$ 2.039,48
6.2	4011370_SICRO_ADP	PRÓPRIO	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO RR-2C - SERVIÇO - S/TRANSPORTE	M2	2.719,30	R$ 6,56	R$ 8,12	R$ 22.080,72
6.3	4915637_SICRO_ADP	PRÓPRIO	CAPA SELANTE - AREIA COMERCIAL - SERVIÇO - S/TRANSPORTE	M2	2.719,30	R$ 1,22	R$ 1,51	R$ 4.106,14
6.4	CP 04_ANP_ADP	ANP	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS ASFÁLTICOS - CM-30	T	3,26	R$ 5.927,29	R$ 7.333,24	R$ 23.906,36
6.5	CP 05_ANP_ADP	ANP	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS ASFÁLTICOS - RR-2C	T	14,33	R$ 3.480,50	R$ 4.306,07	R$ 61.705,98
6.6	5915321	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m^3 - rodovia pavimentada	tkm	1.101,30	R$ 0,70	R$ 0,87	R$ 958,13
6.7	5915320	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m^3 - rodovia em revestimento primário	tkm	5.887,34	R$ 0,76	R$ 0,94	R$ 5.534,10
7.0			**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL**					**R$ 57.007,41**
7.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	M	1.087,72	R$ 42,36	R$ 52,41	R$ 57.007,41

			(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024					
8.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 355,89**
8.1	08328_ORSE_ADP	PRÓPRIO	DEMOLIÇÃO DE BARRACÃO DE OBRA	M2	43,56	R$ 6,60	R$ 8,17	R$ 355,89
TOTAL GERAL COM L.S. 117,73% - NÃO DESONERADO - E BDI: 23,72%								**R$ 501.148,15**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto desta licitação deverá atender a um conjunto rigoroso de requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, ambientais, de segurança e administrativos, visando garantir a excelência da obra, sua durabilidade, funcionalidade e a plena conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de engenharia.

5.2. REQUISITOS GERAIS:

5.2.1. A contratada deverá observar, na execução das obras e serviços de engenharia em estradas vicinais (pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, com implantação de drenagem superficial de águas pluviais), na Comunidade de Basílio, no âmbito do Convênio nº 980968/2025, os seguintes requisitos gerais:

a) Executar integralmente o objeto em conformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e de Cálculos, as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, todos integrantes do Edital, bem como com as normas técnicas da ABNT, do DNIT e da ANP aplicáveis;

b) Manter, durante toda a execução, o responsável técnico indicado na proposta, devidamente registrado no CREA/BA, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra emitida, bem como a equipe técnica e administrativa necessária ao cumprimento do cronograma;

c) Cumprir o prazo de execução de 02 (dois) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, respondendo pelos atrasos injustificados na forma da legislação e do contrato;

d) Empregar materiais, equipamentos e insumos novos, de primeira qualidade e certificados, em conformidade com o tópico "QUALIDADE DOS MATERIAIS", apresentando laudos e certificados de conformidade sempre que solicitado pela fiscalização;

e) Executar os serviços com qualidade, em conformidade com o tópico "QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" e "CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE DA EXECUÇÃO", submetendo-se ao controle tecnológico e aos ensaios exigidos;

f) Observar as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18, adotando as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à segurança dos trabalhadores, da população local e dos usuários da via;

g) Manter a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e social durante toda a execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

h) Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

i) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, imprevisto ou fato que possa comprometer a qualidade, o prazo ou a segurança da obra;

j) Manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro, com a correta destinação dos resíduos, e promover a desmobilização completa e a limpeza do local ao final da execução;

k) Facilitar o acesso da fiscalização e dos órgãos de controle ao local da obra e à documentação técnica, prestando os esclarecimentos solicitados;

l) Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas no edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

m) Atender às determinações da fiscalização e do gestor do contrato, bem como às normas e instruções do órgão concedente (Ministério das Cidades), no que se refere à execução e à prestação de contas do Convênio nº 980968/2025.

5.2.2. Os requisitos gerais acima estabelecidos fundamentam-se no art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" (requisitos da contratação no Termo de Referência) e no art. 18, § 1º, inciso III (requisitos da contratação no Estudo Técnico Preliminar) da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 115 a 123 (execução do contrato), devendo ser observados de forma cumulativa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização da contratada pelos danos causados.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS POR SERVIÇO:

5.3.1. Os requisitos técnicos específicos de cada serviço deverão ser observados em estrita conformidade com o Memorial Descritivo e de Cálculos (seções 6.1 a 6.8), o Projeto Básico, as Especificações Técnicas e a Planilha Orçamentária, bem como com as normas técnicas da ABNT, do DNIT e da ANP aplicáveis, garantindo a qualidade, a durabilidade e a conformidade com o desempenho esperado do objeto.

5.3.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ITEM 6.1 DO MEMORIAL)

5.3.3. A contratada deverá manter, durante todo o período de execução (02 meses), a estrutura administrativa de gerenciamento, direção e fiscalização interna da obra, compreendendo responsável técnico, mestre de obras e equipe de apoio, com as seguintes exigências:

a) Responsável técnico com registro no CREA/BA e ART de execução da obra;

b) Presença efetiva da equipe no local, conforme o cronograma; c) Controle organizado da execução, dos materiais, dos ensaios e da documentação técnica.

5.3.4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ITEM 6.2 DO MEMORIAL)

a) Mobilizar, no prazo do cronograma, os equipamentos necessários à execução, considerando a origem a partir da Região Metropolitana de Salvador/BA (distância aproximada de 527 km);

b) Equipamentos em perfeitas condições de operação e segurança; c) Desmobilizar os equipamentos ao final da obra, com a limpeza do local.

5.3.5. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS (ITEM 6.3 DO MEMORIAL)

a) Placa de obra – fornecimento e instalação em chapa galvanizada com estrutura de madeira (6,00 m^2), com as informações exigidas pela legislação e pelo órgão concedente, fixada em local visível e em perfeito estado durante toda a execução (composição SINAPI 103689);

b) Barracão para escritório/estadia de obra – construção de barracão de porte médio (43,56 m^2), com 2 salas e 2 banheiros, com materiais novos, atendendo à NR-18 e às condições de higiene, salubridade e funcionalidade (composição CP 02_ORSE_ADP);

c) Sinalização de advertência e segurança no local da obra, conforme NR-18 e normas do DNIT.

5.3.6. CORTE E ATERRO (ITEM 6.4 DO MEMORIAL)

a) Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria, no volume de 1.675,60 m^3, executada em conformidade com as dimensões e cotas do projeto (composição SICRO 5501706);

b) Execução e compactação de corpo de aterro com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 20 cm, com 95% de energia do Proctor Normal, no volume de 1.544,19 m^3 (composição SINAPI 105559, AF_09/2024);

c) Controle de compactação em campo, com verificação do grau de compactação e da umidade.

5.3.7. TERRAPLENAGEM (ITEM 6.5 DO MEMORIAL)

a) Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante de 14 m^3, com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m^3/155 HP), no volume de 684,38 m^3 (composição SINAPI 100979);

b) Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria (684,38 m^3);

c) Transporte de material de jazida em via urbana pavimentada (DMT até 30 km) – 8.349,44 m^3xkm – e em revestimento primário – 20.716,18 m^3xkm (composições SINAPI 95876 e 93592);

d) Execução de sub-base e base para pavimentação com solo de comportamento laterítico (arenoso), com espessura de 15 cm cada, no volume de 407,90 m^3 cada camada (composição SINAPI 96388, AF_09/2024);

e) Controle tecnológico dos solos (granulometria, Proctor, CBR/IS e limites de Atterberg).

5.3.8. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE (ITEM 6.6 DO MEMORIAL)

a) Imprimação com asfalto diluído CM-30 – aplicação sobre a base limpa, seca e isenta de pó, com taxas e condições de temperatura conforme especificação da ANP, na área de 2.719,30 m^2 e quantidade de 3,26 t (composição SICRO 4011351_ADP e CP 04_ANP_ADP);

b) Tratamento Superficial Duplo (TSD) com emulsão RR-2C – execução em duas camadas de ligante e agregado, com compressão, na espessura de 2,0 cm, área de 2.719,30 m^2 e quantidade de 14,33 t (composição SICRO 4011370_ADP e CP 05_ANP_ADP);

c) Capa selante com areia comercial – aplicação uniforme e contínua sobre o TSD, com areia limpa e seca (composição SICRO 4915637_ADP);

d) Aquisição e transporte de insumos asfálticos (CM-30 e RR-2C), conforme preços de referência da ANP, com certificados de qualidade e ficha técnica;

e) Transporte de agregados em rodovia pavimentada e em revestimento primário (composições SICRO 5915321 e 5915320);

f) Controle tecnológico das taxas de aplicação, temperaturas e da regularidade, aderência e uniformidade do revestimento.

5.3.9. DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS (ITEM 6.7 DO MEMORIAL)

a) Assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), na extensão de 1.087,72 m (composição SINAPI 94273, AF_01/2024);

b) Peças com faces regulares, arestas vivas e superfície uniforme, sem trincas, fissuras ou deformações;

c) Assentamento sobre base preparada e compactada, com juntas alinhadas e rejuntadas, garantindo a funcionalidade da drenagem;

d) Verificação da resistência e durabilidade do concreto, quando exigida pela fiscalização.

5.3.10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES (ITEM 6.8 DO MEMORIAL)

a) Demolição do barracão de obra (43,56 m^2) e remoção das estruturas provisórias do canteiro ao final da execução (composição ORSE 08328_ADP);

b) Limpeza completa do local e destinação adequada dos resíduos.

5.3.11. Os requisitos técnicos específicos acima fundamentam-se no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021 (projeto básico), no art. 18, § 1º, incisos III e VII (requisitos e descrição da solução no Estudo Técnico Preliminar) e no art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" (requisitos da contratação no Termo de Referência), bem como nas Especificações Técnicas do Memorial Descritivo, devendo a contratada responder pela qualidade, solidez e durabilidade dos serviços, com garantia mínima de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo (art. 140, § 6º).

5.4. REQUISITOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E ENSAIOS:

5.4.1. A contratada deverá realizar o controle tecnológico e os ensaios necessários à comprovação da qualidade dos materiais e dos serviços executados, às suas expensas, sob o acompanhamento e a aprovação da fiscalização, em conformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e de Cálculos, as Especificações Técnicas e as normas técnicas da ABNT, do DNIT e da ANP aplicáveis, garantindo a conformidade com o desempenho esperado do objeto.

5.4.2. REQUISITOS GERAIS DO CONTROLE DE QUALIDADE

a) A contratada deverá manter, no local da obra, a documentação de controle tecnológico organizada e disponível para verificação pela fiscalização e pelos órgãos de controle;

b) Os laudos, ensaios e certificados de qualidade deverão ser apresentados à fiscalização antes da liberação das etapas subsequentes;

c) Os materiais asfálticos (CM-30 e RR-2C) deverão ser acompanhados de certificado de qualidade do fabricante e ficha técnica, comprovando a origem e a conformidade com as especificações da ANP;

d) A contratada deverá corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, os serviços que não atenderem às especificações, sem prejuízo das sanções cabíveis;

e) A aceitação dos serviços ficará condicionada à aprovação dos resultados dos ensaios e controles tecnológicos pela fiscalização.

3.4.4. ENSAIOS DE SOLOS E TERRAPLENAGEM

3.4.4.1. Para os serviços de corte, aterro, sub-base e base, deverão ser realizados os seguintes ensaios, em conformidade com o Memorial Descritivo e as normas do DNIT:

a) Granulometria – determinação da distribuição granulométrica dos solos e agregados;

b) Compactação (Proctor Normal) – determinação da umidade ótima e da massa específica seca máxima, exigida a compactação com 95% de energia do Proctor Normal para o corpo de aterro, em camadas com espessura de 20 cm;

c) Índice de Suporte Califórnia (CBR/IS) – avaliação da capacidade de suporte do subleito, sub-base e base;

d) Limites de Atterberg (limite de liquidez e limite de plasticidade) – caracterização do comportamento dos solos;

e) Controle de compactação em campo – verificação do grau de compactação e da umidade das camadas executadas, mediante ensaios de densidade in loco, em conformidade com a DNER-ME 48/64.

3.5. ENSAIOS DOS MATERIAIS ASFÁLTICOS

5.5.1. Para a pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, deverão ser observados os seguintes controles e ensaios:

a) Imprimação (CM-30) – verificação da consistência, viscosidade e das condições de aplicação do asfalto diluído, em conformidade com as especificações da ANP;

b) Emulsão asfáltica RR-2C – verificação da viscosidade, resíduo asfáltico, estabilidade e demais propriedades exigidas pelas normas da ANP e do DNIT;

c) Taxas de aplicação – controle das taxas de ligante e agregado aplicadas, em conformidade com o Memorial Descritivo;

d) Temperatura de aplicação – controle das temperaturas de aplicação dos materiais asfálticos, conforme especificação técnica;

e) Caracterização dos agregados – verificação da granulometria, limpeza e qualidade dos agregados empregados no TSD e na capa selante;

f) Aderência e regularidade – verificação da uniformidade, aderência e regularidade superficial do revestimento executado, sem desagregação, exsudação ou falhas.

5.6. ENSAIOS DOS MATERIAIS DE DRENAGEM

5.6.1. Para o assentamento das guias (meio-fio) em concreto pré-fabricado (100x15x13x30 cm), deverão ser verificados:

a) A resistência e durabilidade do concreto empregado, mediante ensaios de resistência à compressão, quando exigidos pela fiscalização;

b) A qualidade dimensional e superficial das peças (faces regulares, arestas vivas, ausência de trincas, fissuras e deformações);

c) A qualidade do assentamento (alinhamento, nivelamento, rejuntamento e compactação da base), garantindo a funcionalidade da drenagem superficial de águas pluviais.

5.7. DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONTROLE DE QUALIDADE

5.7.1. A aceitação dos serviços ficará condicionada à aprovação dos resultados dos ensaios e controles tecnológicos pela fiscalização. Constatada a desconformidade com as especificações, a fiscalização:

a) Rejeitará os serviços executados, determinando a correção, remoção ou reconstrução às expensas da contratada;

b) Recusará a utilização de materiais que não atendam às especificações;

c) Suspenderá a liberação das etapas subsequentes, até a regularização da desconformidade;

d) Aplicará as sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por vícios e defeitos, nos termos do art. 140, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2. Os requisitos de controle de qualidade e ensaios fundamentam-se no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021 (projeto básico), no art. 18, § 1º, inciso III (requisitos da contratação) e no art. 40 (condições de execução e recebimento do objeto), bem como nas Especificações Técnicas do Memorial Descritivo, assegurando a qualidade, solidez e durabilidade da obra, com a contratada respondendo pelos serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo (art. 140, § 6º).

5.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE (SSMA):

5.8.1. Segurança do Trabalho: A Contratada deverá cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo e fiscalizando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores, e implementando medidas de segurança coletiva;

5.8.2. Saúde Ocupacional: Garantir a saúde ocupacional de seus empregados, realizando exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, e mantendo o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado;

5.8.3. Meio Ambiente: Adotar todas as medidas de mitigação de impactos ambientais, como controle de erosão, poeira, ruído, e gerenciamento adequado de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

5.9. REQUISITOS DE PESSOAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

5.9.1. Equipe técnica: Manter em seu quadro funcional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, os profissionais técnicos legalmente habilitados e com registro ativo no CREA/CAU, exigidos para a execução e responsabilidade técnica da obra, conforme a ART nº BA20261404291 e demais exigências do edital;

5.9.2. Mão de Obra: Utilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária;

5.9.3. Preposto: Indicar um preposto devidamente qualificado e com poderes para representá-la em todas as questões relativas à execução do contrato, com permanência no local da obra durante o período de execução dos serviços.

5.10. REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

5.10.1. Diário de Obras: Manter o Diário de Obras devidamente preenchido e atualizado diariamente, registrando o andamento dos serviços, ocorrências, decisões da fiscalização, efetivo de mão de obra e equipamentos, entre outros;

5.10.2. Relatórios de Acompanhamento: Apresentar relatórios de progresso físico-financeiro periodicamente, conforme solicitado pela fiscalização;

5.10.3. Documentação Final: Fornecer toda a documentação exigida para o Recebimento Definitivo, incluindo o Projeto "As Built", relatórios técnicos, certificados de materiais e ARTs/RRTs de execução, conforme detalhado no tópico "DOCUMENTAÇÃO FINAL PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO".

5.10.4. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE:

5.10.4.1. Materiais: Todos os materiais a serem empregados na obra devem ser de primeira linha, novos, sem defeitos, e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as especificações da Planilha Orçamentária. A exigência de certificação por organização independente acreditada pelo Inmetro pode ser uma condição para aceitação de material, conforme Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 17, § 6º, III, p. 37;

5.10.4.2. Execução: Os serviços devem ser executados por profissionais qualificados e experientes, seguindo as melhores práticas da engenharia civil e as normas de segurança do trabalho (NRs);

5.10.4.3. Acabamentos: Os revestimentos devem apresentar acabamento de alta qualidade, resistência ao uso intenso e facilidade de manutenção, adequados para um ambiente de mercado.

6. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS:

6.5. A execução do objeto desta contratação, compreendendo obras e serviços de engenharia para pavimentação, acessibilidade e sinalização viária, deverá observar e cumprir rigorosamente a legislação e as normas técnicas aplicáveis em todas as suas fases, desde o planejamento até o recebimento definitivo. A inobservância de qualquer um dos requisitos legais e normativos implicará em não conformidade e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

6.6. LEGISLAÇÃO FEDERAL:

6.6.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): A presente contratação rege-se integralmente por esta Lei, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Todos os procedimentos, desde a fase preparatória até a gestão e fiscalização do contrato, deverão estar em conformidade com seus dispositivos;

6.6.2. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro): Aplicável subsidiariamente, especialmente no que tange às disposições sobre contratos, responsabilidade civil, vícios e defeitos da obra (Art. 618), e garantias;

6.6.3. Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004: Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, aplicável à concepção e execução de toda a infraestrutura de acessibilidade;

6.6.4. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB): Rege a sinalização viária (horizontal e vertical), a qual deverá ser implantada em estrita conformidade com suas diretrizes e regulamentações complementares;

6.6.5. Legislação Ambiental: Incluindo a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e demais normas ambientais aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil, controle de poluição e proteção ambiental durante a execução da obra;

6.6.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária: A Contratada deverá cumprir integralmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), e a legislação previdenciária, garantindo a segurança, saúde e direitos de seus trabalhadores.

6.7. NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (ABNT):

6.7.1. A execução dos serviços e a utilização de materiais deverão seguir as mais recentes edições das normas da ABNT, incluindo, mas não se limitando a:

6.7.1.1. ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Essencial para o projeto e execução de passeios, piso tátil e rampas de acessibilidade;

6.7.1.2. ABNT NBR 11904: Sinalização vertical de ruas e logradouros públicos – Placas de identificação;

6.7.1.3. Normas ABNT para Materiais: Especificações para cimento, agregados, água, aço, concreto, meios-fios, tintas para sinalização, entre outros;

6.7.1.4. Normas ABNT para Ensaios: Métodos de ensaio para controle de qualidade de solos, materiais de base e sub-base, concreto, etc.

6.8. ESPECIFICAÇÕES E MANUAIS TÉCNICOS:

6.8.1. DNER-NE-48-64 (ou equivalente DNIT): Especificação de Serviço – Solos – Compactação. Essencial para o controle de compactação do subleito e das camadas de base e sub-base;

6.8.2. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito: Complementa o CTB, fornecendo diretrizes detalhadas para a implantação da sinalização viária horizontal e vertical;

6.8.3. Especificações Técnicas do Projeto Básico: As especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos são mandatórias e complementam as normas gerais, detalhando os requisitos específicos para cada item de serviço e material.

6.9. REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL:

6.9.1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU): A Contratada deverá manter em seu quadro técnico, ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissionais devidamente habilitados e com registro ativo nos respectivos conselhos, sendo obrigatória a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) para todos os serviços de engenharia e arquitetura envolvidos, conforme a ART nº BA20261404291 e demais exigências.

6.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já fornece ou (forneceu) satisafatoriamnete o objeto similar aos constantes da presente licitação. O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

a.1) O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
a.2) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias a comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para da legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.
a.3) Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital e do processo.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde a obra

será executada;

c) Nos A licitante deverá apresentar, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, que comprove ser responsável técnico por serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, em especial:

I. Engenheiro(a) Civil — comprovação de atuação como responsável técnico na execução de obras de pavimentação com tratamento superficial, incluindo os serviços de terraplenagem, execução de sub-base e base, imprimação, aplicação de revestimento em TSD e assentamento de meio-fio.

II. O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado por meio de contrato de trabalho, nos termos da legislação trabalhista, ou de contrato de prestação de serviços, sendo vedada a exigência de que o profissional integre o quadro permanente da licitante, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

III. O profissional indicado deverá permanecer vinculado à licitante durante toda a execução contratual, admitida a sua substituição, mediante prévia comunicação e anuência da Administração, por profissional de qualificação equivalente ou superior.

IV. Não serão admitidas exigências de quantitativos mínimos, prazos ou valores máximos nos documentos de comprovação, tampouco a exigência de experiências em serviços idênticos, bastando a comprovação de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Observações:

- O profissional indicado deverá estar devidamente registrado no CREA e com suas obrigações em dia.
- A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social, ficha de registro de empregado ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício ou societário.

d) Comprovação de Aptidão Técnico-Profissional;

e) A comprovação da aptidão será feita mediante apresentação de atestados de responsabilidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), que comprovem a experiência do responsável técnico em execução de obras de pavimentação com tratamento superficial duplo (TSD), incluindo serviços de terraplenagem, execução de sub-base e base, imprimação, aplicação de revestimento em TSD e assentamento de meio-fio, em volume e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação;

f) Os atestados deverão demonstrar atuação em **nível de atividade compatível**, compreendendo, no mínimo, as funções de **execução e coordenação** de obras ou serviços de engenharia, conforme previsto no **Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021** e na **Resolução CONFEA nº 1137/2023**;

g) Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de engenharia de natureza similar, com quantitativos mínimos de:

I. Parcela de maior relevância — Pavimentação asfáltica (TSD e capa selante):

- Imprimação com asfalto diluído CM-30: mínimo de 1.359,65 m^2 (50% de 2.719,30 m^2);
- Tratamento Superficial Duplo (TSD) com emulsão RR-2C: mínimo de 1.359,65 m^2 (50% de 2.719,30 m^2);

II. Demais parcelas de relevância técnica ou de valor significativo (até 50% dos quantitativos):

- Corte e aterro:
- Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria: mínimo de 837,80 m^3 (50% de 1.675,60 m^3);
- Execução e compactação de corpo de aterro: mínimo de 772,10 m^3 (50% de 1.544,19 m^3);

III. Terraplenagem:

- Execução de sub-base e base de solo laterítico (arenoso), 15 cm: mínimo de 203,95 m^3 (50% de 407,90 m^3);

IV. Drenagem superficial de águas pluviais:

- Assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado: mínimo de 543,86 m (50% de 1.087,72 m).

Observações:

Os atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, em nome da licitante;
Serão aceitos atestados que comprovem a execução de parcelas de serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, desde que devidamente quantificados e compatíveis com as exigências acima.
A somatória de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos será admitida, desde que cada atestado se refira a serviços de natureza similar e seja devidamente registrado.

6.10. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

6.10.1. Toda a execução contratual deverá pautar-se pelos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.2. A lista acima não é exaustiva, e a Contratada é responsável por conhecer e cumprir todas as leis, decretos, portarias, normas técnicas e regulamentos que, direta ou indiretamente, afetem a execução do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.5. O Modelo de Execução do Objeto descreve a abordagem metodológica e as etapas sequenciais que a Contratada deverá adotar para a realização das obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, no Município de Rio de Contas/BA, no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA,** em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais Anexos do Edital. Este modelo visa assegurar a execução eficiente, segura, com qualidade e em estrita conformidade com o Projeto Básico, as Especificações Técnicas, a legislação vigente e as melhores práticas de engenharia.

7.6. **PRINCÍPIOS GERAIS DA EXECUÇÃO:** A execução dos serviços deverá ser pautada pelos seguintes princípios:

7.6.1. **Conformidade:** Rigorosa aderência ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas, à Planilha Orçamentária Global anexo este edital, ao cronograma físico-financeiro aprovado e a todas as normas técnicas e legais aplicáveis;

7.6.2. **Qualidade:** Utilização de materiais certificados e mão de obra qualificada, com controle tecnológico contínuo para garantir a durabilidade e o desempenho da infraestrutura;

7.6.3. **Segurança:** Priorização da segurança de trabalhadores, usuários e da comunidade, com a implementação de todas as medidas preventivas e corretivas necessárias;

7.6.4. **Sustentabilidade:** Adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos e garantam o descarte adequado de resíduos;

7.6.5. **Eficiência:** Otimização dos recursos (humanos, materiais e equipamentos) para garantir a execução da obra dentro dos prazos e custos previstos, sem comprometimento da qualidade;

7.6.6. **Transparência e Comunicação:** Manutenção de um fluxo constante de informações com a fiscalização da Contratante, registrando todas as ocorrências e decisões relevantes.

7.7. **FASES DA EXECUÇÃO:** A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ORGANIZADA NAS SEGUINTES FASES INTERLIGADAS:

7.7.1. **PLANEJAMENTO DETALHADO E MOBILIZAÇÃO:**

7.7.1.1. **Planejamento Operacional:** Elaboração de um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma físico-financeiro pormenorizado, plano de ataque da obra, plano de segurança e saúde no trabalho (PCMSO, PPRA, PGR), plano de gerenciamento de resíduos (PGRCC) e plano de comunicação com a comunidade;

7.7.1.2. **Mobilização:** Transporte de pessoal técnico e operacional, equipamentos, máquinas e materiais para

o local da obra;

7.7.1.3. Instalação do Canteiro de Obras: Montagem da infraestrutura provisória (escritórios, almoxarifados, sanitários, vestiários, refeitório, área de vivência), em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente a NR-18;

7.7.1.4. Instalação da Placa de Obra: Confecção e instalação da placa de identificação da obra em local visível, conforme especificações da Contratante;

7.7.1.5. Locação Topográfica: Realização de levantamento topográfico de detalhe e locação precisa dos eixos, níveis e limites da obra, com piquetes e marcos, para o controle geométrico da execução.

7.8. SERVIÇOS PRELIMINARES E PREPARAÇÃO DO TERRENO:

7.8.1. Limpeza da Área: Remoção de vegetação, entulhos e quaisquer obstáculos que impeçam a execução dos serviços;

7.8.2. Demolições e Desmonte (se aplicável): Remoção de estruturas existentes que interfiram no projeto, com descarte adequado dos materiais;

7.8.3. Preparação do Subleito: Regularização e compactação do subleito, atingindo o Índice de Suporte Califórnia (ISC) e o grau de compactação especificados, comprovados por ensaios de controle tecnológico (DNER-NE-48-64 ou equivalente DNIT).

7.9. EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA (BASE E MEIO-FIO):

7.9.1. Execução da Sub-base e Base: Implantação das camadas de sub-base e base, com materiais granulares especificados, espessuras e graus de compactação controlados por ensaios, garantindo a capacidade de suporte do pavimento;

7.9.2. Assentamento de Meio-Fio: Instalação dos meios-fios de concreto pré-moldado sobre base adequada, com alinhamento, nivelamento e rejuntamento perfeitos, delimitando as vias e passeios e direcionando o escoamento superficial.

7.10. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO:

7.10.1. Execução do Pavimento: Execução da camada de base, com espessura uniforme. Execução da imprimação da superfície, conforme especificado em projeto. Aplicação do tratamento superficial duplo (TSD), conforme o padrão e as especificações definidos em projeto. Execução da capa selante, assegurando o adequado acabamento e proteção da superfície. Controle da regularidade e dos caimentos da superfície, garantindo o correto escoamento das águas pluviais.

7.11. LIMPEZA FINAL E DESMOBILIZAÇÃO:

7.11.1. Limpeza Geral: Remoção de todo o entulho, resíduos de construção, materiais excedentes e equipamentos, deixando a área da obra completamente limpa e desimpedida;

7.11.2. Descarte de Resíduos: Descarte de todos os resíduos em locais licenciados e apropriados, com apresentação de comprovantes de destinação final ambientalmente adequada;

7.11.3. Desmobilização: Retirada completa do canteiro de obras e de todos os recursos mobilizados.

7.12. METODOLOGIA DE TRABALHO E GERENCIAMENTO:

7.12.1. Controle Tecnológico e Qualidade: A Contratada deverá implementar um rigoroso plano de controle tecnológico, realizando ensaios de materiais e de campo (compactação, resistência, etc.) em laboratório credenciado, apresentando os laudos à fiscalização;

7.12.2. Gerenciamento de Cronograma e Recursos: A Contratada deverá gerenciar ativamente o cronograma físico-financeiro, alocando adequadamente mão de obra, equipamentos e materiais para garantir o cumprimento dos prazos. Quaisquer desvios deverão ser comunicados e justificados à fiscalização;

7.12.3. Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (SSMA): Implementação e fiscalização contínua das NRs, fornecimento e uso obrigatório de EPIs, sinalização de segurança, e adoção de medidas para controle de poeira, ruído e gerenciamento de resíduos, minimizando impactos e riscos;

7.12.4. Gestão de Interferências: Identificação e coordenação com concessionárias de serviços públicos para proteção ou remanejamento de redes e instalações existentes, evitando interrupções e danos;

7.12.5. Diário de Obras: Manutenção de um Diário de Obras atualizado diariamente, registrando todas as atividades, ocorrências, decisões da fiscalização, condições climáticas, efetivo e equipamentos.

7.13. ACOMPANHAMENTO E COMUNICAÇÃO:

7.13.1. Preposto: Manutenção de um preposto qualificado e com poderes para representá-la no local da obra, para interface direta com a fiscalização;

7.13.2. Reuniões Periódicas: Participação em reuniões periódicas com a fiscalização da Contratante para acompanhamento do andamento da obra, discussão de problemas e tomada de decisões;

7.13.3. Relatórios de Progresso: Apresentação de relatórios de progresso físico-financeiro, acompanhados de registros fotográficos, conforme periodicidade a ser definida pela fiscalização.

7.14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

7.14.1. A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução da obra, profissional legalmente habilitada e com registro ativo no CREA/CAU, como responsável técnico pela execução dos serviços, conforme a **ART nº BA20261404291** e demais exigências legais, garantindo a supervisão técnica contínua e a qualidade dos serviços;

7.14.2. Este modelo de execução, ao detalhar as etapas e a metodologia, busca garantir que a Contratada compreenda a abrangência e a complexidade do objeto, propondo uma execução organizada, técnica e

alinhada aos objetivos da Administração Pública Municipal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.5. O Modelo de Gestão do Contrato estabelece as diretrizes, responsabilidades e procedimentos para o acompanhamento, fiscalização e administração do contrato de execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, no Município de Rio de Contas/BA**. Este modelo visa assegurar a obtenção dos resultados esperados, a conformidade com as especificações técnicas e legais, a otimização dos recursos públicos e a mitigação de riscos, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.6. PRINCÍPIOS DA GESTÃO CONTRATUAL:

8.6.1. A gestão do contrato será pautada pelos seguintes princípios:

8.6.1.1. Legalidade e Vinculação ao Edital: Rigorosa observância às cláusulas contratuais, ao Edital, Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária Global e à legislação vigente;

8.6.1.2. Eficiência e Economicidade: Busca contínua pela otimização dos recursos e pela entrega do objeto com a melhor relação custo-benefício;

8.6.1.3. Transparência e Publicidade: Disponibilização de informações sobre a execução contratual, conforme exigências legais e deste Edital;

8.6.1.4. Fiscalização Contínua: Acompanhamento sistemático e diligente da execução dos serviços, com registro de todas as ocorrências;

8.6.1.5. Gestão de Riscos: Monitoramento e tratamento proativo dos riscos que possam comprometer a execução do contrato;

8.6.1.6. Motivação: Todas as decisões e atos administrativos relacionados à gestão contratual deverão ser devidamente fundamentados.

8.7. ESTRUTURA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.7.1. A Administração Municipal designará formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme o Art. 7º e Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022.

8.8. GESTOR DO CONTRATO:

8.8.1. O Gestor do Contrato será o agente público responsável pela coordenação e comando do processo de gestão e fiscalização da execução contratual. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

8.8.1.1. Coordenação Geral: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, garantindo a interface entre a Contratada, a fiscalização e as demais áreas da Administração;

8.8.1.2. Acompanhamento e Registro: Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

8.8.1.3. Comunicação à Autoridade Superior: Informar à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência ou que demandem decisões de maior nível;

8.8.1.4. Manutenção das Condições de Habilitação: Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.8.1.5. Histórico de Gerenciamento: Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

8.8.1.6. Relatório Final: Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d");

8.8.1.7. Gestão de Riscos: Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;

8.8.1.8. Avaliação de Desempenho: Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.8.1.9. Recebimento Definitivo: Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.8.1.10. Processo Sancionatório: Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão competente.

8.9. FISCAL DO CONTRATO:

8.9.1. O Fiscal do Contrato será o agente público, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público, responsável por avaliar a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos e administrativos. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

8.9.1.1. Acompanhamento Diário: Acompanhar e fiscalizar diariamente a execução dos serviços, verificando a conformidade com o Projeto Básico, Especificações Técnicas, cronograma e normas aplicáveis;

8.9.1.2. Controle de Qualidade: Verificar a qualidade dos materiais empregados e a correta aplicação das técnicas construtivas, exigindo os laudos e resultados dos ensaios de controle tecnológico;

8.9.1.3. Registro de Ocorrências: Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo não conformidades, atrasos, problemas de segurança, decisões e determinações;

8.9.1.4. Medição dos Serviços: Aferir e atestar as medições dos serviços executados, para fins de pagamento, em conformidade com a Planilha Orçamentária Global e o cronograma;

8.9.1.5. Comunicação: Manter comunicação constante com o preposto da Contratada e com o Gestor do Contrato, reportando problemas e propondo soluções;

8.9.1.6. Recebimento Provisório: Realizar o recebimento provisório do objeto, atestando a conclusão dos serviços conforme as condições contratuais;

8.9.1.7. Apoio Técnico: Poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela Administração ou por equipe de apoio especializada, quando a complexidade técnica assim o exigir.

8.10. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.10.1. Acompanhamento da Execução Físico-Financeira: Verificação contínua do progresso da obra em relação ao cronograma aprovado, com análise dos relatórios de avanço físico e financeiro apresentados pela Contratada;

8.10.2. Controle de Qualidade e Tecnológico: A fiscalização acompanhará a realização dos ensaios e testes de controle tecnológico pela Contratada, verificando a conformidade dos resultados com as normas técnicas e especificações do projeto;

8.10.3. Gestão da Documentação: Diário de Obras: O Diário de Obras será o principal instrumento de registro da execução, onde a fiscalização e o preposto da Contratada deverão registrar diariamente todas as ocorrências, decisões, medições, efetivo e equipamentos;

8.10.4. Relatórios: A Contratada deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, incluindo registros fotográficos, conforme solicitado pela fiscalização;

8.10.5. ARTs/RRTs: Verificação e arquivamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) dos profissionais envolvidos;

8.10.6. Comunicação e Registro Formal: Todas as comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente via Diário de Obras ou por meio de ofícios e e-mails com protocolo, garantindo o registro histórico das interações;

8.10.7. Gestão de Riscos: Monitoramento contínuo dos riscos identificados na fase de planejamento e de novos riscos que possam surgir durante a execução, com a proposição de medidas de mitigação e contingência;

8.10.8. Gestão de Alterações Contratuais: Qualquer alteração no escopo, prazo ou valor do contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, precedido de justificativa técnica e jurídica, e submetida à aprovação da autoridade competente, em conformidade com os limites e condições da Lei nº

14.133/2021;

8.10.9. Gestão de Pagamentos: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e aprovado pelo Gestor do Contrato, após a verificação da efetiva execução dos serviços e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;

8.10.10. Aplicação de Sanções: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, por meio do Gestor do Contrato e da comissão competente, instaurará processo administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

8.11. RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.11.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

8.11.1.1. Recebimento Provisório: Será efetuado pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços e a verificação da conformidade com as especificações. Este recebimento não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade e solidez da obra;

8.11.1.2. Recebimento Definitivo: Será efetuado pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação (se aplicável) e a verificação final da adequação do objeto aos termos contratuais, acompanhado da documentação final exigida, incluindo o Projeto "As Built" e as ARTs/RRTs.

8.12. GARANTIAS:

8.12.1. A Contratada deverá manter a garantia de execução contratual durante toda a vigência do contrato. Adicionalmente, será responsável pela solidez e segurança da obra, bem como pela qualidade dos materiais e da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo, e pela ausência de vícios e defeitos que comprometam a utilização ou durabilidade da obra pelo prazo de 1 (um) ano, conforme detalhado no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA".

8.13. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

8.13.1. As controvérsias que surgirem durante a execução do contrato serão dirimidas administrativamente, buscando-se a solução consensual. Caso não seja possível, serão utilizados os meios alternativos de resolução de controvérsias previstos na Lei nº 14.133/2021, como a conciliação, mediação ou arbitragem, se assim for estabelecido no contrato.

8.14. TRANSPARÊNCIA:

8.14.1. Todas as informações relevantes sobre a gestão do contrato, incluindo aditivos, pagamentos e relatórios de fiscalização, serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Contratante, garantindo a ampla publicidade e o controle social.

8.15. PRAZO:

8.15.1. O Recebimento Provisório deverá ser realizado em até **15 (quinze) dias** após a comunicação formal da Contratada sobre a conclusão dos serviços, conforme Art. 140, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. FORMALIZAÇÃO:

8.16.1. Será formalizado por meio de **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório**, assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo representante legal da Contratada, onde constarão as observações pertinentes, eventuais pendências a serem sanadas e o registro da data de sua emissão.

8.17. IMPLICAÇÕES:

8.17.1. A emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, especialmente quanto à solidez, segurança e durabilidade da obra, nem implica na aceitação de vícios ocultos ou de não conformidades que venham a ser detectadas posteriormente.

8.18. REJEIÇÃO DO OBJETO:

8.18.1. Caso o objeto não seja recebido provisória ou definitivamente em razão de não conformidades, vícios ou defeitos, a Contratante comunicará formalmente a Contratada, concedendo-lhe prazo para a correção das falhas. Os custos decorrentes da correção e de novas vistorias serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. A recusa injustificada em sanar as não conformidades poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

8.19. BASE LEGAL:

8.19.1. Todo o processo de recebimento do objeto está fundamentado no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, no que tange à responsabilidade pela solidez e segurança da obra.

9. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.5. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste Projeto Básico e Edital, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, ficando claro que não serão admitidas propostas alternativas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.5. O contrato terá vigência de 06 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que motivadamente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.5. CONTRATANTE:

I. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Projeto Básico, edital o contrato e seus anexos;

III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste edital e no Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais;

IV. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de equipe técnica designada (Gestor e Fiscais do Contrato), conforme *Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024*;

VI. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município (ou equivalente) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

VIII. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 123;

IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada nos prazos estabelecidos;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como indicar pessoas para executar o objeto, fixar salários, estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da Contratada, definir forma de pagamento por reembolso de salários, demandar tarefas fora do escopo ou prever exigências que constituam intervenção indevida na gestão interna da Contratada.

11.6. CONTRATADA:

I. Executar a obra de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

II. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III. Apresentar e manter em vigor as apólices de seguro exigidas, incluindo Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, com a Contratante como beneficiária ou estipulante;

IV. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e saúde de seus empregados;

V. Pagar pontualmente os salários e demais direitos de seus empregados, bem como as obrigações fiscais e previdenciárias;

VI. Fornecer a Garantia de Execução Contratual, conforme percentual e modalidades estabelecidas neste Termo de Referência;

VII. Cumprir com o prazo de garantia da obra contra vícios e defeitos, conforme estabelecido no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA";

VIII. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

IX. Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

X. Cumprir todas as esferas legais necessárias para a execução dos serviços;

XI. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la na execução contratual. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 118*;

XII. Utilizar materiais de primeira qualidade, novos, adequados ao uso específico, e em conformidade com as normas da ABNT, DNER e demais órgãos reguladores, apresentando os respectivos certificados de qualidade e notas fiscais sempre que solicitado pela fiscalização;

XIII. Fornecer e manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução da obra, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva;

XIV. Realizar os serviços preliminares, incluindo a instalação e manutenção do canteiro de obras e da placa de obra, conforme modelo e dimensões especificados pela Contratante;

XV. Garantir a correta execução da pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD), assentamento de meio-fio em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

XVI. Assegurar que a regularização e compactação do subleito atinjam o grau de compactação especificado, comprovado por ensaios de controle tecnológico, conforme DNER-NE-48-64 e normas da ABNT;

XVII. Realizar todos os ensaios e testes de controle de qualidade exigidos pelas normas técnicas e pela fiscalização, arcando com os custos correspondentes;

XVIII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XIX. Manter preposto aceito pela Contratante no local da obra, com poderes para resolver todas as questões relativas à execução dos serviços;

XX. Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização da Contratante a todas as áreas da obra, materiais, equipamentos e documentos relacionados ao contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

XXI. Acatar as determinações da fiscalização, corrigindo, às suas expensas e no prazo estipulado, quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades identificadas na execução dos serviços ou nos materiais empregados;

XXII. Manter atualizados os registros de acompanhamento da obra, como diário de obras, medições e relatórios de progresso;

XXIII. Apresentar toda a documentação necessária para o Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, incluindo o projeto "As Built", relatórios técnicos, certificados de materiais e ARTs/RRTs de execução, conforme detalhado nos tópicos específicos deste Termo de Referência;

XXIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 119*;

XXV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 120*;

XXVI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

XXVII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXVIII. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XXXI. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

XXXII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 92, XVI*;

XXXIII. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

XXXIV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

XXXV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXVI. Cumprir as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;

XXXVII. Empregar mão de obra qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, garantindo a observância de todas as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

XXXVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXXIX. Promover a limpeza diária da área de trabalho e, ao final da obra, entregar o local completamente limpo e desimpedido, removendo todo o entulho e resíduos gerados, destinando-os a locais licenciados;

XL. Observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, incluindo a destinação adequada de resíduos;

XLI. Implementar e fiscalizar o cumprimento de todas as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantindo um ambiente de trabalho seguro para todos os envolvidos;

XLII. Adotar todas as medidas necessárias para a proteção do meio ambiente, prevenindo a poluição, controlando a emissão de ruídos e poeira, e realizando o descarte adequado de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

XLIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, arcando com os custos de reparação e indenização;

XLIV. Instalar e manter placa de obra e placa de identidade visual permanente;

XLV. Em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do serviço apresentado na proposta, substituir o material por outro de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável;

XLVI. Fornecer notas fiscais devidamente emitidas para cada lote entregue, descrevendo especificações de acordo com o contrato;

XLVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XLVIII. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado (aplicável a projetos ou obras imateriais de caráter tecnológico).

11.7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

11.7.1. Além das obrigações gerais da Contratada, aplicam-se as seguintes obrigações específicas inerentes à natureza de obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas e o objeto contratual:

11.7.1.1. CONFORMIDADE COM PROJETOS E NORMAS TÉCNICAS:

I. Executar a totalidade dos serviços de pavimentação, acessibilidade, sinalização e complementares em estrita observância ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas, à Planilha Orçamentária Global (*Documentos anexo este edital*), e a todas as normas aplicáveis.

II. Garantir que todos os materiais e componentes utilizados sejam de primeira linha, novos, sem defeitos, e devidamente certificados, apresentando os laudos e certificados de conformidade sempre que solicitado pela fiscalização.

11.7.1.2. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE DA EXECUÇÃO:

I. Realizar, às suas expensas, todos os ensaios e testes de controle tecnológico e de qualidade exigidos pelas normas técnicas e pela fiscalização, tais como ensaios de compactação do subleito, resistência dos materiais, controle geométrico (alinhamento, nivelamento, caimentos), entre outros;

II. Assegurar que a execução dos serviços, em todas as suas etapas (terraplenagem, sub-base, base, imprimação, tratamento superficial duplo (TSD), capa selante, meio-fio), atinja os padrões de qualidade e desempenho especificados, comprovados pelos resultados dos ensaios e pela inspeção visual da fiscalização.;

III. Corrigir, imediatamente e às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades

detectadas nos materiais ou na execução dos serviços, antes, durante ou após o recebimento, dentro dos prazos estipulados pela fiscalização.

11.7.1.3. GERENCIAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA:

I. Instalar e manter o canteiro de obras em local adequado, organizado, limpo e seguro, com todas as instalações provisórias necessárias e em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho (NRs);

II. Implementar e fiscalizar rigorosamente as medidas de segurança para trabalhadores e terceiros, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a sinalização adequada da área de trabalho para evitar acidentes;

III. Gerenciar o tráfego de veículos e pedestres nas áreas adjacentes à obra, implementando desvios e sinalização provisória eficaz para garantir a segurança e minimizar transtornos à comunidade.

11.7.1.4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA:

I. Manter, durante todo o período de execução da obra, profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA/CAU, como responsável técnico pela execução dos serviços, conforme a **ART nº BA20261404291** e demais exigências legais;

II. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obras, registrando diariamente o andamento dos serviços, ocorrências, decisões da fiscalização, condições climáticas, efetivo de mão de obra e equipamentos, entre outras informações relevantes;

III. Fornecer, ao término da obra, o Projeto "As Built" completo e fielmente atualizado, que reflita a obra executada, em formato digital e físico, conforme exigido para o Recebimento Definitivo;

IV. Apresentar as ARTs/RRTs de execução dos serviços, devidamente baixadas ou com comprovante de quitação, para fins de Recebimento Definitivo.

11.7.1.5. PROTEÇÃO AMBIENTAL E INTERFERÊNCIAS:

I. Adotar todas as medidas necessárias para a proteção ambiental, incluindo o controle de poeira, ruídos, efluentes e o descarte adequado de resíduos da construção civil em locais licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

II. Coordenar com as concessionárias de serviços públicos (água, energia, telefonia, etc.) a proteção e/ou remanejamento de redes e instalações que possam ser afetadas pela obra, arcando com os custos e responsabilidades decorrentes de danos.

11.7.1.6. GARANTIA DA OBRA:

I. Assumir a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, bem como pela qualidade dos materiais e da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo, e pela ausência de

vícios e defeitos que comprometam a utilização ou durabilidade da obra pelo prazo de 1 (um) ano, conforme detalhado no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA";

II. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente (CREA/CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

III. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

IV. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

V. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

VI. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, e comprovar sua procedência legal;

VII. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002;

VIII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

IX. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

X. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

XI. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do

objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até os limites legais de aditamento contratual (25% ou 50%), conforme o caso, e não se opor às alterações relativas ao projeto e às quantidades;

XIII. Garantir a produtividade e a sinergia da equipe alocada, estimando parâmetros médios para a quantificação das cargas horárias dos profissionais;

XIV. Entregar as etapas da obra completamente concluídas para fins de medição e pagamento, evitando a solicitação de pagamentos parciais de etapas inconclusas;

XV. Não estabelecer em sua proposta valores por etapa superiores aos previstos no cronograma de desembolsos da Administração, a fim de evitar o "jogo de cronograma".

11.8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.8.1. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

11.8.2. Utilizar os dados obtidos somente para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

11.8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

11.8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

11.8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

11.8.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

11.8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

11.8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

11.8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,

quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

11.8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

11.8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

12.5. A aceitação dos bens será condicionada à verificação in loco do atendimento às especificações técnicas e normativas vigentes.

12.6. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima conforme o previsto em contrato e nas normas aplicáveis, assegurando a troca ou a reparação imediata em caso de não conformidade detectada.

13. FISCALIZAÇÃO

13.5. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo servidor **EVERALDO JUNIOR NEVES DOS SANTOS**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

14. PAGAMENTO

14.5. O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

14.6. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.8.1. O pagamento à contratada será realizado com base na medição da execução das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme o regime de empreitada por preço global. Conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 6º, XXIII.*

14.8.2. **Medição**: A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Convenente, com base nos marcos físicos e percentuais de conclusão definidos no cronograma aprovado. A medição será formalizada por meio de boletins de medição ou documentos equivalentes. As *Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias, p. 116*, recomendam que não sejam realizadas medições parciais de etapas ou marcos que não estejam completamente concluídos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5. Caso ocorra inexecução do contrato, erro na execução, execução inadequada, atraso na execução, inadimplência contratual ou informações prestadas de forma inverídica, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas determinadas pela Lei nº 14.133/2021.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.5. Serão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente justificada nos autos do processo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. Alteração social ou mudança na finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

III. Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

IV. Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

V. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Contratante.

16.6. O contratado poderá solicitar a extinção do contrato nas seguintes situações:

I. Supressão, pela Administração, de obras, serviços ou compras que modifique o valor inicial do contrato além dos limites permitidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo acordo com a contratada;

II. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por mais de 3 (três) meses;

III. Atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento a partir da data limite de pagamento, contado da emissão da nota fiscal.

16.7. Os garantidores conforme previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 devem ser notificados pelo contratante sobre o início do processo administrativo para averiguação de descumprimento das cláusulas contratuais;

16.8. A extinção poderá ser decretada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de não cumprimento resultante de sua própria conduta;

16.9. A extinção pode ocorrer de forma consensual, através de acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que seja do interesse da Administração;

16.10. Tanto a extinção unilateral determinada pela Administração quanto a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e registradas formalmente no processo correspondente;

16.11. Quando a extinção ocorrer por culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e ao pagamento dos custos de desmobilização.

17. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.5. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante da (s) quantidade (s) constante (s) da Proposta de Preços, objeto do Edital do Concorrência Eletrônica Eletrônico nº 11-2026.

17.6. O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): Agência: Conta Corrente:

17.7. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA, efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalizado da execução do contrato;

17.8. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega dos serviços a Prefeitura Municipal de Rio de Contas.

17.9. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.10. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

17.11. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

17.12. No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

17.13. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste CONTRATO.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.15. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários aos serviços do objeto deste CONTRATO.

17.16. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

17.17. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021.

18. FONTE DE RECURSO

18.5. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

26.782.0024.1.025 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

44905100 - Obras e Instalações

Fonte: 1700000CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.6. Este Projeto Básico deverá ser interpretado em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência. Eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à comissão responsável pela contratação.

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS-BA.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.
TIPO: Menor Preço Por Lote Único
ABERTURA: 30/09/2026
HORÁRIO: 09h (nove horas)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, compreendendo **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA,** no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais Anexos do Edital**,** conforme especificações constantes na planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI: 23,72% - SINAPI/BA: 03/2026 S.D - SICRO/BA: 01/2026 S.D								
Serviço	**Referência**	**Base**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit c/ BDI**	**Total c/ BDI**
			Pavimentação Asfáltica em TSD e Capa Selante com Drenagem Superficial de Águas Pluviais, na Comunidade de Basílio, no Município de Rio de Contas/BA					
1.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
1.1	CP 01_SICRO_ADP	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00			
2.0			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**					
2.1	CP03_SICRO_ADP	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	2,00			
3.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS**					
3.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00			
3.2	CP 02_ORSE_ADP	PRÓPRIO	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2, c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos	UN	1,00			
4.0			**CORTE E ATERRO**					

4.1	5501706	SICRO	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	M3	1.675,60			
4.2	105559	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	1.544,19			
5.0			**TERRAPLENAGEM**					
5.1	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M^3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M^3 / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	684,38			
5.2	5501706	SICRO	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	M3	684,38			
5.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M^3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.349,44			
5.4	93592	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M^3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.716,18			
5.5	96388	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	407,90			
5.6	96388	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	407,90			
6.0			**PAVIMENTAÇÃO**					
6.1	4011351_SICRO_ADP	PRÓPRIO	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 - SERVIÇO - S/TRANSPORTE	M2	2.719,30			
6.2	4011370_SICRO_ADP	PRÓPRIO	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO RR-2C - SERVIÇO - S/TRANSPORTE	M2	2.719,30			
6.3	4915637_SICRO_ADP	PRÓPRIO	CAPA SELANTE - AREIA COMERCIAL - SERVIÇO - S/TRANSPORTE	M2	2.719,30			
6.4	CP 04_ANP_ADP	ANP	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS ASFÁLTICOS - CM-30	T	3,26			
6.5	CP 05_ANP_ADP	ANP	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS ASFÁLTICOS - RR-2C	T	14,33			

6.6	5915321	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m^3 - rodovia pavimentada	tkm	1.101,30			
6.7	5915320	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m^3 - rodovia em revestimento primário	tkm	5.887,34			
7.0			**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL**					
7.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.087,72			
8.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
8.1	08328_ORSE_ADP	PRÓPRIO	DEMOLIÇÃO DE BARRACÃO DE OBRA	M2	43,56			

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R$..... (por extenso)

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

DADOS DA LICITANTE:
a) Razão Social ou denominação social: _____
b) CNPJ/MF: _____
c) Endereço: _____
d) Telefone: _____E-mail: _____
e) Banco (Nome/Nº): _____Agência: _____Conta Corrente: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
a) Nome: _____
b) RG: _____Órgão Expedidor: _____CPF: _____

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Agente de Contratação da PMRC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026**

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o n º do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____de _____de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA

CONCORRÊNCIA: Nº. /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. /2026
DA EMPRESA:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO –
Empresa, registrada no CNPJ sob nº, com sede à, nº ,
Bairro, na Cidade, Cep ,
com endereço eletrônico no e-mail, **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº / da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que o(s) Sr(s)CPF.....RG.....
CREA é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação desta CONCORRÊNCIA Nº / .

Local, Data.
Empresa:
CNPJ:.....
Titular/Sócio Administrador (Nome)
CPF nº
RG nº
Carimbo e Assinatura

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Agente de Contratação da PMRC

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº *.....*, *.....<<endereço completo>>.* , declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____de _____de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Agente de Contratação da PMRC

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), _____de _____de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Agente de Contratação da PMRC

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ n°, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Rio de Contas e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), _____de _____de _____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº.....-2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº.../2026, QUE ENTRES SE FAZEM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA,** E A EMPRESA **.....**

A **Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas - Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito **Célio Evangelista da Silva**, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos CO, casa, N° 5, Olaria, CEP n° 46.170.000, Rio de Contas - BA, e do outro lado, a Empresa XXXXXXX com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu (XXXXXXXXXX), o Sr. (XXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX- XX), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICO Nº 11-2026, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Visa a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, compreendendo **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA,** no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais Anexos do Edital, conforme especificações constantes na planilha abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (DA VINCULAÇÃO) - O presente CONTRATO vincula-se às determinações da 14.133/2021 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº **11/2026 de XX/XX/2026**, cuja licitação foi realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 11-2026 de 30/08/2026**, tipo **Menor Preço Lote Único,** com observância dos dispositivos contidos na Lei, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - (DA JUSTIFICATIVA) - FINALIDADE E CONTEXTO: O presente processo licitatório decorre da necessidade de execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no âmbito do **Convênio nº 980968/2025,** celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, cuja solicitação de abertura foi formalizada por meio do **Ofício nº 043/2026 – GP/GMC,** de 11 de agosto de 2026, emitido pela Gerência Municipal de Convênios.

A contratação insere-se na competência administrativa do Município, que figura como órgão contratante, e será regida integralmente pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),** observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, vinculação ao edital, julgamento objetivo, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável **(art. 5º da Lei 14.133/2021).**

O objeto da contratação consiste na execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, compreendendo:

- Pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD);
- Capa selante;
- Implantação de drenagem superficial de águas pluviais;
- na Comunidade de Basílio, no Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais anexos do Edital.

O objeto encontra-se definido com precisão e suficiência, conforme exige o **art. 6º, inciso XXV, da Lei 14.133/2021,** que conceitua o projeto básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, viabilizar a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução.

A contratação tem por finalidade promover a melhoria das condições de trafegabilidade e de mobilidade na Comunidade de Basílio, garantindo:

- Acesso seguro e permanente de moradores, produtores rurais e serviços públicos essenciais (saúde, educação e escoamento da produção);

- Redução de custos e de tempo de deslocamento, com impacto direto na qualidade de vida da população local;

- Mitigação dos efeitos da estação chuvosa, por meio da implantação de drenagem superficial de águas pluviais, prevenindo erosões, alagamentos e a degradação precoce do leito viário;

- Valorização do patrimônio público e desenvolvimento socioeconômico local, em alinhamento aos objetivos da Lei 14.133/2021 (art. 11), que preconizam a seleção da proposta mais vantajosa, o tratamento isonômico e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A necessidade está demonstrada e fundamentada na fase preparatória, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade da contratação, a demonstração da previsão no plano de contratações anual, os requisitos da contratação, as estimativas das quantidades e do valor, a descrição da solução e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

A modalidade adotada encontra fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII, e nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a concorrência como modalidade de licitação para contratação de obras e

serviços comuns e especiais de engenharia, observado o rito procedimental comum, na forma eletrônica, nos termos do art. 17 da referida lei, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O certame será conduzido sob o regime de execução e o critério de julgamento definidos neste edital, em conformidade com os arts. 33 e 46 da Lei nº 14.133/2021, e observará as fases preparatória, de divulgação do edital, de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação, admitida a inversão das fases de julgamento e habilitação na forma do art. 17, § 2º, da mesma lei.

A contratação insere-se na competência administrativa do Município, que figura como órgão contratante, e será regida integralmente pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, vinculação ao edital, julgamento objetivo, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133/2021).

O planejamento da contratação observou as diretrizes do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, com a elaboração dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência e do projeto básico, contendo as especificações técnicas, o memorial descritivo, os quantitativos, o orçamento detalhado com composições de custos e o cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar a definição precisa do objeto, a estimativa adequada dos custos e a compatibilidade orçamentária da contratação, em consonância com as orientações e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União constantes do Manual de Licitações e Contratos do TCU.

A contratação justifica-se pelo interesse público na melhoria da infraestrutura viária da comunidade de Basilio, município de Rio de Contas, promovendo acessibilidade, segurança, salubridade e qualidade de vida à população local, bem como a valorização do espaço urbano e o fomento ao desenvolvimento socioeconômico da região, com a devida observância dos padrões de acessibilidade previstos na legislação.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação, espera-se:

- A melhoria efetiva das condições de trafegabilidade e acessibilidade da estrada vicinal da Comunidade de Basílio, mediante a implantação de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e capa selante, assegurando trânsito seguro, confortável e permanente em todas as épocas do ano;

- A implantação de drenagem superficial de águas pluviais, com a consequente redução dos processos erosivos, do acúmulo de águas pluviais sobre o leito viário e da degradação precoce do pavimento, conferindo maior vida útil à obra e menores custos futuros de manutenção;

- A redução do tempo e do custo de deslocamento de pessoas, mercadorias e serviços, com impacto direto na qualidade de vida da população residente e na viabilização do escoamento da produção agrícola e pecuária local;

- A garantia de acesso contínuo da comunidade aos serviços públicos essenciais — saúde, educação, assistência social e segurança pública — inclusive nos períodos chuvosos, quando a via, em seu estado atual, apresenta restrições de trânsito;

- A promoção do desenvolvimento socioeconômico local, por meio da valorização do patrimônio público, da atração de investimentos e do fomento às atividades econômicas desenvolvidas na região;

- A geração de emprego e renda durante a execução das obras, com aproveitamento preferencial da mão de obra local, observadas as exigências legais e técnicas;

- O cumprimento integral das metas físicas e financeiras estabelecidas no Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, no prazo de 02 (dois) meses e dentro do valor estimado de R$ 501.148,15, assegurando a correta prestação de contas ao órgão concedente;

- A execução da obra em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as Especificações Técnicas, atendendo às normas técnicas aplicáveis (SICRO/DNIT e SINAPI), com padrão de qualidade, segurança e durabilidade compatível com a relevância do investimento público;

- A obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com tratamento isonômico aos licitantes, em observância aos objetivos da licitação previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

- Os resultados pretendidos acima demonstram a adequação da contratação ao interesse público e servirão de parâmetro para a avaliação do desempenho contratual pela fiscalização e pela gestão do contrato, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que exige, no Estudo Técnico Preliminar, o demonstrativo dos resultados pretendidos, e com o art. 40 da referida lei, no que tange às condições de execução e de recebimento do objeto.

INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A contratação foi formalmente instruída com os instrumentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial:

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP),** que demonstra a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da solução contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- **Projeto Básico e Memorial Descritivo,** elaborados em conformidade com o art. 6º, XXV, e art. 45 da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários e suficientes à perfeita caracterização do objeto;
- **Planilha Orçamentária**, com valor global estimado de R$ 501.148,15 (quinhentos e um mil, cento e quarenta e oito reais e quinze centavos), fundamentada em referências de preços do SINAPI (03/2026, não desonerado) e SICRO (01/2026, não desonerado), com BDI de 23,72%, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- **Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA),** demonstrando o alinhamento da demanda

ao planejamento orçamentário e administrativo do Município.

SERVIÇOS COMPREENDIDOS

O objeto compreende os seguintes serviços, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária:

I. Administração local da obra – implantação e manutenção da estrutura administrativa de gerenciamento, direção e fiscalização interna da execução (equipe técnica de engenharia, mestre de obras e apoio), pelo período de 02 (dois) meses, conforme item 6.1 do Memorial Descritivo e item 1 da Planilha Orçamentária;

II. Mobilização e desmobilização de equipamentos – transporte, instalação, operação e retirada dos equipamentos necessários à execução dos serviços, considerando a origem dos equipamentos a partir da Região Metropolitana de Salvador/BA (distância aproximada de 527 km), em conformidade com o item 6.2 do Memorial Descritivo e o item 2 da Planilha Orçamentária;

III. Serviços preliminares e canteiro de obras – fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira (6,00 m^2) e construção de barracão para escritório/estadia de obra porte médio, com 43,56 m^2, em conformidade com o item 6.3 do Memorial Descritivo e o item 3 da Planilha Orçamentária;

IV. Corte e aterro – execução de escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria (1.675,60 m^3) e execução e compactação de corpo de aterro com solo predominantemente argiloso, em camadas de 20 cm, com 95% de energia do Proctor Normal (1.544,19 m^3), conforme item 6.4 do Memorial Descritivo e item 4 da Planilha Orçamentária;

V. Terraplenagem – serviços de carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante de 14 m^3; escavação mecânica; transporte de material de jazida em via urbana pavimentada (DMT até 30 km) e em revestimento primário; e construção de sub-base e base para pavimentação com solo de comportamento laterítico (arenoso), com espessura de 15 cm cada, em conformidade com o item 6.5 do Memorial Descritivo e o item 5 da Planilha Orçamentária;

VI. Pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante – sobre a área de 2.719,30 m^2, compreendendo:

- Imprimação com asfalto diluído CM-30;
- Tratamento Superficial Duplo com emulsão asfáltica RR-2C (espessura de 2,0 cm);
- Capa selante com areia comercial;
- Aquisição e transporte de insumos asfálticos CM-30 (3,26 t) e RR-2C (14,33 t), conforme preços de referência da ANP;
- Transporte de agregados em rodovia pavimentada e em revestimento primário; conforme item 6.6 do Memorial Descritivo e item 6 da Planilha Orçamentária.

VII. Implantação de dispositivos de drenagem superficial de águas pluviais – assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), na extensão total de 1.087,72 m, conforme item 6.7 do Memorial Descritivo e item 7 da Planilha Orçamentária;

VIII. Serviços complementares – demolição e remoção das estruturas provisórias do canteiro (barracão de obra, 43,56 m²) ao final da execução, conforme item 6.8 do Memorial Descritivo e item 8 da Planilha Orçamentária.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas do Memorial Descritivo e de Cálculos (seções 6.1 a 6.8), o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária (referências SICRO 01/2026 – BA-S.D SINAPI 03/2026 – BA-S.D composições ORSE e insumos ANP, com BDI de 23,72%) e o Cronograma Físico-Financeiro, todos integrantes do Edital, no prazo total de 02 (dois) meses, ao custo global estimado de R$ 501.148,15.

As características técnicas essenciais da obra, extraídas do Memorial Descritivo, são as seguintes:

- Extensão do trecho: 543,86 m, na Comunidade de Basílio;
- Largura média da plataforma: 5,80 m; largura da pista de rolamento: 5,00 m; declividade de pista: 3,00%;
- Área total de intervenção: 3.146,74 m²; área de pavimentação (imprimação/TSD/capa selante): 2.719,30 m²;
- Volume total de corte: 1.675,60 m³; volume total de aterro: 1.544,19 m³; volume total: 3.219,78 m³;
- Estrutura do pavimento adotada: sub-base de 0,15 m + base de 0,15 m + TSD de 0,02 m, sobre subleito adequadamente compactado.

A descrição da solução como um todo atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 (Estudo Técnico Preliminar) e no art. 6º, inciso XXV (projeto básico), assegurando que os serviços compreendidos no objeto sejam definidos com precisão e suficiência, viabilizando a avaliação do custo, a definição dos métodos construtivos e o prazo de execução, em conformidade com a Súmula TCU nº 177 e com o Decreto nº 7.983/2013.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto desta licitação dar-se-á sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme definido no Art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021. Neste regime, a obra será contratada por preço certo e total, compreendendo todas as etapas e serviços necessários para a completa da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA,** no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais Anexos do Edital. A escolha do regime de empreitada por preço global justifica-se pela natureza da obra, cujos quantitativos de serviços podem ser definidos com precisão no Projeto Básico, minimizando incertezas e proporcionando maior previsibilidade orçamentária. Este regime facilita a fiscalização da obra por etapas e marcos de conclusão, conforme o cronograma físico-financeiro, e transfere ao contratado a responsabilidade pela gestão dos custos e riscos inerentes à execução da totalidade do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para a execução dos serviços ora licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
26.782.0024.1.025 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
44905100 - Obras e Instalações
Fonte: 1700000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante da (s) quantidade (s) constante (s) da Proposta de Preços, objeto do Edital do Concorrência Eletrônica Eletrônico nº 11-2026.

3.2 - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): Agência: Conta Corrente: .

3.3 - A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA, efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalizado da execução do contrato;

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega dos materiais a Prefeitura Municipal de Rio de Contas.

3.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

3.7 - A Prefeitura Municipal de Rio de Contas poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.8 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando- se, que não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;
b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;
d) de sócio;
e) de representante;
f) de procurador, sob qualquer condição.

3.9 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste CONTRATO.

3.10 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.11 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários aos serviços do objeto deste CONTRATO.

3.12 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021.

3.14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.14.1 O pagamento à contratada será realizado com base na medição da execução das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme o regime de empreitada por preço global. Conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 6º, XXIII, g, p. 19*: o TR deve conter "critérios de medição e de pagamento".

3.14.2 Medição: A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Convenente, com base nos marcos físicos e percentuais de conclusão definidos no cronograma aprovado. A medição será formalizada por meio de boletins de medição ou documentos equivalentes. As *Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias*, recomendam que não sejam realizadas medições parciais de etapas ou marcos que não estejam completamente concluídos.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com inico na data de/...../..... e encerrando em/...../.....

4.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. CONTRATANTE:

I. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Projeto Básico, edital o contrato e seus anexos;

III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste edital e no Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais;

IV. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de equipe técnica designada (Gestor e Fiscais do Contrato), conforme *Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf, Section 6.1.2*;

VI. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município (ou equivalente) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

VIII. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 123;

IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada nos prazos estabelecidos;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como indicar pessoas para executar o objeto, fixar salários, estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da Contratada, definir forma de pagamento por reembolso de salários, demandar tarefas fora do escopo ou prever exigências que constituam intervenção indevida na gestão interna da Contratada.

5.2. CONTRATADA:

I. Executar a obra de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

II. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III. Apresentar e manter em vigor as apólices de seguro exigidas, incluindo Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, com a Contratante como beneficiária ou estipulante;

IV. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e saúde de seus empregados;

V. Pagar pontualmente os salários e demais direitos de seus empregados, bem como as obrigações fiscais e previdenciárias;

VI. Fornecer a Garantia de Execução Contratual, conforme percentual e modalidades estabelecidas neste Termo de Referência;

VII. Cumprir com o prazo de garantia da obra contra vícios e defeitos, conforme estabelecido no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA";

VIII. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

IX. Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

X. Cumprir todas as esferas legais necessárias para a execução dos serviços;

XI. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la na execução contratual. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 118*;

XII. Utilizar materiais de primeira qualidade, novos, adequados ao uso específico, e em conformidade com as normas da ABNT, DNER e demais órgãos reguladores, apresentando os respectivos certificados de qualidade e notas fiscais sempre que solicitado pela fiscalização;

XIII. Fornecer e manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução da obra, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva;

XIV. Realizar os serviços preliminares, incluindo a instalação e manutenção do canteiro de obras e da placa de obra, conforme modelo e dimensões especificados pela Contratante;

XV. Garantir a correta execução da pavimentação em TSD e assentamento de meio-fio em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

XVI. Assegurar que a regularização e compactação do subleito atinjam o grau de compactação especificado, comprovado por ensaios de controle tecnológico, conforme DNER-NE-48-64 e normas da ABNT;

XVII. Realizar todos os ensaios e testes de controle de qualidade exigidos pelas normas técnicas e pela fiscalização, arcando com os custos correspondentes;

XVIII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XIX. Manter preposto aceito pela Contratante no local da obra, com poderes para resolver todas as questões relativas à execução dos serviços;

XX. Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização da Contratante a todas as áreas da obra, materiais, equipamentos e documentos relacionados ao contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

XXI. Acatar as determinações da fiscalização, corrigindo, às suas expensas e no prazo estipulado, quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades identificadas na execução dos serviços ou nos materiais empregados;

XXII. Manter atualizados os registros de acompanhamento da obra, como diário de obras, medições e relatórios de progresso;

XXIII. Apresentar toda a documentação necessária para o Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, incluindo o projeto "As Built", relatórios técnicos, certificados de materiais e ARTs/RRTs de execução, conforme detalhado nos tópicos específicos deste Termo de Referência;

XXIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 119*;

XXV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 120*;

XXVI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

XXVII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXVIII. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XLIX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

L. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

LI. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 92, XVI*;

LII. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

LIII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

LIV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

LV. Cumprir as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;

LVI. Empregar mão de obra qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, garantindo a observância de todas as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;

LVII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

LVIII. Promover a limpeza diária da área de trabalho e, ao final da obra, entregar o local completamente limpo e desimpedido, removendo todo o entulho e resíduos gerados, destinando-os a locais licenciados;

LIX. Observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, incluindo a destinação adequada de resíduos;

LX. Implementar e fiscalizar o cumprimento de todas as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantindo um ambiente de trabalho seguro para todos os envolvidos;

LXI. Adotar todas as medidas necessárias para a proteção do meio ambiente, prevenindo a poluição, controlando a emissão de ruídos e poeira, e realizando o descarte adequado de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

LXII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, arcando com os custos de reparação e indenização;

LXIII. Instalar e manter placa de obra e placa de identidade visual permanente;

LXIV. Em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do serviço apresentado na proposta, substituir o material por outro de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável;

LXV. Fornecer notas fiscais devidamente emitidas para cada lote entregue, descrevendo especificações de acordo com o contrato;

LXVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

LXVII. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado (aplicável a projetos ou obras imateriais de caráter tecnológico).

5.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

5.3.1. Além das obrigações gerais da Contratada, aplicam-se as seguintes obrigações específicas inerentes à natureza de obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas e o objeto contratual:

5.4. CONFORMIDADE COM PROJETOS E NORMAS TÉCNICAS:

I. Executar a totalidade dos serviços de pavimentação, acessibilidade, sinalização e complementares em estrita observância ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas, à Planilha Orçamentária Global (*Documentos anexo este edital*), e a todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

II. Garantir que todos os materiais e componentes utilizados sejam de primeira linha, novos, sem defeitos, e devidamente certificados, apresentando os laudos e certificados de conformidade sempre que solicitado pela fiscalização.

5.4. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE DA EXECUÇÃO:

I. Realizar, às suas expensas, todos os ensaios e testes de controle tecnológico e de qualidade exigidos pelas normas técnicas e pela fiscalização, tais como ensaios de compactação do subleito, resistência dos materiais, controle geométrico (alinhamento, nivelamento, caimentos), entre outros;

II. Assegurar que a execução dos serviços, em todas as suas etapas (terraplenagem, sub-base, base, imprimação, tratamento superficial duplo (TSD), capa selante e meio-fio), atinja os padrões de qualidade e desempenho especificados, comprovados pelos resultados dos ensaios e pela inspeção visual da fiscalização;

III. Corrigir, imediatamente e às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades detectadas nos materiais ou na execução dos serviços, antes, durante ou após o recebimento, dentro dos prazos estipulados

pela fiscalização.

5.5. GERENCIAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA:

I. Instalar e manter o canteiro de obras em local adequado, organizado, limpo e seguro, com todas as instalações provisórias necessárias e em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho (NRs);

II. Implementar e fiscalizar rigorosamente as medidas de segurança para trabalhadores e terceiros, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a sinalização adequada da área de trabalho para evitar acidentes;

III. Gerenciar o tráfego de veículos e pedestres nas áreas adjacentes à obra, implementando desvios e sinalização provisória eficaz para garantir a segurança e minimizar transtornos à comunidade.

5.6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA:

I. Manter, durante todo o período de execução da obra, profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA/CAU, como responsável técnico pela execução dos serviços, conforme a **ART nº BA20261404291** e demais exigências legais;

II. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obras, registrando diariamente o andamento dos serviços, ocorrências, decisões da fiscalização, condições climáticas, efetivo de mão de obra e equipamentos, entre outras informações relevantes;

III. Fornecer, ao término da obra, o Projeto "As Built" completo e fielmente atualizado, que reflita a obra executada, em formato digital e físico, conforme exigido para o Recebimento Definitivo;

IV. Apresentar as ARTs/RRTs de execução dos serviços, devidamente baixadas ou com comprovante de quitação, para fins de Recebimento Definitivo.

5.7. PROTEÇÃO AMBIENTAL E INTERFERÊNCIAS:

I. Adotar todas as medidas necessárias para a proteção ambiental, incluindo o controle de poeira, ruídos, efluentes e o descarte adequado de resíduos da construção civil em locais licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

II. Coordenar com as concessionárias de serviços públicos (água, energia, telefonia, etc.) a proteção e/ou remanejamento de redes e instalações que possam ser afetadas pela obra, arcando com os custos e responsabilidades decorrentes de danos.

5.8. GARANTIA DA OBRA:

I. Assumir a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, bem como pela qualidade dos materiais e da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo, e pela ausência de vícios e defeitos que comprometam a utilização ou durabilidade da obra pelo prazo de 1 (um) ano, conforme detalhado no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA";

II. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente (CREA/CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

III. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

IV. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

V. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

VI. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, e comprovar sua procedência legal;

VII. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002;

VIII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

IX. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

X. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

XI. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até os limites legais de aditamento contratual (25% ou 50%), conforme o caso, e não se opor às alterações relativas ao projeto e às quantidades;

XIII. Garantir a produtividade e a sinergia da equipe alocada, estimando parâmetros médios para a quantificação das cargas horárias dos profissionais;

XIV. Entregar as etapas da obra completamente concluídas para fins de medição e pagamento, evitando a solicitação de pagamentos parciais de etapas inconclusas;

XV. Não estabelecer em sua proposta valores por etapa superiores aos previstos no cronograma de desembolsos da Administração, a fim de evitar o "jogo de cronograma".

5.9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

5.9.1. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

5.9.2. Utilizar os dados obtidos somente para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

5.9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

5.9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

5.9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

5.9.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

5.9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

5.9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

5.9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

5.9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

5.9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

6.1. A aceitação dos bens será condicionada à verificação in loco do atendimento às especificações técnicas e normativas vigentes.

6.2. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima conforme o previsto em contrato e nas normas aplicáveis, assegurando a troca ou a reparação imediata em caso de não conformidade detectada.

CLÁUSULA SÉTIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 - O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre os serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo **Servidor EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste CONTRATO, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

8.4 - O CONTRATADO deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos serviços referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.5 **-** Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do CONTRATADO, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta

quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA - CONTRATO

9.1 - O CONTRATADO poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

9.2 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital que deu origem a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

10.1 - O prazo de execução dos serviços terá início logo após a assinatura do CONTRATO e a partir da solicitação pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;
11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.3- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.4- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.5- Deixar de apresentar amostra;

11.6- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.7- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.10 - Fraudar a licitação;

11.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.12 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.13 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.15 - Para as infrações previstas nos itens 11.1 a 11.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.16 - Para as infrações previstas nos itens 11.8 a 11.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.19 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 a 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.20 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.21 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.22 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.23 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.24 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.25 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.26 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de doze meses a contar da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A revisão dos preços poderá ocorrer após o interregno mínimo de um ano, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação justificada da contratada, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a ser indicado na legislação em vigor.

13.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro seguirão o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do último reajuste concedido.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento à contratada utilizando a última variação conhecida, ajustando a diferença quando o índice definitivo for publicado. É exigido da contratada apresentação da memória de cálculo quando do reajustamento.

13.5. Nos termos estabelecidos pela nova legislação, o índice de reajuste aplicado nas aferições finais deverá ser o definitivo.

13.6. Caso o índice de reajustamento estipulado venha a ser extinto ou considerado inaplicável, deverá ser substituído por outro definido pela legislação em vigor à época.

13.7. Na ausência de diretriz legal sobre o novo índice de reajuste, as partes deverão escolher coletivamente um índice oficial pertinente, formalizando-o por meio de termo aditivo.

13.8. O procedimento de reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, em acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Serão concedidas alterações contratuais para manter a exequibilidade, de acordo com as disposições legais para reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O não cumprimento dos prazos e das formalidades legais para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro resultará na preclusão administrativa do requerimento, podendo levar à decadência do direito ao pleito, com ou sem efeitos retroativos.

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será considerado em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou diante de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato conforme ajustado originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS. - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - São partes integrantes deste Contrato o Edital da **Concorrência Eletrônica Nº 02- 2026**, bem como as Propostas de Preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei n° 14.133/21, no prazo de até 05

(cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§ 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

§ 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta- caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 8º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

§ 9º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora - BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO de Prestação de Serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Contas-BA, _____de _____de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À
Agente de Contratação da PMRC

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11-2026.

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ n º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº.....,
DECLARA, para fins de habilitação no **Concorrência Eletrônica Nº 11-2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
(Obs.: Assinalar um "X")

() MICROEMPRESA e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), _____de _____de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Agente de Contratação da PMRC

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11-2026.

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____de _____de ____.
Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

Agente de Contratação da PMRC

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11-2026.

OBJETO: Visa a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, compreendendo **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA,** no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais Anexos do Edital.

A Empresa _ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu administrador o Sr., brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF-MF sob o nº , declara para os devidos fins de atendimento das normas do Edital de Licitação n.º 11-2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, que me responsabilizo em manter o(s) em boa ordem o fornecimento dos materiais ------ ----------, Entregar de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, desse edital, Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento na entrega dos materiais; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rio de Contas/BA, no tocante da entrega do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e especificas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua

culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pelo CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação; Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações; Declarar que já estão inclusos todos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, impostos, taxas, bem como todas as despesas necessárias para a realização dos serviços e eventuais emergências e necessidades, eximindo **a Prefeitura Municipal de Rio de Contas de qualquer responsabilidade ou ônus.**

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

Rio de Contas, aos ___de __de 2026.

Ass. do Sócio Representante da empresa **com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com verificação de autenticidade (Carimbo da empresa)**

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA: Nº. /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. /2026

DA EMPRESA:
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Rio de Contas - BA, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE